



**PREFEITURA MUN. DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ADESÃO "CARONA"
Nº. 009/2026-PMPB
Proc. Adm: 2026032/2026**

OBJETO: ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 028/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 010/2025-SRP do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense, que tem por objeto a "contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de Cirurgias de Catarata, incluindo consulta prévia e pós-operatório e tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento".



FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ	11.885.239/0001-02

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta um problema significativo relacionado à saúde ocular da população. Atualmente, há uma insuficiência no acesso a consultas e exames oftalmológicos, o que impede que muitos cidadãos recebam diagnósticos e tratamentos adequados para suas condições visuais. Essa situação é agravada pela falta de fornecimento adequado de óculos, essenciais para corrigir deficiências visuais diagnosticadas. A ausência desses serviços impacta diretamente a qualidade de vida dos moradores, afetando sua capacidade de realizar atividades diárias e comprometer seu bem-estar geral.

Os principais afetados por essa situação são os cidadãos de Pastos Bons, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social que dependem dos serviços públicos de saúde para obter cuidados oftalmológicos. A percepção do problema por parte da população é de frustração e desamparo, uma vez que a visão é um sentido crucial para a realização de tarefas cotidianas, educação e trabalho. Profissionais de saúde também estão envolvidos, pois enfrentam dificuldades em atender à demanda existente com os recursos limitados disponíveis.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria no acesso a serviços oftalmológicos e no fornecimento de óculos trará benefícios significativos para a comunidade. Espera-se uma redução no tempo de espera para consultas e exames, o que permitirá diagnósticos mais rápidos e tratamentos eficazes. Além disso, o fornecimento adequado de óculos contribuirá para a inclusão social e a produtividade dos cidadãos, promovendo um ganho de eficiência nos serviços de saúde e melhorando o atendimento à população. Esses resultados justificam o investimento necessário, alinhando-se ao interesse público de promover a saúde e o bem-estar da comunidade.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 03
PROC. Nº AA-009/2025
RUBRICA R

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Weverton de Sousa Teixeira

Pastos Bons - MA, 22 de Abril de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Munic. de Saúde
Portaria nº 08/2025

FOLHAS. N.º 04

PROC. N.º AA 009/2026

RUBRICA [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PORTARIA N.º 08/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a senhora VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, CPF: 322.335.403-44, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica a Secretária autorizada a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, e dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termos de aberturas ou encerramentos de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos em geral de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Saúde e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025.

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
DN: cn=ENOQUE FERREIRA MOTA, ou=27842417000158, ou=AC, ou=PastosBons, ou=ICP-Brasil, ou=ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
Data: 2025.01.01 18:59:41 -0300

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Avenida Domingos Sertão, 1000 - São José - CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - Maranhão
Telefone: (0xx99) 3555-1245 - E-mail: prefeitura_pastosbons@hotmail.com

Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-DOM

Em 01/01/2025
Shirley Maria S. de A. Neto
Servidor Responsável pela Publicação

INSCRIÇÃO 0002035.1
CLS PAR TAR R-1
RES 1 COM 0 ECONOMIAS IND 0 PUB 0 OUT 0
NF/CONTA 250802088 EMISSÃO 06/01/25

MÊS/FAT JAN/2025

VERA LUCIA FERREIRA COSTA MOTA
AV DOMINGOS SERTAÔ, 867,
SAO JOSE Cep: 65.870-000
PASTOS BONS MARANHÃO
ENDEREÇO DE ENTREGA

LOCALIZAÇÃO 00.00.04.0000001320
LOCALIZAÇÃO

MÊS FAT.	CONS.	OOO	DC	CÓD.	DESCRIÇÃO	PREST.	VALOR
JAN/25	022	001	035	22	001 TARIFA DE AGUA		59,01
DEZ/24	022	001	031	22	003 CONSERVACAO HIDROMET		1,70
NOV/24	022	001	030	22			
OUT/24	022	001	031	22			
SET/24	022	081	031	22			
AGO/24	022	001	030	22			
JUL/24	022	001	031	22			

HIDRÔMETRO	DATA INSTALAÇÃO	LEIT. ANT.	DATA LEITURA	LEIT. ATUAL	DATA LEITURA	CONSUMO	DIAS / CONSUMO	OCORRÊNCIA	LEITURISTA
A97L435623	01/08/1999	4871	26/11/2024	4871	31/12/2024	00022	035	001	002

LEITURA NAO REALIZADA
LNR - S/ ESPECIFICAR
CONTA FATURADA PELA MEDIA

Portaria 2.914 de 12/12/2011 - Valores máximos permitidos

Parâmetros	Período:					
	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fúor	Culk. Totais
Padrão	até 15UH	6,0 a 9,5	até 5,0	até 5UT	até 1,5 mg/l	Ausente
Vir. Médio						
Cide. Análises						

FONE: (99) 3555-1895
WHATSAPP: (99) 98859-9046

Pague com PIX



MULTA 2 %% 1,21 ENCARGOS DIÁRIOS 0,030 MÊS(ES) EM DÉBITO 0,02
VENCIMENTO 15/01/2025
CONSUMIDOR

VALOR R\$ 60,71



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 11.885.239/0001-02
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota,



Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos para Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA.

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta um problema significativo relacionado à saúde ocular da população. Atualmente, há uma insuficiência no acesso a consultas e exames oftalmológicos, o que impede que muitos cidadãos recebam diagnósticos e tratamentos adequados para suas condições visuais. Essa situação é agravada pela falta de fornecimento adequado de óculos, essenciais para corrigir deficiências visuais diagnosticadas. A ausência desses serviços impacta diretamente a qualidade de vida dos moradores, afetando sua capacidade de realizar atividades diárias e comprometer seu bem-estar geral.



Os principais afetados por essa situação são os cidadãos de Pastos Bons, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social que dependem dos serviços públicos de saúde para obter cuidados oftalmológicos. A percepção do problema por parte da população é de frustração e desamparo, uma vez que a visão é um sentido crucial para a realização de tarefas cotidianas, educação e trabalho. Profissionais de saúde também estão envolvidos, pois enfrentam dificuldades em atender à demanda existente com os recursos limitados disponíveis.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria no acesso a serviços oftalmológicos e no fornecimento de óculos trará benefícios significativos para a comunidade. Espera-se uma redução no tempo de espera para consultas e exames, o que permitirá diagnósticos mais rápidos e tratamentos eficazes. Além disso, o fornecimento adequado de óculos contribuirá para a inclusão social e a produtividade dos cidadãos, promovendo um ganho de eficiência nos serviços de saúde e melhorando o atendimento à população. Esses resultados justificam o investimento necessário, alinhando-se ao interesse público de promover a saúde e o bem-estar da comunidade.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 20 de Maio de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. Nº 07
PROC. Nº AA 009/2026
RUBRICA [assinatura]



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.



Indicação da Equipe de Planejamento

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Weverton de Sousa Teixeira



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Consultas e Exames Oftalmológicas necessários, com prescrição de receitas, realizada por médico especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para realização de atendimento em adultos e crianças. Os aparelhos utilizados durante a consulta e para realização de exames deverão ser disponibilizados pela empresa em regime de comodato.*	Consulta/exame	2.400
Lote 02			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia.	Und	960
2	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato/polycarbonato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	Und	720
3	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em metal resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	Und	720
4	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil até -4,00	Und	960
5	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil estendido até -6,00	Und	240
6	Lentes Progressivas incolor com esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,0/ adição até +3,00	Und	960
7	Lentes Bifocal esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,00 adição até +3,00	Und	240

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Pastos Bons - MA, 22 de Abril de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Munic. de Saúde
Portaria nº 08/2025



FOLHAS. N°: 08

PROC. N°: AA 009 2026

RUBRICA: [assinatura]

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ	11.885.239/0001-02

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta um problema significativo relacionado à saúde ocular da população. Atualmente, há uma insuficiência no acesso a consultas e exames oftalmológicos, o que impede que muitos cidadãos recebam diagnósticos e tratamentos adequados para suas condições visuais. Essa situação é agravada pela falta de fornecimento adequado de óculos, essenciais para corrigir deficiências visuais diagnosticadas. A ausência desses serviços impacta diretamente a qualidade de vida dos moradores, afetando sua capacidade de realizar atividades diárias e comprometer seu bem-estar geral.

Os principais afetados por essa situação são os cidadãos de Pastos Bons, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social que dependem dos serviços públicos de saúde para obter cuidados oftalmológicos. A percepção do problema por parte da população é de frustração e desamparo, uma vez que a visão é um sentido crucial para a realização de tarefas cotidianas, educação e trabalho. Profissionais de saúde também estão envolvidos, pois enfrentam dificuldades em atender à demanda existente com os recursos limitados disponíveis.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria no acesso a serviços oftalmológicos e no fornecimento de óculos trará benefícios significativos para a comunidade. Espera-se uma redução no tempo de espera para consultas e exames, o que permitirá diagnósticos mais rápidos e tratamentos eficazes. Além disso, o fornecimento adequado de óculos contribuirá para a inclusão social e a produtividade dos cidadãos, promovendo um ganho de eficiência nos serviços de saúde e melhorando o atendimento à população. Esses resultados justificam o investimento necessário, alinhando-se ao interesse público de promover a saúde e o bem-estar da comunidade.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. Nº 09

PROC. Nº AA 009/2026

RUBRICA [Signature]

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Weverton de Sousa Teixeira

Pastos Bons - MA, 22 de Abril de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretaria Munic. de Saúde

Portaria nº 08/2025



FOLHAS. Nº: 10
PROC. Nº: AA 009/2026
RUBRICA: [assinatura]

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 11.885.239/0001-02



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Weverton de Sousa Teixeira



Problema Resumido

Há insuficiência no acesso a consultas e exames oftalmológicos, além da falta de fornecimento adequado de óculos para a população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta um problema significativo relacionado à saúde ocular da população. Atualmente, há uma insuficiência no acesso a consultas e exames oftalmológicos, o que impede que muitos cidadãos recebam diagnósticos e tratamentos adequados para suas condições visuais. Essa situação é agravada pela falta de fornecimento adequado de óculos, essenciais para corrigir deficiências visuais diagnosticadas. A ausência desses serviços impacta diretamente a qualidade de vida dos moradores, afetando sua capacidade de realizar atividades diárias e comprometer seu bem-estar geral.

Os principais afetados por essa situação são os cidadãos de Pastos Bons, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social que dependem dos serviços públicos de saúde para obter cuidados oftalmológicos. A percepção do problema por parte da população é de frustração e desamparo, uma vez que a visão é um sentido crucial para a realização de tarefas cotidianas, educação e trabalho. Profissionais de saúde também estão envolvidos, pois enfrentam dificuldades em atender à demanda existente com os recursos limitados disponíveis.



Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria no acesso a serviços oftalmológicos e no fornecimento de óculos trará benefícios significativos para a comunidade. Espera-se uma redução no tempo de espera para consultas e exames, o que permitirá diagnósticos mais rápidos e tratamentos eficazes. Além disso, o fornecimento adequado de óculos contribuirá para a inclusão social e a produtividade dos cidadãos, promovendo um ganho de eficiência nos serviços de saúde e melhorando o atendimento à população. Esses resultados justificam o investimento necessário, alinhando-se ao interesse público de promover a saúde e o bem-estar da comunidade.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para resolver a insuficiência no acesso a consultas e exames oftalmológicos e a falta de fornecimento adequado de óculos, é essencial definir requisitos claros e precisos para a contratação. Esses requisitos garantirão que a solução atenda às necessidades da população de forma eficaz e competitiva.

- **Capacidade de Atendimento:** A solução contratada deve garantir a realização de um número mínimo de consultas e exames oftalmológicos mensais, de acordo com a demanda identificada pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons.
- **Qualificação Profissional:** Os profissionais envolvidos devem possuir formação e registro adequados no conselho de classe competente, assegurando a qualidade do atendimento.
- **Equipamentos e Infraestrutura:** A solução deve incluir equipamentos modernos e adequados para a realização de exames oftalmológicos, garantindo precisão nos diagnósticos.
- **Fornecimento de Óculos:** Deve ser assegurado o fornecimento de óculos de grau, com variedade de armações e lentes, atendendo às prescrições médicas e às necessidades da população.
- **Prazo de Entrega:** Os óculos prescritos devem ser entregues em um prazo máximo de 15 dias úteis após a consulta, garantindo agilidade no atendimento.
- **Acessibilidade:** O local de atendimento deve ser acessível a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, garantindo inclusão e equidade no acesso aos serviços.
- **Monitoramento e Avaliação:** Deve haver um sistema de monitoramento e avaliação contínua dos serviços prestados, com relatórios mensais enviados à Prefeitura para acompanhamento da qualidade e eficiência.
- **Atendimento Humanizado:** A solução deve assegurar um atendimento humanizado, com foco no bem-estar e na satisfação dos pacientes, respeitando suas necessidades e particularidades.
- **Cobertura Geográfica:** Os serviços devem estar disponíveis em diferentes regiões do município, facilitando o acesso da população de áreas mais distantes.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

FOLHAS. N: 12

PROC. N: AA 009/2026

RUBRICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

Descrição: Contratação de empresa especializada para operar uma unidade móvel equipada para realizar consultas e exames oftalmológicos, incluindo avaliação de acuidade visual e fornecimento de óculos.

Vantagens:

- Solução integrada que combina consultas, exames e fornecimento de óculos.
- Acesso facilitado para comunidades remotas.
- Redução de custos com deslocamento da população.
- Implementação rápida e flexível, sem necessidade de infraestrutura local.

Desvantagens:

- Dependência de fornecedores externos para operação e manutenção.
- Custos recorrentes com a contratação do serviço.
- Limitação de atendimento simultâneo devido à capacidade da unidade móvel.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida para operar uma unidade móvel oftalmológica apresenta um desempenho esperado que atende diretamente à necessidade de ampliar o acesso a consultas e exames oftalmológicos na região de Pastos Bons. A unidade móvel é equipada com tecnologia moderna para realizar avaliações precisas de acuidade visual e fornecer óculos, garantindo que a população receba um atendimento completo e de qualidade. A compatibilidade com a infraestrutura existente é alta, pois a unidade móvel não requer instalações fixas, permitindo que a prefeitura alcance comunidades remotas sem a necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura local.

A facilidade de implementação é uma das principais vantagens dessa solução. A unidade móvel pode ser rapidamente deslocada e instalada em diferentes locais, oferecendo flexibilidade para atender diversas áreas conforme a demanda. Além disso, a solução é escalável, permitindo que, no futuro, mais unidades sejam adicionadas para atender a um número maior de pessoas, conforme necessário. Isso garante que a solução possa crescer junto com as necessidades da população.

Do ponto de vista operacional, a manutenção e o suporte da unidade móvel são garantidos pela empresa contratada, o que assegura a confiabilidade e a continuidade do funcionamento. A adaptabilidade da solução ao contexto da organização é alta, pois a unidade móvel pode ser ajustada para operar em diferentes condições geográficas e climáticas da região, garantindo que o serviço seja prestado de forma eficaz em qualquer localidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 13
PROC. Nº AA 009/2026
RUBRICA P

Economicamente, a solução apresenta um excelente custo-benefício em relação a alternativas que exigiriam a construção de infraestrutura fixa ou o deslocamento constante de pacientes para centros urbanos. O retorno esperado sobre o investimento é significativo, uma vez que a solução reduz custos indiretos, como transporte e tempo de deslocamento da população, além de melhorar a eficiência administrativa ao centralizar o atendimento oftalmológico em uma unidade móvel.

A solução contribui significativamente para atender o interesse público de forma mais eficiente e eficaz, ao proporcionar acesso a serviços de saúde essenciais para comunidades que, de outra forma, teriam dificuldade em obtê-los. Essa alternativa se mostra mais adequada em relação às demais opções levantadas no mercado, pois combina acessibilidade, qualidade de atendimento e flexibilidade operacional, atendendo diretamente às necessidades da população de Pastos Bons.

1/2

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Consultas e Exames Oftalmológicas necessários, com prescrição de receitas, realizada por médico especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para realização de atendimento em adultos e crianças. Os aparelhos utilizados durante a consulta e para realização de exames deverão ser disponibilizados pela empresa em regime de comodato.*	Consulta/exame	2.400,00		
Lote 02					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia.	Und	960,00		
2	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato/polycarbonato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	Und	720,00		
3	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em metal resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	Und	720,00		
4	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil até -4,00	Und	960,00		
5	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil estendido até -6,00	Und	240,00		
6	Lentes Progressivas incolor com esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,0/ adição até +3,00	Und	960,00		
7	Lentes Bifocal esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,00 adição até +3,00	Und	240,00		
Valor Total					



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal, com adjudicação em lotes distintos, permite uma abordagem mais flexível e eficiente para a contratação da empresa especializada em serviços de saúde itinerante. Ao dividir a solução em lotes, podemos selecionar fornecedores que tenham expertise específica em cada etapa do processo, como consultas oftalmológicas, exames de acuidade visual e fornecimento de óculos. Isso garante que cada componente da solução seja executado por profissionais qualificados, aumentando a qualidade do serviço prestado à população.

Além disso, essa modalidade de parcelamento fomenta a competitividade entre os fornecedores, potencialmente resultando em melhores preços e condições para a administração pública. A divisão em lotes também facilita a gestão do contrato, permitindo um acompanhamento mais detalhado e específico de cada etapa do serviço, o que pode levar a uma maior eficiência operacional e ao cumprimento mais rigoroso dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

Por fim, ao optar pelo parcelamento formal, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons assegura que o interesse público seja atendido de forma mais abrangente e eficaz. A possibilidade de ajustar e otimizar cada lote conforme as necessidades locais e a capacidade dos fornecedores contribui para uma implementação mais ágil e adaptada às realidades das comunidades remotas, garantindo o acesso adequado aos serviços de saúde oftalmológica.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa especializada para operar a unidade móvel oftalmológica visa alcançar os seguintes resultados:

Economicidade:

A solução integrada reduz custos ao combinar consultas, exames e fornecimento de óculos em um único serviço, eliminando a necessidade de múltiplas contratações e deslocamentos.

Otimização de recursos:

A unidade móvel permite a melhor alocação de recursos humanos e materiais, concentrando profissionais e equipamentos em um único local, evitando desperdícios e garantindo o uso eficiente dos recursos financeiros.

Eficiência e eficácia:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº: 15
PROC. Nº: AA 009/2026
RUBRICA: P

A prestação de serviços será mais ágil e acessível, especialmente para comunidades remotas, melhorando a qualidade do atendimento e reduzindo o tempo de espera para consultas e exames.

Indicadores ou metas mensuráveis:

1. Redução de 30% no tempo médio de espera para consultas oftalmológicas.
2. Aumento de 40% no número de atendimentos mensais em comparação com o modelo tradicional.
3. Fornecimento de óculos para 90% dos pacientes que necessitam de correção visual.
4. Redução de 25% nos custos de deslocamento da população para atendimento oftalmológico.

Esses resultados pretendem garantir um serviço de saúde mais acessível, eficiente e econômico para a população de Pastos Bons.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A implementação da solução escolhida requer algumas providências técnicas e operacionais específicas. Primeiramente, é essencial garantir que a unidade móvel esteja equipada com infraestrutura elétrica adequada para suportar todos os equipamentos oftalmológicos, como aparelhos de tonometria e retinografia. Além disso, a unidade deve ser climatizada para preservar a integridade dos equipamentos e proporcionar conforto aos pacientes e profissionais. O acesso logístico também deve ser planejado, assegurando que a unidade móvel possa se deslocar facilmente até comunidades remotas, incluindo a avaliação de rotas e condições das estradas.

A capacitação técnica dos servidores municipais é crucial para a fiscalização efetiva do serviço prestado. Os servidores devem ser treinados para verificar o cumprimento dos padrões de qualidade e segurança durante as consultas e exames, além de monitorar a entrega correta dos óculos. Esse treinamento pode incluir a familiarização com os equipamentos utilizados e os procedimentos oftalmológicos básicos, garantindo que a prestação de serviço atenda às expectativas da população e aos requisitos contratuais.

Por fim, é necessário assegurar que todas as licenças e autorizações sanitárias estejam em conformidade com as normas vigentes para a operação de serviços de saúde itinerantes. Isso inclui a obtenção de autorizações específicas para o transporte e uso de equipamentos médicos em uma unidade móvel. Além disso, deve-se garantir que os materiais utilizados, como lentes e armações, estejam de acordo com os padrões de qualidade exigidos, assegurando a eficácia e segurança dos óculos fornecidos à população.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS



A solução escolhida para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons, que envolve a contratação de uma empresa especializada para operar uma unidade móvel equipada para consultas e exames oftalmológicos, é autossuficiente e não depende de contratações adicionais.

A unidade móvel proposta já integra todos os elementos necessários para a realização de consultas, exames oftalmológicos e fornecimento de óculos. Isso significa que a infraestrutura necessária para o funcionamento pleno do serviço está incluída na contratação principal. A solução foi desenhada para ser independente, eliminando a necessidade de adequações prediais ou aquisições adicionais de insumos e peças de reposição fora do escopo contratado.

Além disso, a operação da unidade móvel não requer suporte externo para manutenção ou operação além do que já está previsto no contrato com a empresa especializada. Assim, a solução é capaz de atender às necessidades da população sem depender de contratações correlatas, garantindo a eficiência e a eficácia do serviço prestado.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Consumo Energético

O funcionamento da unidade móvel pode aumentar a demanda por energia elétrica, especialmente se utilizar geradores a diesel.

Emissão de Poluentes

Veículos movidos a combustíveis fósseis podem emitir gases poluentes durante o deslocamento e operação.

Resíduos Gerados

O uso de materiais descartáveis e embalagens pode gerar resíduos sólidos, além de óculos danificados ou inutilizados.

Consumo de Água

A limpeza e manutenção da unidade podem demandar uso significativo de água.

Medidas Mitigadoras Propostas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. N° 17  PASTOS BONS

PROC. N° AA 009/2026

RUBRICA 

Adotar equipamentos e veículos com alta eficiência energética e, se possível, movidos a energias renováveis.

Implementar um programa de manutenção regular para minimizar emissões e otimizar o consumo de combustível.

Estabelecer um sistema de coleta seletiva e reciclagem para resíduos sólidos, incluindo logística reversa para óculos.

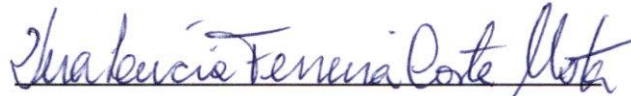
Utilizar produtos de limpeza biodegradáveis e otimizar o uso de água durante a manutenção.

Avaliar a possibilidade de parcerias regionais para gestão eficiente de resíduos e recursos, considerando a infraestrutura local disponível.



CONCLUSÃO

Pastos Bons - MA, 24 de Abril de 2026



Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretaria Munic. de Saúde

Portaria nº 08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. N.º 18
PROC. N.º AA 009/2026
RUBRICA (R)

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



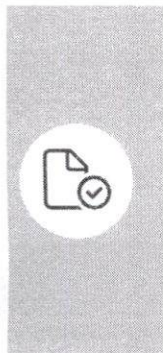
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 11.885.239/0001-02



Equipe de Planejamento

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Weverton de Sousa Teixeira



Objeto Detalhado

Contratação de empresa especializada para operar uma unidade móvel equipada para realizar consultas e exames oftalmológicos, incluindo avaliação de acuidade visual e fornecimento de óculos. Vantagens: Solução integrada que combina consultas, exames e fornecimento de óculos. Acesso facilitado para comunidades remotas. Redução de custos com deslocamento da população. Implementação rápida e flexível, sem necessidade de infraestrutura local. Desvantagens: Dependência de fornecedores externos para operação e manutenção. Custos recorrentes com a contratação do serviço. Limitação de atendimento simultâneo devido à capacidade da unidade móvel.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias	5

FOLHAS. Nº 19PROC. Nº AA 009/2026RUBRICA [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	indicam moderadamente essa possibilidade.	
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
IMPACTO	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
	PROBABILIDADE					

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.



FOLHAS. Nº 2
PROC. Nº AA 009/2026
RUBRICA R

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Risco Alto - Falhas na manutenção da unidade móvel e equipamentos oftalmológicos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Interrupção dos atendimentos programados, prejudicando o cronograma e metas de atendimento, podendo deixar comunidades sem acesso ao serviço.

Ações Preventivas

Exigir cronograma detalhado de manutenção preventiva da unidade e de todos os equipamentos no contrato.

Solicitar documentação de inspeções e manutenções periódicas antes do início das atividades e durante a execução.

Estabelecer indicadores de desempenho e penalidades contratuais para indisponibilidade acima de limites tolerados.

Responsável

Ações de Contingência

Previsão contratual de substituição da unidade móvel/equipamento defeituoso em prazos curtos.

Disponibilizar canal emergencial para comunicação de falhas e acionamento rápido do fornecedor.

Responsável

Risco Alto - Atraso no fornecimento e entrega dos óculos confeccionados

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Descontinuidade entre diagnóstico e entrega do tratamento, gerando insatisfação do público e impacto nos resultados pretendidos.

Ações Preventivas

Estipular prazos claros e exequíveis para entrega dos óculos no termo de referência e contrato.

Exigir controle logístico e relatórios de produção e entrega do fornecedor.

Responsável

Ações de Contingência

Aplicação de sanções e multas para atrasos superiores ao permitido.

Definir fluxo alternativo para entrega em caso de falha do fornecedor (exemplo: fornecimento local emergencial pela administração).

Responsável

Risco Médio - Falta de profissionais qualificados para atendimento especializado

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Baixa

Dano

Comprometimento da qualidade do diagnóstico e do serviço prestado, podendo resultar em erros graves ou na não realização de parte das etapas (consultas, exames e confecção de óculos).

Ações Preventivas

Exigir registro dos profissionais no conselho de classe (CRM/CRSO) e comprovação de experiência mínima.

Solicitar apresentação da equipe técnica prevista em edital e fase de habilitação.

Responsável

Ações de Contingência

Estabelecer cláusula de substituição imediata de profissionais que não atendam aos requisitos mínimos.

Impor penalidades contratuais em caso de atuação de pessoal não habilitado.

Responsável



FOLHAS. N: 21

PROC. N: AA 009/2026

RUBRICA P

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ETP nº 019/2026 - Contratação de empresa especializada para operar uma unidade móvel equipada para realizar consultas e exames oftalmológicos, incluindo avaliação de acuidade visual e fornecimento de óculos. Vantagens: Solução integrada que combina consultas, exames e fornecimento de óculos. Acesso facilitado para comunidades remotas. Redução de custos com deslocamento da população. Implementação rápida e flexível, sem necessidade de infraestrutura local. Desvantagens: Dependência de fornecedores externos para operação e manutenção. Custos recorrentes com a contratação do serviço. Limitação de atendimento simultâneo devido à capacidade da unidade móvel.

Pastos Bons - MA, 24 de Abril de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. Nº 22

PROC. Nº AA 009/2026

RUBRICA [assinatura]

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 2026032/2026**, no dia **27 de Abril de 2026** que tem por finalidade Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos para Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA..

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Munic. de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. Nº 23
PROC. Nº AA 009/2026
RUBRICA R

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Consultas e Exames Oftalmológicas necessários, com prescrição de receitas, realizada por médico especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para realização de atendimento em adultos e crianças. Os aparelhos utilizados durante a consulta e para realização de exames deverão ser disponibilizados pela empresa em regime de comodato.*	Consulta/exame	2.400		
Valor Total do Lote					

Lote 02

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia.	Und	960		
2	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato/polycarbonato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	Und	720		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. Nº 24

PROC. Nº AA 009/2026

RUBRICA P

3	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em metal resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	Und	720		
4	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil até -4,00	Und	960		
5	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil estendido até -6,00	Und	240		
6	Lentes Progressivas incolor com esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,0/ adição até +3,00	Und	960		
7	Lentes Bifocal esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,00 adição até +3,00	Und	240		
Valor Total do Lote					
Valor Total					

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Pastos Bons - MA, 28 de Abril de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Munic. de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. Nº: 25

PROC. Nº: AA 009/2026

RUBRICA: [assinatura]

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Saúde
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Munic. de Saúde

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos para Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Consultas e Exames Oftalmológicas necessários, com prescrição de receitas, realizada por médico especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para realização de atendimento em adultos e crianças. Os aparelhos utilizados durante a consulta e para realização de exames deverão ser disponibilizados pela empresa em regime de comodato.*	Consulta/exame	2.400	R\$ 176,39	R\$ 423.336,00
Valor Total do Lote				R\$ 423.336,00	
Lote 02					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº: 26
PROC. Nº: AA 1009/2025
RUBRICA: P

1	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia.	Und	960	R\$ 126,06	R\$ 121.017,60
2	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato/policarbonato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	Und	720	R\$ 130,25	R\$ 93.780,00
3	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em metal resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	Und	720	R\$ 154,75	R\$ 111.420,00
4	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil até -4,00	Und	960	R\$ 142,04	R\$ 136.358,40
5	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil estendido até -6,00	Und	240	R\$ 161,74	R\$ 38.817,60
6	Lentes Progressivas incolor com esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,0/ adição até +3,00	Und	960	R\$ 144,63	R\$ 138.844,80
7	Lentes Bifocal esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,00 adição até +3,00	Und	240	R\$ 135,04	R\$ 32.409,60
Valor Total do Lote				R\$ 672.648,00	
Valor Total				R\$ 1.095.984,00	

Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2026

Elisângela N. de Souza

Elisângela Noleto de Souza
Diretora Dep. de Compras
Portaria nº 36/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PORTARIA N.º 36/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora **ELISANGELA NOLETO DE SOUZA**, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Assinatura eletrônica autenticada por meio de certificado digital em formato de arquivo de texto assinado eletronicamente por ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, CPF: 05.277.173/0001-75, em 20/01/2025 às 10:00:00.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 34/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º. NOMEAR o senhor FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO, Servidor Efetivo, CPF: 011.947.223-69, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 35/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º. NOMEAR a senhora LAYS FERREIRA BARROS, CPF: 051.891.301-50, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 36/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º. NOMEAR a senhora ELISANGELA NOLETO DE SOUZA, CPF: 800.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 37/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º. NOMEAR a senhora CARLA PATRICIA SANTOS DE MORAIS, CPF: 642.615.903-44, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA NÍVEL I, lotada no Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 38/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º. NOMEAR o senhor RAFAEL GOMES DA SILVA, CPF: 809.319.873-92, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de

Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 39/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º. NOMEAR o senhor LUAN MARCOS SIQUEIRA AGLIAR, CPF: 063.055.233-16, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 40/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º. NOMEAR a senhora ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 41/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º. NOMEAR o senhor ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.883-65, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 42/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º. NOMEAR o senhor PAULO HENRIQUE ANTUNES DE SOUSA, CPF: 556.886.123-91, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL II, lotado na Secretária Municipal de Trânsito e Transporte, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 30/04/2026 14:21:36 | Finalizado em: 04/05/2026 17:40:30
Gerado em: 04/05/2026 17:40:53 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
IP: 45.232.42.226



LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

Entidade Requisitante
Fundo Municipal de Saúde, 11885239000102

Responsável pelo Levantamento
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Objeto
Contratação de empresa especializada na aquisição de serviços médicos e execução de exames para atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons /MA.

METODOLOGIA ADOTADA NA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para definição do preço estimado dos itens, foi adotada a **média aritmética simples dos valores válidos coletados**, conforme previsto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram desconsiderados eventuais valores considerados excessivos ou inexequíveis, com base em análise de coerência técnica e comercial.

Todos os preços utilizados foram extraídos do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a veracidade e atualidade das informações, conforme exigido pela legislação vigente.

Total de itens: 8

Valor total: R\$ 1.095.984,00

FOLHAS. N° 30
PROC. N° AA 009/2026
RUBRICA [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 30/04/2026 14:21:36 | Finalizado em: 04/05/2026 17:40:30
Gerado em: 04/05/2026 17:40:53 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
IP: 45.232.42.226



01 - Lote 01				
#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	Consultas e Exames Oftalmológicas necessários, com prescrição de receitas, realizada por médico especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para realização de atendimento em adultos e crianças. Os aparelhos utilizados durante a consulta e para realização de exames deverão ser disponibilizados pela empresa em regime de comodato.*	2400 Consulta/exame	R\$ 176,39	R\$ 423.336,00

02 - Lote 02				
#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
2	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia.	960 Und.	R\$ 126,06	R\$ 121.017,60
3	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato/polycarbonato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	720 Und.	R\$ 130,25	R\$ 93.780,00
4	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em metal resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	720 Und.	R\$ 154,75	R\$ 111.420,00
5	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil até -4,00	960 Und.	R\$ 142,04	R\$ 136.358,40
6	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil estendido até -6,00	240 Und.	R\$ 161,74	R\$ 38.817,60
7	Lentes Progressivas incolor com esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,0/ adição até +3,00	960 Und.	R\$ 144,63	R\$ 138.844,80

FOLHAS. N° 31
PROC. N° AA 009/2026
RUBRICA P



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 30/04/2026 14:21:36 | Finalizado em: 04/05/2026 17:40:30
Gerado em: 04/05/2026 17:40:53 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
IP: 45.232.42.226



02 - Lote 02				
#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
8	Lentes Bifocal esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,00 adição até +3,00	240 Und.	R\$ 135,04	R\$ 32.409,60

DETALHAMENTO DOS ITENS

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	Consultas e Exames Oftalmológicas necessários, com prescrição de receitas, realizada por médico especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para realização de atendimento em adultos e crianças. Os aparelhos utilizados durante a consulta e para realização de exames deverão ser disponibilizados pela empresa em regime de comodato.*	2400 Consulta/exame	R\$ 176,39	R\$ 423.336,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICÍPIO DE ARAIOSES - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 030/2025 Fornecedor: Climegesis Clinica Medica Geral de Simoes Ltda (10992824000149) Código PNCP: 06450191000170-1-000035/2025 Data de Publicação: 02/04/2025 Data de Proposta: 11/04/2025	Consultas e Exames Oftalmológicas necessários, com prescrição de receitas, realizada por médico especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para realização de atendimento em adultos e crianças. Os aparelhos utilizados durante a consulta e para realização de exames deverão ser disponibilizados pela empresa licitada.	10000 und	R\$ 161,90



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Fundo Municipal de Saúde
 Iniciado em: 30/04/2026 14:21:36 | Finalizado em: 04/05/2026 17:40:30
 Gerado em: 04/05/2026 17:40:53 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
 IP: 45.232.42.226



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA PROPICIO - GO Modalidade: Credenciamento nº (9068) 12-0/2025 Fornecedor: SUPPORT SERVICOS MEDICOS LTDA (18946109000181) Código PNCP: 11304444000137-1-000342/2025 Data de Publicação: 20/10/2025 Data de Proposta: 26/03/2026	CONSULTA OFTALMOLOGISTA + APARELHO P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES	720 UN	R\$ 168,20
Órgão: MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS - PB Modalidade: Credenciamento nº 3/2025 Fornecedor: INSTITUTO DE GESTAO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE (35667831000104) Código PNCP: 08923971000115-1-000001/2025 Data de Publicação: 19/11/2024 Data de Proposta: 31/12/2024	Oftalmologia - retina CONSULTA EM OFTALMOLOGIA -Avaliação médica especializada na saúde dos olhos e visão. Inclui exame clínico detalhado, diagnóstico e tratamento de condições como miopia, astigmatismo, catarata e glaucoma, além de orientação sobre a correção visual e acompanhamento de doenças oculares.	150 UNIDADE	R\$ 175,45
Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS - MT Modalidade: Credenciamento nº 52/2025 Fornecedor: OFTALMOGARCAS - OFTALMOLOGIA CLINICA E CIRURGICA LTDA (45982965000165) Código PNCP: 03439239000150-1-000022/2025 Data de Publicação: 28/05/2025 Data de Proposta: 06/06/2025	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA - RQE - CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS - SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	3600 un - unidade	R\$ 200,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
●	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia.	960 Und.	R\$ 126,06	R\$ 121.017,60



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Fundo Municipal de Saúde

Iniciado em: 30/04/2026 14:21:36 | Finalizado em: 04/05/2026 17:40:30
 Gerado em: 04/05/2026 17:40:53 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
 IP: 45.232.42.226



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ARAIOSES - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 030/2025 Fornecedor: Climegesis Clinica Medica Geral de Simoes Ltda (10992824000149) Código PNCP: <u>06450191000170-1-000035/2025</u> Data de Publicação: 02/04/2025 Data de Proposta: 11/04/2025	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia	4000 und	R\$ 127,59
Órgão: MUNICIPIO DE ARAIOSES - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 030/2025 Fornecedor: Climegesis Clinica Medica Geral de Simoes Ltda (10992824000149) Código PNCP: <u>06450191000170-1-000035/2025</u> Data de Publicação: 02/04/2025 Data de Proposta: 11/04/2025	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato/policarbonato, emborrachada ou em silicone	3000 und	R\$ 131,58
Órgão: MUNICIPIO DE MARIAPOLIS - SP Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 17/2025 Fornecedor: OTICAS SANTA TERESA LTDA (48065444000131) Código PNCP: <u>51405231000116-1-000020/2025</u> Data de Publicação: 30/04/2025 Data de Proposta: 08/05/2025	ARMAÇÃO PARA OCULOS - em material acetato ou metal, tamanho adulto e infantil, tipo haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, com apoio nariz em plaqueta, cores variadas, par de lentes em grau para longe com tratamento antirreflexo.	20 UNIDADE	R\$ 119,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
●	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato/policarbonato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	720 Und.	R\$ 130,25	R\$ 93.780,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 30/04/2026 14:21:36 | Finalizado em: 04/05/2026 17:40:30
Gerado em: 04/05/2026 17:40:53 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
IP: 45.232.42.226



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ARAIOSES - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 030/2025 Fornecedor: Climegesis Clinica Medica Geral de Simoes Ltda (10992824000149) Código PNCP: <u>06450191000170-1-000035/2025</u> Data de Publicação: 02/04/2025 Data de Proposta: 11/04/2025	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato/policarbonato, emborrachada ou em silicone	3000 und	R\$ 131,58
Órgão: MUNICIPIO DE ARAIOSES - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 030/2025 Fornecedor: Climegesis Clinica Medica Geral de Simoes Ltda (10992824000149) Código PNCP: <u>06450191000170-1-000035/2025</u> Data de Publicação: 02/04/2025 Data de Proposta: 11/04/2025	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia	4000 und	R\$ 127,59
Órgão: MUNICIPIO DE ARAIOSES - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 030/2025 Fornecedor: Climegesis Clinica Medica Geral de Simoes Ltda (10992824000149) Código PNCP: <u>06450191000170-1-000035/2025</u> Data de Publicação: 02/04/2025 Data de Proposta: 11/04/2025	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato/policarbonato, emborrachada ou em silicone	3000 und	R\$ 131,58

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
●	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em metal resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	720 Und.	R\$ 154,75	R\$ 111.420,00

FOLHAS. N° 35
 PROC. N° AA 009/2026
 RUBRICA P



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Fundo Municipal de Saúde
 Iniciado em: 30/04/2026 14:21:36 | Finalizado em: 04/05/2026 17:40:30
 Gerado em: 04/05/2026 17:40:53 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
 IP: 45.232.42.226



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ARAIOSES - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 030/2025 Fornecedor: Climegesis Clinica Medica Geral de Simoes Ltda (10992824000149) Código PNCP: 06450191000170-1-000035/2025 Data de Publicação: 02/04/2025 Data de Proposta: 11/04/2025	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em metal resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	4000 und	R\$ 131,58
Órgão: MUNICIPIO DE ITAMBE DO MATO DENTRO - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 033/2025 Fornecedor: joaquim mauricio vieira (16708315000390) Código PNCP: 18299537000160-1-000040/2025 Data de Publicação: 10/10/2025 Data de Proposta: 06/11/2025	Óculos completo, Armação em acetato ou metal (masculino e feminino, adulto e infantil), com Par de Lentes Policarbonato grau estendido, estojo e flanela.	60 Unidade	R\$ 163,00
Órgão: MUNICIPIO DE ITAMBE DO MATO DENTRO - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 033/2025 Fornecedor: joaquim mauricio vieira (16708315000390) Código PNCP: 18299537000160-1-000040/2025 Data de Publicação: 10/10/2025 Data de Proposta: 06/11/2025	Óculos completo, Armação em acetato ou metal (masculino e feminino, adulto e infantil), com par de Lentes Multifocais, com estojo e flanela.	120 Unidade	R\$ 169,66

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
5	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil até -4,00	960 Und.	R\$ 142,04	R\$ 136.358,40

FOLHAS. N° 36
PROC. N° AA 009/2026
RUBRICA (P)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 30/04/2026 14:21:36 | Finalizado em: 04/05/2026 17:40:30
Gerado em: 04/05/2026 17:40:53 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
IP: 45.232.42.226



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CASTILHO - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 10/2025 Fornecedor: LUCIO RODRIGUES OPTICA (14453116000190) Código PNCP: 45663556000104-1-000029/2025 Data de Publicação: 28/04/2025 Data de Proposta: 13/05/2025	LENTE ACRÍLICA VISÃO SIMPLES: LENTES OFTÁLMICAS RESINA ORGÂNICA OU CR39 INCOLOR MONOFOCAIS COM GRAUS ABRANGENDO TODAS AS DIOPTRIAS ESFÉRICO E CILÍNDRICO ABRANGENDO QUALQUER VALOR; ACIMA 6.00.	10 UNIT	R\$ 90,90
Órgão: MUNICIPIO DE ARAIOSES - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 030/2025 Fornecedor: Climegesis Clínica Medica Geral de Simoes Ltda (10992824000149) Código PNCP: 06450191000170-1-000035/2025 Data de Publicação: 02/04/2025 Data de Proposta: 11/04/2025	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil até -4,00	1000 und	R\$ 131,58
Órgão: MUNICIPIO DE SAO BERNARDO - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE SRP 049/2024 Fornecedor: OTICA VISAO LTDA (52191078000134) Código PNCP: 06125389000188-1-000061/2024 Data de Publicação: 16/12/2024 Data de Proposta: 26/12/2024	LENTE VISÃO SIMPLES COM PROTEÇÃO ANTE REFLEXO COM EFÉRICO DE 0,00 A 6,00/ CIL ATÉ -4,00	2000 PAR	R\$ 203,65

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
6	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil estendido até -6,00	240 Und.	R\$ 161,74	R\$ 38.817,60



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Fundo Municipal de Saúde
 Iniciado em: 30/04/2026 14:21:36 | Finalizado em: 04/05/2026 17:40:30
 Gerado em: 04/05/2026 17:40:53 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
 IP: 45.232.42.226



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ARAIOSES - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 030/2025 Fornecedor: Climegesis Clínica Medica Geral de Simoes Ltda (10992824000149) Código PNCP: 06450191000170-1-000035/2025 Data de Publicação: 02/04/2025 Data de Proposta: 11/04/2025	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil estendido até -6,00	4000 und	R\$ 131,58
Órgão: MUNICIPIO DE SAO BERNARDO - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE SRP 049/2024 Fornecedor: OTICA VISAO LTDA (52191078000134) Código PNCP: 06125389000188-1-000061/2024 Data de Publicação: 16/12/2024 Data de Proposta: 26/12/2024	LENTE VISÃO SIMPLES COM PROTEÇÃO ANTE REFLEXO COM EFÉRICO DE 0,00 A 6,00/ CIL ESTENDIDO ATÉ -6,00	700 PAR	R\$ 203,65
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA - GO Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 2749/2025 Fornecedor: BV COMERCIO DE OCULOS LTDA (36429005000181) Código PNCP: 06129491000151-1-000108/2025 Data de Publicação: 04/07/2025 Data de Proposta: 09/07/2025	ÓCULOS DE GRAU (LENTE+ARMAÇÃO) LENTES VISÃO SIMPLES COM TRATAMENTO ANTI-REFLEXO OU BLUE, LENTES ORGÂNICAS OU EM POLICARBONATO INCLUSOS FLANELA DE MICROFIBRA E ESTOJOS DE PROTEÇÃO	1 UNIDADE	R\$ 150,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
7	Lentes Progressivas incolor com esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,0/ adição até +3,00	960 Und.	R\$ 144,63	R\$ 138.844,80



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Fundo Municipal de Saúde
 Iniciado em: 30/04/2026 14:21:36 | Finalizado em: 04/05/2026 17:40:30
 Gerado em: 04/05/2026 17:40:53 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
 IP: 45.232.42.226



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ARAIOSES - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 030/2025 Fornecedor: Climegesis Clínica Medica Geral de Simoes Ltda (10992824000149) Código PNCP: <u>06450191000170-1-000035/2025</u> Data de Publicação: 02/04/2025 Data de Proposta: 11/04/2025	Lentes Progressivas incolor com esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,0/ adição até +3,00	1000 und	R\$ 131,58
Órgão: MUNICIPIO DE ARAIOSES - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 030/2025 Fornecedor: Climegesis Clínica Medica Geral de Simoes Ltda (10992824000149) Código PNCP: <u>06450191000170-1-000035/2025</u> Data de Publicação: 02/04/2025 Data de Proposta: 11/04/2025	Lentes Progressivas incolor com esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,0/ adição até +3,00	1000 und	R\$ 131,58
Órgão: MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO FIDALGO - PI Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 027/2025 Fornecedor: CAVALCANTE & SANTOS LTDA (17599679000180) Código PNCP: <u>01612611000153-1-000034/2025</u> Data de Publicação: 29/05/2025 Data de Proposta: 10/06/2025	Lote 1 - LENTES FIT PROGRESS INCOLOR	150 Unidade	R\$ 140,00
Órgão: MUNICIPIO DE CAMOCIM - CE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 2025.05.07.001/2025 Fornecedor: R SILVA SOUZA (01325177000120) Código PNCP: <u>07660350000123-1-000059/2025</u> Data de Publicação: 19/05/2025 Data de Proposta: 30/05/2025	Lentes Progressivas	200 UN	R\$ 149,99



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Fundo Municipal de Saúde
 Iniciado em: 30/04/2026 14:21:36 | Finalizado em: 04/05/2026 17:40:30
 Gerado em: 04/05/2026 17:40:53 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
 IP: 45.232.42.226



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DO FIDALGO - PI Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 027/2025 Fornecedor: CAVALCANTE & SANTOS LTDA (17599679000180) Código PNCP: 01612611000153-1-000034/2025 Data de Publicação: 29/05/2025 Data de Proposta: 10/06/2025	Lote 1 - LENTES PROGRESSIVAS COM AR	150 Unidade	R\$ 170,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
8	Lentes Bifocal esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,00 adição até +3,00	240 Und.	R\$ 135,04	R\$ 32.409,60

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICÍPIO DE PIRAI - RJ Modalidade: Pregão - Eletrônico nº SMS-019/2025/2025 Fornecedor: VR Lentes Otica LTDA (16681687000108) Código PNCP: 29141322000132-1-000095/2025 Data de Publicação: 03/07/2025 Data de Proposta: 16/07/2025	LENTE BIFOCAL RESINA INCOLOR ESFÉRICA +7,00 A -9,00 COM CILINDRICO ATÉ -6,00 COM ADIÇÃO +1,00 ATÉ +3,50	300 Par	R\$ 124,35
Órgão: MUNICÍPIO DE PIRAI - RJ Modalidade: Pregão - Eletrônico nº SMS-019/2025/2025 Fornecedor: VR Lentes Otica LTDA (16681687000108) Código PNCP: 29141322000132-1-000095/2025 Data de Publicação: 03/07/2025 Data de Proposta: 16/07/2025	LENTE BIFOCAL RESINA INCOLOR ESFÉRICA +7,00 A -9,00 COM CILINDRICO ATÉ -6,00 COM ADIÇÃO +1,00 ATÉ +3,50	300 Par	R\$ 124,35

FOLHAS. Nº 40
PROC. Nº AA 009/2026
RUBRICA CP



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 30/04/2026 14:21:36 | Finalizado em: 04/05/2026 17:40:30
Gerado em: 04/05/2026 17:40:53 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
IP: 45.232.42.226



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Orgão: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE SRP 049/2024 Fornecedor: OTICA VISAO LTDA (52191078000134) Código PNCP: 06125389000188-1-000061/2024 Data de Publicação: 16/12/2024 Data de Proposta: 26/12/2024	LENTE BIFOCAL ESFÉRICO DE 0,00 A 3,00/ CIL ATÉ -4,00 ADIÇÃO ATÉ +3,00	300 PAR	R\$ 156,42



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos para Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.095.984,00 (um milhão, noventa e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Consultas e Exames Oftalmológicas necessários, com prescrição de receitas, realizada por médico especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para realização de atendimento em adultos e crianças. Os aparelhos utilizados durante a consulta e para realização de exames deverão ser disponibilizados pela empresa em regime de comodato.*	Consulta/exame	2.400	R\$ 176,39	R\$ 423.336,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 423.336,00					
Valor Total do Lote				R\$ 423.336,00	

Lote 02

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia.	Und	960	R\$ 126,06	R\$ 121.017,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 960,00 Valor Total R\$ 121.017,60					
2	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato/policarbonato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	Und	720	R\$ 130,25	R\$ 93.780,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 720,00 Valor Total R\$ 93.780,00					
3	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em metal resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	Und	720	R\$ 154,75	R\$ 111.420,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PASTOS BONS
FOLHAS. Nº 42
PROC. Nº AA009/2026
RUBRICA

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		RUBRICA			
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 720,00 Valor Total R\$ 111.420,00					
4	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil até -4,00	Und	960	R\$ 142,04	R\$ 136.358,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 960,00 Valor Total R\$ 136.358,40					
5	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil estendido até -6,00	Und	240	R\$ 161,74	R\$ 38.817,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 240,00 Valor Total R\$ 38.817,60					
6	Lentes Progressivas incolor com esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,0/ adição até +3,00	Und	960	R\$ 144,63	R\$ 138.844,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 960,00 Valor Total R\$ 138.844,80					
7	Lentes Bifocal esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,00 adição até +3,00	Und	240	R\$ 135,04	R\$ 32.409,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 240,00 Valor Total R\$ 32.409,60					
Valor Total do Lote				R\$ 672.648,00	
Valor Total				R\$ 1.095.984,00	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta um problema significativo relacionado à saúde ocular da população. Atualmente, há uma insuficiência no acesso a consultas e exames oftalmológicos, o que impede que muitos cidadãos recebam diagnósticos e tratamentos adequados para suas condições visuais. Essa situação é agravada pela falta de fornecimento adequado de óculos, essenciais para corrigir deficiências visuais diagnosticadas. A ausência desses serviços impacta diretamente a qualidade de vida dos moradores, afetando sua capacidade de realizar atividades diárias e comprometer seu bem-estar geral.

Os principais afetados por essa situação são os cidadãos de Pastos Bons, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social que dependem dos serviços públicos de saúde para obter cuidados oftalmológicos. A percepção do problema por parte da população é de frustração e desamparo, uma vez que a visão é um sentido crucial para a realização de tarefas cotidianas, educação e trabalho. Profissionais de saúde também estão envolvidos, pois enfrentam dificuldades em atender à demanda existente com os recursos limitados disponíveis.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria no acesso a serviços oftalmológicos e no fornecimento de óculos trará benefícios significativos para a comunidade. Espera-se uma redução no tempo de espera para consultas e exames, o que permitirá diagnósticos mais rápidos e tratamentos eficazes. Além disso, o fornecimento adequado de óculos contribuirá para a inclusão social e a produtividade dos cidadãos, promovendo um ganho de eficiência nos serviços de saúde e melhorando o atendimento à população. Esses resultados justificam o investimento necessário, alinhando-se ao interesse público de promover a saúde e o bem-estar da comunidade.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.



FOLHAS. Nº 43
PROC. Nº AA 009/2026
RUBRICA P

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de saúde itinerante, por meio de empresa especializada, com utilização de Unidade Móvel devidamente equipada, destinada à realização de atendimentos oftalmológicos, exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção, bem como fornecimento de óculos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.

A solução proposta consiste na disponibilização de estrutura móvel adequada para atendimento da população em locais previamente definidos pela Administração, possibilitando a ampliação do acesso aos serviços de saúde visual, especialmente aos usuários com dificuldade de deslocamento até centros especializados. A medida busca garantir atendimento descentralizado, eficiente e humanizado, contribuindo para a identificação, prevenção e correção de problemas visuais.

Os serviços deverão compreender, no mínimo:

1. Disponibilização de Unidade Móvel de Saúde

A contratada deverá disponibilizar unidade móvel equipada, adequada e regularizada para a prestação dos serviços oftalmológicos, contendo estrutura física, equipamentos, mobiliário, insumos e condições necessárias para a realização dos atendimentos com segurança, higiene, acessibilidade e conforto aos usuários.

2. Realização de consultas oftalmológicas

Prestação de atendimento por profissional médico oftalmologista devidamente habilitado, incluindo avaliação clínica, anamnese, orientação ao paciente, emissão de diagnóstico, prescrição de tratamento quando necessário e encaminhamentos pertinentes, conforme a necessidade identificada durante o atendimento.

3. Avaliação da acuidade visual

Realização de exames para verificação da capacidade visual dos pacientes, contemplando avaliação com e sem correção, ou seja, com e sem o uso de óculos, de forma a identificar alterações visuais e necessidade de correção óptica.

4. Exames complementares relacionados à saúde ocular

Quando necessário e conforme a estrutura disponibilizada, poderão ser realizados exames básicos ou complementares compatíveis com o atendimento oftalmológico itinerante, necessários à adequada avaliação da saúde visual dos usuários.

5. Fornecimento de óculos

A contratada deverá fornecer óculos aos pacientes atendidos que apresentarem indicação técnica, conforme prescrição emitida pelo profissional habilitado, compreendendo armação e lentes adequadas à correção visual indicada.



FOLHAS. Nº 44
PROC. Nº AA 009/2026
RUBRICA [assinatura]

6. Equipe técnica e operacional

A execução dos serviços deverá contar com equipe técnica compatível com o objeto, incluindo profissionais de saúde habilitados e equipe de apoio necessária à organização dos atendimentos, triagem, orientação dos usuários, controle de fluxo e registro das informações.

7. Organização dos atendimentos

Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com prévia indicação dos locais, datas, horários e quantitativo estimado de atendimentos, observada a capacidade operacional da unidade móvel e a demanda apresentada pelo Município.

8. Registro e controle dos serviços executados

A contratada deverá manter controle dos atendimentos realizados, contendo informações essenciais dos pacientes, procedimentos executados, prescrições emitidas, óculos fornecidos e demais dados necessários à comprovação da execução contratual, observadas as normas de sigilo e proteção das informações de saúde.

9. Responsabilidade pelos equipamentos, insumos e materiais

Caberá à contratada fornecer todos os equipamentos, materiais, insumos, instrumentos, profissionais, transporte, manutenção da unidade móvel e demais recursos necessários à plena execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

10. Atendimento às normas sanitárias e profissionais

A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas sanitárias, de segurança, ética profissional e demais regulamentações aplicáveis à prestação de serviços de saúde, mantendo regularidade perante os órgãos competentes.

A solução pretendida mostra-se adequada por permitir atendimento especializado de forma descentralizada, aproximando os serviços de oftalmologia da população, reduzindo filas, facilitando o diagnóstico precoce de problemas visuais e possibilitando a correção óptica por meio do fornecimento de óculos aos usuários que necessitarem.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica, operacional e regularidade para a prestação dos serviços de saúde itinerante em Unidade Móvel equipada, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1. **Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira**, mediante apresentação da documentação exigida na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.
2. **Atuação compatível com o objeto contratado**, comprovando que possui experiência ou aptidão para prestação de serviços de saúde, consultas, exames oftalmológicos, atendimento itinerante ou fornecimento de óculos.



3. **Disponibilização de Unidade Móvel de Saúde equipada**, em condições adequadas de funcionamento, higiene, segurança, acessibilidade e conforto, apta à realização de consultas e exames oftalmológicos.
4. **Equipe técnica qualificada**, composta por profissionais habilitados para a execução dos serviços, especialmente médico oftalmologista com registro regular no respectivo conselho profissional, além de equipe de apoio necessária ao atendimento.
5. **Equipamentos e instrumentos adequados**, em quantidade e qualidade compatíveis com os serviços ofertados, incluindo equipamentos para avaliação oftalmológica e aferição da acuidade visual com e sem correção.
6. **Fornecimento de óculos**, quando houver indicação técnica, compreendendo armações e lentes compatíveis com a prescrição emitida pelo profissional responsável.
7. **Cumprimento das normas sanitárias e de saúde**, incluindo observância das exigências da Vigilância Sanitária, normas de biossegurança, limpeza, esterilização quando aplicável, descarte adequado de resíduos e demais regulamentos pertinentes.
8. **Responsabilidade integral pelos custos da execução**, incluindo unidade móvel, equipe, equipamentos, materiais, insumos, manutenção, transporte, alimentação da equipe, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias.
9. **Execução conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde**, observando locais, datas, horários e quantitativos estabelecidos pela Administração.
10. **Registro dos atendimentos realizados**, com controle dos pacientes atendidos, exames executados, consultas realizadas, prescrições emitidas e óculos fornecidos, garantindo sigilo das informações de saúde.
11. **Atendimento humanizado e seguro aos usuários**, respeitando critérios de qualidade, urbanidade, acessibilidade, prioridade legal e dignidade dos pacientes.
12. **Substituição de profissionais, equipamentos ou materiais inadequados**, sempre que solicitado pela fiscalização contratual, sem prejuízo da continuidade dos serviços.
13. **Manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
14. **Indicação de responsável técnico e preposto**, para acompanhamento da execução contratual e comunicação direta com a Secretaria Municipal de Saúde.
15. **Emissão de relatórios de execução**, sempre que solicitado, contendo quantitativo de atendimentos, procedimentos realizados, óculos entregues e demais informações necessárias à fiscalização e liquidação da despesa.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



FOLHAS. Nº 46
PROC. Nº AA009/2026
RUBRICA P

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (UM) ANO contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [CONTRATAÇÃO DIRETA], na modalidade [ADESÃO], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de execução

13.2. O serviço objeto será [PARCELADO/CONTINUADO].

14. PROPOSTA DE PREÇOS




- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 48
PROC. Nº AA 009/2026
RUBRICA 

- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 - 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº: 49
PROC. Nº: AA 009/2020 PASTOS BONS
RUBRICA: [assinatura]

- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 50

PROC. Nº AA 009/2026

RUBRICA P

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 15.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 51
PROC. Nº AA 009/2026
RUBRICA R

- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 16.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 16.3. **Início da execução do objeto:** até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.
- 16.4. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**
- 16.5. Os serviços serão executados de forma itinerante, em Unidade Móvel devidamente equipada, em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma de atendimento estabelecido pela Administração.
- 16.6. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, incluindo profissional médico oftalmologista e equipe de apoio, além de todos os equipamentos, materiais, insumos e estrutura necessários à realização das consultas, exames oftalmológicos e avaliação da acuidade visual com e sem correção.
- 16.7. A execução dos serviços compreenderá, de forma simplificada, as seguintes etapas:
- 16.8. a) deslocamento da Unidade Móvel até o local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 16.9. b) organização do espaço de atendimento, recepção, triagem e orientação dos usuários;
- 16.10. c) realização da avaliação da acuidade visual com e sem correção;
- 16.11. d) realização de consulta oftalmológica por profissional habilitado;
- 16.12. e) emissão de prescrição, orientação clínica e encaminhamentos necessários;



- 16.13. f) fornecimento de óculos aos pacientes que apresentarem indicação técnica, conforme prescrição realizada;
- 16.14. g) registro dos atendimentos, exames realizados, prescrições emitidas e óculos fornecidos;
- 16.15. h) elaboração de relatório dos serviços executados para fins de acompanhamento e fiscalização contratual.
- 16.16. A frequência e a periodicidade dos atendimentos serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda local, disponibilidade de agenda, quantitativo de usuários e necessidade de atendimento da população.
- 16.17. A contratada deverá garantir atendimento seguro, humanizado e organizado, observando as normas sanitárias, de biossegurança, ética profissional, acessibilidade e sigilo das informações dos pacientes, responsabilizando-se integralmente pela manutenção da Unidade Móvel, equipamentos, equipe, transporte, materiais e demais recursos necessários à plena execução dos serviços.

Materiais a serem disponibilizados

- 16.18. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.19. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 56
PROC. Nº AA 009 / 2026
RUBRICA P PASTOS BONS

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Munic. de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 57
PROC. Nº AA 009/2026
RUBRICA [assinatura]

Ofício: 1010.009/2026-PMPB

Pastos Bons - MA, 04 de maio de 2026.

A Ilm. Sr.

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA

Secretário Executivo

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense.

Assunto: Solicitação de adesão a **Ata de Registro de Preços nº 028/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 010/2025- SRP do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense.**

O **MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Pastos Bons - MA, CEP: 65870-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.885.239/0001-02, vem por meio da Secretária Municipal de Saúde a Sra^a VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA CPF nº 322.335.403-44, perante V. Senhoria **requerer permissão para que este Município possa aderir na condição de "carona" a Ata de Registro de Preços nº 028/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 010/2025- SRP do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense, que tem por objeto "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos"**

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Consultas e Exames Oftalmológicas necessários, com prescrição de receitas, realizada por médico especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para realização de atendimento em adultos e crianças. Os aparelhos utilizados durante a consulta e para realização de exames deverão ser disponibilizados pela empresa em regime de comodato.*	Consulta/exame	2400	R\$ 169,02	R\$ 405.648,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 58

PROC. Nº AA 009/2026

RUBRICA



LOTE II					
1	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia.	Und.	960	R\$ 117,60	R\$ 112.896,00
2	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato/polycarbonato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	Und.	720	R\$ 124,95	R\$ 89.964,00
3	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em metal resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	Und.	720	R\$ 124,95	R\$ 89.964,00
4	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil até -4,00	Und.	960	R\$ 127,65	R\$ 122.544,00
5	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil estendido até -6,00	Und.	240	R\$ 127,65	R\$ 30.636,00
6	Lentes Progressivas incolor com esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,0/ adição até +3,00	Und.	960	R\$ 129,00	R\$ 123.840,00
7	Lentes Bifocal esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,00 adição até +3,00	Und.	240	R\$ 121,84	R\$ 29.241,60
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 599.085,60
VALOR TOTAL DO PROCESSO					R\$ 1.004.733,60

A mesma gerenciada por essa administração estadual, firmada com a empresa **CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**, CNPJ nº 10.992.824/0001-49, com endereço na Rua José Carvalho, 675, Centro, Simões/PI - CEP: 64.585-000, manifestando interesse nos itens "conforme tabela anexo", não excedendo em sua totalidade 50% (cinquenta por centos) da Ata em referência, ao tempo em que indicamos o quantitativo necessário para a nossa demanda, respeitando o limite legal contido no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Art. 86, § 2 da Lei 14133/21. Por este motivo, solicitamos que Vossa Excelência verifique a possibilidade de adesão por parte desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA** à referida Ata de Registro de Preços, e, em caso de aceitação de V. Sa., solicitamos ainda que nos sejam enviadas cópias do processo que deu origem à referida Ata, juntamente com os documentos necessários à formalização do contrato, tais como:

- a) Aviso de publicação do certame que originou a ata;
- b) Edital de licitação e minuta contratual que originou a ata;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

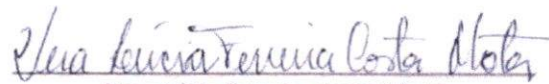
FOLHAS. Nº 59
PROC. Nº AA 009/2026
RUBRICA [assinatura]


- c) *Termo de Adjudicação do objeto da licitação;*
- d) *Termo de homologação;*
- e) *Arquivo da ata de registro de preços, devidamente acompanhada de sua publicação;*
- f) *Parecer jurídico em face da abertura do procedimento licitatório que originou a referida ata;*

Outrossim, informamos que a documentação acima citada poderá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: **cplpastosbonsma@gmail.com**.

Sem mais para o momento, solicitamos o deferimento do presente pleito de adesão e colocamo-nos à inteira disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,



Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



Ofício n°. 186/2026-CONLESTE/S-EXEC

São Luís/MA, 06 de maio de 2026.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ilmo. Sr. MICHERLLI FERNANDES DE SOUSA CALDAS
Secretário Municipal

ASSUNTO: Resposta ao solicitado Ofício de 29 de abril de 2026.

REFERÊNCIA: Proveniente da solicitação de adesão à **Ata de Registro de Preços n°. 028/2025-CONLESTE, do Pregão Eletrônico n°. 013/2025.**

Senhores e Senhoras,

Em resposta ao pedido da possibilidade de aceitar a solicitação de adesão feita por esta renomada PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, proveniente à **Ata de Registro de Preços n°. 028/2025, do Pregão Eletrônico n°. 010/2025**, efetuado pelo Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense, datada de 05 de dezembro de 2025, referente para eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizada em unidade móvel equipada para a realização de exames de avaliação de acuidade visual com e sem correção, com fornecimento de óculos. RESOLVE, conforme:

*"O CONLESTE maranhense por meio do seu **Secretário Executivo**, OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA, **COMUNICA** a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, que dar o **ACEITE** a solicitação em epígrafe do presente ofício, com anuência da Fornecedora".*

Por fim, informamos que seguem em Anexos, Planilha aprovada, cópia da Ata de Registro de Preços n°. 028/2025-CONLESTE e anuência da empresa vencedora do certame que originou a Ata.

Caso seja firmado contratação da Solicitante com a Fornecedora, SOLICITAMOS o envio posterior e obrigatoriamente, a cópia do Contrato, para compor nos nossos arquivos.

Atenciosamente,

OZENILDO JOSE
PEREIRA
CORREIA:37643290334

Assinado de forma digital por
OZENILDO JOSE PEREIRA
CORREIA:37643290334
Dados: 2026.05.06 12:09:36
-03'00'

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc: 078/2026	Folha 3	Assin: [Assinatura]
-------------------	------------	------------------------



FOLHAS. Nº: 61
PROC. Nº: AA009/2026
RUBRICA: [Assinatura]

Ofício: 1010.009/2026-PMPB

Pastos Bons - MA, 04 de maio de 2026.

A Ilm. Sr.

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA

Secretário Executivo
Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense.

Assunto: Solicitação de adesão a **Ata de Registro de Preços nº 028/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 010/2025- SRP do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense.**

O **MUNICIPIO DE PASTOS BONS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, localizada na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Pastos Bons - MA, CEP: 65870-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.885.239/0001-02, vem por meio da Secretária Municipal de Saúde a Sra^a VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA CPF nº 322.335.403-44, perante V. Senhoria **requerer permissão para que este Município possa aderir na condição de "carona" a Ata de Registro de Preços nº 028/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 010/2025- SRP do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense, que tem por objeto "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos"**

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Consultas e Exames Oftalmológicos necessários, com prescrição de receitas, realizada por médico especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para realização de atendimento em adultos e crianças. Os óculos utilizados durante a consulta e para realização de exames deverão ser disponibilizados pela empresa em regime de comodato *	Consulta/exame	2400	R\$ 169,02	R\$ 405.648,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc: 078/2026
Folha 9
Assin: [assinatura]

FOLHAS. N° 62
PROC. N° AA009/2026
RUBRICA [assinatura]

LOTE II							
1	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino. Em Acetato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia.	Und.	960	RS	117,60	RS	112.896,00
2	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino. Em Acetato/polycarbonato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	Und.	720	RS	124,95	RS	89.964,00
3	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino. Em metal resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	Und.	720	RS	124,95	RS	89.964,00
4	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil até -4,00	Und.	960	RS	127,65	RS	122.544,00
5	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil estendido até -6,00	Und.	240	RS	127,65	RS	30.636,00
6	Lentes Progressivas incolor com esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,0/ adição até +3,00	Und.	960	RS	129,60	RS	123.840,00
7	Lentes Bifocal esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,00 adição até -3,00	Und.	240	RS	121,84	RS	29.241,60
VALOR TOTAL DO LOTE II						RS	599.085,60
VALOR TOTAL DO PROCESSO						RS	1.004.733,60

A mesma gerenciada por essa administração estadual, firmada com a empresa **CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**, CNPJ nº 10.992.824/0001-49, com endereço na Rua José Carvalho, 675, Centro, Simões/PI - CEP: 64.585-000, manifestando interesse nos itens "conforme tabela anexo", não excedendo em sua totalidade 50% (cinquenta por centos) da Ata em referência, ao tempo em que indicamos o quantitativo necessário para a nossa demanda, respeitando o limite legal contido no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Art. 86, § 2 da Lei 14133/21. Por este motivo, solicitamos que Vossa Excelência verifique a possibilidade de adesão por parte desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA** à referida Ata de Registro de Preços, e, em caso de aceitação de V. Sa., solicitamos ainda que nos sejam enviadas cópias do processo que deu origem à referida Ata, juntamente com os documentos necessários à formalização do contrato, tais como:

- Aviso de publicação do certame que originou a ata;
- Edital de licitação e minuta contratual que originou a ata;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc: 078/2026	Folha 5	Assin: <i>[Handwritten Signature]</i>
-------------------	------------	--

FOLHAS. N.º 63

PASTOS BONS PROC. N.º AA009/2026

RUBRICA *[Handwritten Signature]*

- c) Termo de Adjudicação do objeto da licitação;
- d) Termo de homologação;
- e) Arquivo da ata de registro de preços, devidamente acompanhada de sua publicação;
- f) Parecer jurídico em face da abertura do procedimento licitatório que originou a referida ata;

Outrossim, informamos que a documentação acima citada poderá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: **cplpastosbonsma@gmail.com**.

Sem mais para o momento, solicitamos o deferimento do presente pleito de adesão e colocamo-nos à inteira disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



Ofício nº 184/2026 – CONLESTE/S-EXEC

São Luís, 05 de maio de 2026.

Ilmo. Sr.
VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA
Representante da Empresa
CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA
CNPJ nº 10.992.824/0001-49
Simões/PI

Senhores,

Consultamos Vossas Senhorias sobre a possibilidade do **aceite** com a ANUÊNCIA, ou não, a solicitação de adesão feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - a Ilma. Sra. VERA LUCIA FERREIRA COSTA MOTA, proveniente à **Ata de Registro de Preços nº. 028/2025, do Pregão Eletrônico nº. 010/2025**, efetuado pelo Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense, datada de 05 de dezembro de 2025, referente para eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizada em unidade móvel equipada para a realização de exames de avaliação de acuidade visual com e sem correção, com fornecimento de óculos, conforme certame homologado e da Ata assinada pelas partes, esta renomada empresa Fornecedora.

DADOS DO SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
Endereço: Av. Domingos Sertão, nº 1000, Centro, PASTOS BONS/MA.

Solicitamos que nos envie a confirmação do recebimento deste por meio de Ofício, para o e-mail conleste@conlestema.org com assinatura digital.

Nossos cumprimentos e considerações, certos do atendimento.

Atenciosamente,

OZENILDO JOSE PEREIRA
CORREIA:37643290334
334

Assinado de forma digital por
OZENILDO JOSE PEREIRA
CORREIA:37643290334
Dados: 2026.05.05 14:49:56
-03'00'

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo

**CONLESTE**CONLESTE
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DE SÃO LUÍS - MA"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"Proc: 078/2026
Folha 7
Assin: [assinatura]

FOLHAS. Nº: 65

PROC. Nº: AA 009/2026

RUBRICA: [assinatura]

**ANEXO ÚNICO
(OFÍCIO Nº 184/2026-CONLESTE)**

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Consultas e Exames Oftalmológicos necessários, com prescrição de receitas, realizada por médico especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para realização de atendimento em adultos e crianças. Os aparelhos utilizados durante a consulta e para realização de exames deverão ser disponibilizados pela empresa em regime de comodato.*	Consulta/exame	2400	R\$ 159,02	R\$ 405.648,00
LOTE II					
1	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções para sexo masculino e feminino. Em Acetato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia.	Und.	960	R\$ 117,60	R\$ 112.896,00
2	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções para sexo masculino e feminino. Em Acetato/polycarbonato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	Und.	720	R\$ 124,95	R\$ 89.964,00
3	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções para sexo masculino e feminino. Em metal resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	Und.	720	R\$ 124,95	R\$ 89.964,00
4	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 0,00/ cil até -4,00	Und.	960	R\$ 127,65	R\$ 122.544,00
5	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil estendido até -6,00	Und.	240	R\$ 127,65	R\$ 30.636,00
6	Lentes Progressivas incolores com esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,00/ adição até +3,00	Und.	960	R\$ 129,60	R\$ 123.840,00
7	Lentes Bifocais esféricas de 0,00 a 3,00/ cil até -4,00 adição até +3,00	Und.	240	R\$ 121,64	R\$ 29.241,60
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 599.085,60
VALOR TOTAL DO PROCESSO					R\$ 1.004.733,60

OFÍCIO N° 240/2026

Simões, Piauí, 05 de maio de 2026.

AO
CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE.

Prezado (a),

Com nossos cordiais cumprimentos, considerando as solicitações realizadas em 05 de maio de 2026, através do ofício 184/2026 CONLESTE/S-EXEC, com intuito de colher o aceite para adesão do município de Pastos Bons - MA a Ata de Registro de Preços N° 028/2025 do CONLESTE, referente ao Pregão Eletrônico N° 010/2025, cujo o objeto é "Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizada em unidade móvel equipada para a realização de exames de avaliação de acuidade visual com e sem correção, com fornecimento de óculos," vimos por meio deste, comunicar a Vossa Excelência que:

A **CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES, manifesta sua concordância/aceitação a adesão integral e supra conforme quantitativos constantes na solicitação supracitada**, comprometendo-se em executar os itens registrados perante o Órgão Gerenciador, e salientando que também dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório, encontrando-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente, sem que haja interferência aos demais contratos firmados junto a administração pública.

Atenciosamente,

**JOSE FERNANDO
OLIVEIRA
SOUZA:13043591402**

Assinado de forma digital por
JOSE FERNANDO OLIVEIRA
SOUZA:13043591402
Dados: 2026.05.05 15:28:46
-03'00'

CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA
Representante: José Fernando Oliveira Souza



CONLESTE

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

Proc 078/2026	Folha 12	Ass. [assinatura]
------------------	-------------	----------------------

FOLHAS. Nº: 67
PROC. Nº: AA 009/2026
RUBRICA: [assinatura]

Ofício nº. 186/2026-CONLESTE/S-EXEC

São Luís/MA, 06 de maio de 2026.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ilma. Sra. VERA LUCIA FERREIRA COSTA MOTA
Secretária Municipal

ASSUNTO: Resposta ao solicitado Ofício nº 1010.009/2026, de 04 de maio de 2026.

REFERÊNCIA: Proveniente da solicitação de adesão à **Ata de Registro de Preços nº. 028/2025-CONLESTE, do Pregão Eletrônico nº. 013/2025.**

Senhores e Senhoras,

Em resposta ao pedido da possibilidade de aceitar a solicitação de adesão feita por esta renomada PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, proveniente à **Ata de Registro de Preços nº. 028/2025, do Pregão Eletrônico nº. 010/2025**, efetuado pelo Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense, datada de 05 de dezembro de 2025, referente para eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizada em unidade movel equipada para a realização de exames de avaliação de acuidade visual com e sem correção, com fornecimento de olhos. RESOLVE, conforme:

*"O CONLESTE maranhense por meio do seu **Secretário Executivo**, OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA, **COMUNICA** a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, que dar o **ACEITE** a solicitação em epígrafe do presente ofício, com anuência da Fornecedora".*

Por fim, informamos que seguem em Anexos, Planilha aprovada, cópia da Ata de Registro de Preços nº. 028/2025-CONLESTE e anuência da empresa vencedora do certame que originou a Ata.

Caso seja firmada contratação da Solicitante com a Fornecedora, SOLICITAMOS o envio posterior e obrigatoriamente, a cópia do Contrato, para compor nos nossos arquivos.

Atenciosamente,

OZENILDO JOSE PEREIRA
CORREIA:37643290334
334

Assinado de forma digital
por OZENILDO JOSE PEREIRA
CORREIA:37643290334
Dados: 2026.05.06 12:10:04
-03'00'

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo

**CONLESTE**

CONLESTE

CONLESTE

"O diálogo do municipalismo

com desenvolvimento local, regional e territorial"

Proc	Folha	Ass.
078/2026	13	#

FOLHAS. N° 68

PROC. N° AA 009/2026

RUBRICA

**ANEXO ÚNICO
(OFÍCIO N° 186/2026-CONLESTE)**

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Consultas e Exames Oftalmológicos necessários, com prescrição de receitas, realizada por médico especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para realização de atendimento em adultos e crianças. Os aparelhos utilizados durante a consulta e para realização de exames deverão ser disponibilizados pela empresa em regime de comodato.	Consulta/exame	2400	R\$ 169,02	R\$ 405.648,00
LOTE II					
1	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções para sexo masculino e feminino. Em Acetato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia.	Und	960	R\$ 117,80	R\$ 112.856,00
2	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções para sexo masculino e feminino. Em Acetato/polycarbonato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	Und	720	R\$ 124,95	R\$ 89.964,00
3	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções para sexo masculino e feminino. Em metal resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	Und	720	R\$ 124,95	R\$ 89.964,00
4	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil até -4,00	Und	960	R\$ 127,65	R\$ 122.544,00
5	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil estendido até -6,00	Und	240	R\$ 127,65	R\$ 30.636,00
6	Lentes Progressivas insular com esférico de 0,00 a 3,00/ cil até 4,0/ adição até +3,00	Und	960	R\$ 129,00	R\$ 123.840,00
7	Lentes Bifocal esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,00 adição até +3,00	Und	240	R\$ 121,84	R\$ 29.241,60
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 599.085,60
VALOR TOTAL DO PROCESSO					R\$ 1.004.733,60

Sede Institucional – Cidade de Icatu/MA, Rua Cortez Maciel, s/n°, Praça Eurico Dutra – Centro, CEP 65.170-000
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO – Rua dos Papagaios com a Rua dos Beija-Flores, nº 09, quadra 168 – Bairro Ponta do Farol -
São Luís/MA. CEP: 65.077-210 / CNPJ nº 07.387.311/0001-02 / Telefone: (98)3246-7060



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025

REGISTRO DE PREÇOS - RP

INTERESSADO: CONLESTE Maranhense

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

I-RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento dos municípios integrantes do consórcio público intermunicipal das Mesorregiões Norte e Leste Maranhense (CONLESTE Maranhense), conforme condições, quantidades e demais especificações no Edital, Termo de Referência e seus anexos.**

O referido procedimento foi submetido a esta assessoria para análise, conforme justificativa e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

II-APRECIÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos - LLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



CONLESTE

"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

Proc	Folha	Assin
2411/2025	166	
FOLHAS. N° 70		
PROC. N° AB 099/2026		
RUBRICA		

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública. Senão, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;



CONLESTE

maranhense

Associação Maranhense de Estudos e Pesquisas em Políticas Públicas e Econômicas
"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

21/11/2025

167

FOLHAS. Nº 71

PROC. Nº AA 009/2026

RUBRICA

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública,

IX - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando-se os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o Termo de Referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio e a Minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que o referido processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Seguindo a análise, verifica-se que o Termo de Referência elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares



correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei de Licitações e Contratos.

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Encaminhe-se ao Secretário Executivo para dar prosseguimento aos procedimentos da contratação.

É o parecer jurídico.

São Luís/MA, 19 de outubro de 2025.

Heloísa Aragão de Oliveira Costa

Heloísa Aragão de Oliveira Costa

Assessoria Jurídica do CONLESTE

OAB/MA 10.045



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013//2025-CONLESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10//2025-CONLESTE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

PREÂMBULO

Torna-se público que o **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório administrativo localizado Rua dos Papagaios com a Rua dos Beija-Flores, nº 09, Quadra 16B, Bairro Ponta do Farol, CEP 65.077-210, São Luís-MA, por meio de seu Pregoeiro, o Sr. **Francisco Rufino Oliveira Sobrinho** e de sua autoridade competente, o Sr. **Ozenildo José Pereira Correia**, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Resolução Nº 019-CONLESTE/2023 dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público, conforme solicitação expressa no Processo Administrativo Nº 214/2025-CONLESTE, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O **Registro de Preços** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para eventuais e futuras contratações. Ou seja, uma modalidade de cotação que pode, **ou não**, gerar uma contratação em seguida do certame.

"O Sistema de Registro de Preços – SRP, consiste em um contrato normativo, resultante de um procedimento licitatório específico. Estabelece regras vinculantes para a Administração Pública e um particular relativamente a contratações futuras, em condições predeterminadas, neste presente Edital de Licitação. Não será gerada obrigação da futura e eventual contratação, o CONLESTE maranhense, estará vinculado nos termos do resultado da licitação".

ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Receber, examinar, julgar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;
- Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber a documentação adicional quando necessário;



"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

Proc 214/2026
Folhas 170
Assinatura
FOLHAS. Nº 71
PROC. Nº AA 009/2026
RUBRICA

- Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

PARTE ESPECÍFICA		
Órgão Interessado: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense/Coordenação de Planejamento e Gestão Estratégica		
Objeto: O presente processo tem como objetivo a formação de Ata de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento dos municípios integrantes do consórcio público intermunicipal das Mesorregiões Norte e Leste Maranhense (CONLESTE Maranhense), conforme condições, quantidades e demais especificações contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.		
Valor: R\$ 22.404.050,00. (vinte e dois milhões, quatrocentos e quatro mil e cinquenta reais).		
Eclarecimentos e Impugnações Até o terceiro dia útil anterior a data da abertura da sessão		
Início da Sessão Eletrônica: 11/11/2025 às 10 horas		
Sistema Eletrônico Utilizado: BLL Compras		
Endereço Eletrônico para Retirada do Edital: www.bll.com.br/www.conlestema.org		
Valor Estimado, Máximo, de Referência ou Sigiloso	<input type="checkbox"/> ESTIMADO	
	<input type="checkbox"/> MÁXIMO	
	<input type="checkbox"/> DE REFERÊNCIA	
	<input checked="" type="checkbox"/> SIGILOSO	
Natureza do Objeto	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO	
	<input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS	
	<input type="checkbox"/> SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
Pregoeiro: Francisco Rufino Oliveira Sobrinho	E-mail: licita.conlestema@gmail.com	
Endereço: Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center – Bairro Angelim - São Luís/MA. CEP 65.060-645		
Autoridade Competente: Ozenildo José Pereira Correia		
Referência de Temporal: Para todas as referências temporais, será utilizado, obrigatoriamente, o horário de Brasília.		
Obs.: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário, salvo disposição em contrário.		
As seguintes definições da Parte Específica deverão complementar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes neste Edital e aquelas cadastradas no sítio eletrônico www.bll.com.br , prevalecerão aquelas deste Edital.		
Assunto	Item	Definições
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	-	<input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO



CONLESTE

"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

Proc 2141/2025 J7L

FOLHAS. Nº 75

PROC. Nº AA 009/2026

RUBRICA

		<input checked="" type="checkbox"/> POR LOTE <input type="checkbox"/> GLOBAL <input type="checkbox"/> GLOBAL DE ITENS
REGIME DE EXECUÇÃO	-	<input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL <input type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO POR TAREFA <input type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO INTEGRADA <input type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA <input checked="" type="checkbox"/> FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	-	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO <input type="checkbox"/> MELHOR TÉCNICA OU CONTEÚDO ARTÍSTICO <input type="checkbox"/> TOTÉCNICA E PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR LANCE OU OFERTA <input type="checkbox"/> MAIOR RETORNO ECONÔMICO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	-	Art. 57 da Lei 14.133/21. <input type="checkbox"/> DE 0,01 <input type="checkbox"/> DE 1.000,00
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	-	<input checked="" type="checkbox"/> Poderão participar consórcios de empresas <input type="checkbox"/> Não poderão participar consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.
VALIDADE DA PROPOSTA	-	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	-	Deverão constar, da proposta ajustada, os ajustes do resultado final da disputa inseridos na Plataforma BLL.
MODO DE DISPUTA	-	<input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input type="checkbox"/> FECHADO
CAPITAL SOCIAL	-	<input checked="" type="checkbox"/> Capital Social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	-	Conforme ANEXO I.
ORÇAMENTO SIGILOSO	-	Conforme Art. 24 da Lei 14.133/2021
DOTAÇÃO	-	<input type="checkbox"/> SIM

**CONLESTE**

"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

Proc:	Folha:	Assm:
214/2024	172	2

FOLHAS. N° 76PROC. N° AA 009/2026RUBRICA P

ORÇAMENTÁRIA		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme art.17, do Decreto nº 11.462/2023.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	-	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
PROVA DE CONCEITO		<input type="checkbox"/> SIM , Vide TR <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
VISITA TÉCNICA	-	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme art.17, do Decreto nº 11.462/2023.
ANEXOS	-	Conforme item 15.18

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1 Objeto: O presente processo tem como objetivo a formação de Ata de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Movel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento dos municípios integrantes do consórcio público intermunicipal das Mesorregiões Norte e Leste Maranhense (CONLESTE Maranhense), conforme condições, quantidades e demais especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao Órgãos Gerenciador; Órgãos Participantes, bem como a eventuais adesões por "Caronas" são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços - **ARP**.

2.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP se dá no referido processo licitatório em função de os serviços a serem contratados se enquadrarem perfeitamente ao art.78, inciso IV, art. 82, da Lei 14.133/2021, dado a necessidade de entregas parceladas e em locais ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida e por finalmente, quando for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Contratante.

2.3 O julgamento por **MENOR PREÇO**, foi adotado conforme Art. 34, § 1º, da Lei 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação empresas interessadas do ramo, isoladas ou em Consórcio, que satisfizerem as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.1.1 Poderão participar deste Pregão apenas os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, além de devidamente cadastrados no portal BLL Compras.



3.1.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não-observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que:

- a). Se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhes foi imposta;
- b). Possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c). Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, ou à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais;
- d). Estejam em processo falimentar, concordatário, ou ainda em recuperação judicial ou extrajudicial, quando não tenha havido a homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- e). Estejam impedidas por força das disposições contidas no art. 14 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- e). Microempresas ou empresas de pequeno porte, em conformidade ao disposto no Art. 4º, § 1º Lei 14.133/2021.

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



Proc:	Folha:	Assin:
214/2026	174	

FOLHAS. Nº 78
PROC. Nº AA 009/2026
RUBRICA

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.7 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 Da Participação de Cooperativas

3.13.1 Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas nos termos do art. 16 da Lei 14.133, de 2021, desde que:

a). A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b). A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c). Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

d). O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.14 Da Subcontratação

3.14.1 Será permitida a subcontratação de serviços de terceiros caso seja necessário, ficando a contratada exclusivamente responsável pela totalidade dos encargos decorrentes, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, bem como responsável por eventuais prejuízos causados em decorrência do serviço subcontratado.

3.14.2 A subcontratação deverá ser precedida de autorização expressa da Administração, momento em que deverá ser apresentada a documentação da subcontratada relativa a sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de não ser autorizada a subcontratação;

20
ANOS

CONLESTE
maranhense

CONSELHO REGIONAL INTERMUNICIPAL
MUNICÍPIOS DE MARANHÃO
"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

Proc:	Folha:	Assin:
21412026	375	

FOLHAS. N° 79
PROC. N° AA 009/2026
RUBRICA P

3.14.3 Havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de sua titularidade exigidos para a liquidação e o pagamento dos serviços, bem como os mesmos documentos referentes à(s) subcontratada(s), sob pena de ficarem retidos os pagamentos até posterior regularização, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

3.14.4 Todas as comunicações e informações referentes à execução do objeto perante o Município serão de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente se o serviço estiver sendo prestado por empresa subcontratada.

3.15 Da Participação de Empresas em Consórcio

3.15.1 Será admitida a participação de consórcios, observando-se rigorosamente todas as normas do artigo 15 da Lei 14.133, de 2021.

3.16 Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a). A licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar essa condição, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos art. 42 a 45 da referida Lei.

b). As microempresas e empresas de pequeno porte também deverão apresentar cópia do enquadramento em Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - PP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

c). As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, na fase de habilitação, exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 42 da LC nº 123/2006.

c.1). A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, com restrições, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para fins de assinatura de contrato;

c.2). A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

c.3). As microempresas e empresas de pequeno porte com alguma restrição quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal deverão apresentar a respectiva documentação, mesmo que as datas de vigência desses documentos estejam vencidas;

d). Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Caso as licitantes não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, para o desempate, observar-se-ão os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133, de 2021.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

4.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral e deverá ser realizado no Portal BLL COMPRAS (www.bll.com.br), o qual permitirá a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica;



- 4.3 Para efetuar o cadastro, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento;
- 4.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada:
- 4.4.1 tratando-se de representante legal, o estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou apresentação do cadastro de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de participação de (MEI);
- 4.4.2 tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para representação no certame, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.
- 4.7 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.9 Ocorrendo a suspensão da sessão do certame e marcada nova data para seu prosseguimento, será assegurado às licitantes a substituição do seu representante legal junto à Comissão de Contratação, mediante a apresentação dos documentos previstos acima para o novo credenciamento;
- 4.10 Na ausência de documento que importe a irregularidade de representação, o representante poderá proceder à entrega dos envelopes do proponente (declaração de que atende aos requisitos de habilitação e proposta), contudo não poderá representá-lo durante a sessão, não podendo exercer os poderes para manifestações, impugnações ou renúncia ao direito de interpor recursos;
- 4.11 Participação:
- 4.11.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;
- 4.11.2 Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma deste Edital possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá à licitante interessado em participar desta licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



4.14 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.com.br), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Juntamente com a proposta inicial deverá ser anexado o Seguro garantia da proposta:

5.1.1 No momento da apresentação DA PROPOSTA serão exigidas a PRESTAÇÃO de GARANTIA na forma do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021 como requisito de pré-habilitação, no patamar de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

5.1.2 Art. 58 § 4º L14133 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 L14133.

5.1.2.1 Art. 96 L14133 A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Conta Caução:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: 07.387.311/0001-02

Banco: xxxxxx

Agência: xxxxxx

Conta: xxxxxx

5.1.2.2 garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação na forma Art. 58 § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Ou,

II - seguro-garantia; Ou,

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.2 A quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 1 (uma) unidade;

5.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

5.2.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9.1 deste Edital.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



21/11/2025

177

FOLHAS. Nº 82

PROC. Nº AA 009/2026

RUBRICA P

- 5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- 5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- 5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;



FOLHAS. Nº 83

PROC. Nº AA009/2026

RUBRICA

5.16 Habilitação: Nos termos do Art.63, II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

5.16.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira e proposta readequada, deverão ser anexados no Portal BLL COMPRAS, no sítio eletrônico www.bll.com.br até 02 (duas) horas, APÓS A SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO as declarações e propostas. deverão ser assinadas pelo responsável técnico e sócios, através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

a). Jurídica:

a.1) Ato Constitutivo: contrato social (sociedades empresárias), estatuto social (sociedades anônimas e associações), ou requerimento de empresário (empresa individual sem sócios);

a.1.1) Alterações e consolidação deste documento também devem estar presentes;

a.2) Documentos do Representante Legal da empresa: pode ser o Registro Geral (RG) ou a Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Ou outro documento oficial com foto;

a.2.1) Documento dos sócios da empresa: devem ser apresentados da mesma forma como o documento do representante legal;

a.3) Diretoria: este documento deve ser apresentado caso a empresa seja uma sociedade civil;

a.4) Alvará de funcionamento;

a.5) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

a.6) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

a.7) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

a.8) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

b). Técnica:

b.1) **Indicação do pessoal técnico**, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

b.2) **Declaração, Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica (ACT)** expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo material /produto /bem, compatíveis/similares/mesma natureza com o objeto de que trata este Edital. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ, endereço completo, identificação do licitante e descrição clara dos material (is)/produto (s)/ bem (ns) já fornecidos, devendo ser assinado por seus sócios ou diretores ou administradores ou procuradores ou gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

b.3) **Observado o § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/2021**, a exigência de **Declaração, Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica (ACT)** deverá conter o mínimo de 2% (dois por cento) itens da planilha de acordo com o termo de referência item.



CONLESTE
"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

Proc:	Folha:	Assin:
214/2025	130	

FOLHAS. Nº 84
PROC. Nº AA 009/2026
RUBRICA [assinatura]

b.4) A licitante deverá apresentar Declaração de que a empresa encontra-se adequada à Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, juntando o RIPD (relatório de impacto à proteção de dados pessoais), contendo os riscos e soluções implantadas, políticas internas que estão sendo adotadas e soluções tecnológicas utilizadas.

c). Fiscal, Social e Trabalhista:

c.1) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c.2) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c.3) a regularidade perante a Fazenda federal, "para empresa e responsáveis e diretores da empresa", estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.4) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (da empresa e do(s) responsável(is) (diretor, sócio ou superintendente.), ceat e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego da empresa ou firma licitante (da empresa e do(s) responsável(is) (diretor, sócio ou superintendente.)."

c.6) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

d). Econômico-Financeira:

d.1) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; devidamente registrado na Junta Comercial de Origem da Licitante

d.2) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

d.3) declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

d.4) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

d.5) Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos designados no Portal de Compras BLL (www.bll.com.br), em 01 (uma) via digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do particular, ou na falta deste, em papel branco, datada e assinada pelo representante legal, com a razão social da proponente e número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone e e-mail atualizados, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

6.1.1 **Valor ofertado na proposta**, tomando-se como base os valores de referência para contratação. Nos valores ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos e despesas com objeto a ser licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, mesmo que não expressamente indicadas na proposta;

6.1.2 Prazo de validade da proposta que deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão inaugural, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação;

6.1.2.1 **Marca/fabricante e Registro do produto**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, descrito na proposta no portal e na proposta inicial e final.



"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

Proc:	Forma:	Ass:
024/2025	181	[assinatura]

FOLHAS. Nº 85
PROC. Nº 0008/2026
RUBRICA [assinatura]

- 6.1.3 Dados bancários para pagamento (banco, agência e conta corrente);
- 6.1.4 Planilha Orçamentária, na sua forma de composição de preços, devidamente preenchida, de acordo com o ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.2 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o total ofertado para os itens do objeto do edital, serão considerados os valores unitários e o total será corrigido;
- 6.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, não cabendo ao contratante, qualquer contribuição, serviço ou encargo, isenção de impostos, taxas e outros, ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 6.4 Com a apresentação da proposta, a proponente automaticamente aceita e sujeitar-se-á às cláusulas e condições do presente edital, sendo considerado como evidência de que a proponente:
- 6.4.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, e que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação;
- 6.4.2 Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado;
- 6.4.3 Reconhece como irrestrita e irrevogável as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.4.4 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proposta apresentada pelo licitante.
- 6.5.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.5.2.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.2.3 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.5.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.5.2.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



CONLESTE

"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

21/11/2025

182

FOLHAS. Nº 86

PROC. Nº AA 009/2026

RUBRICA [assinatura]

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme "Parte Específica".
- 7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam



21/11/2025

183

FOLHAS. Nº 87

PROC. Nº AA 009/2026

RUBRICA

ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de



pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de municipal, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2 Empresas brasileiras;

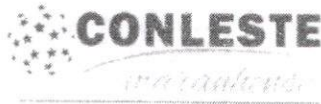
7.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

7.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

Proc: 21412025	Folha: 185	Assin: [assinatura]
----------------	------------	---------------------

FOLHAS. Nº 89

PROC. Nº AA009/2026

RUBRICA [assinatura]

7.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (ajustada), assinada digitalmente, ao último lance ofertado, após a negociação realizada.

7.22.5 Após aceitação da proposta (ajustada), o Pregoeiro solicitará que, no prazo de até 2 (duas) horas, o envio da documentação de habilitação, bem como das declarações anexas a este Edital, devidamente preenchidas e assinadas digitalmente, conforme disposto no item 8 deste Edital e no Termo de Referência.

7.22.5.1A não entrega da documentação supra no prazo estabelecido ensejará na desclassificação do licitante.

7.22.5.2 A assinatura digital deverá ser baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e passível de auditoria.

7.22.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste Edital.



8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 Contiver vícios insanáveis;

8.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1 Proposta arrematante abaixo de 30% (trinta por cento) do valor do valor de referência demonstrado após fase de lance será necessário a comprovação de composição de custos e notas fiscais de entrada de cada item do referido lote do arrematante, As notas apresentadas deverão ter sido emitidas com antecedência mínima de 3(três) a 12 (doze) meses de data da sessão.

8.8.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global de referência;

8.9.1 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global ou total;

8.9.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor

20
ANOS

FOLHAS. Nº 91

PROC. Nº AA009/2026

RUBRICA 

final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Por meio de mensagem no sistema BLL COMPRES, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema BLL COMPRES.

8.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Nos termos do Art. 63, II - "será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento".

9.1 Para efeito de apresentação, todos os documentos deverão ser encaminhados em sua forma original ou em cópia autenticada por cartório. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital será eletrônico e ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.2 Todos os documentos retirados da internet que não possuam data específica de validade deverão ser emitidos com limite máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à abertura do processo licitatório.

9.3 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira deverá está anexada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e anexada ao portal de licitações.



FOLHAS. Nº 92
PROC. Nº AA009/2026
RUBRICA 2

9.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.6.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema BLL COMPRAS, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos e documentação anexadas ao portal no prazo determinados na Lei.

9.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN Nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

9.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

9.13 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN Nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

9.14 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.16 Verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



9.17 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.17.1 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1;

9.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

9.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015);

9.24 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.25 Os balanços patrimoniais disponível no SICAF e enviado no lançamento da proposta deverá comprovar:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

9.27 Para facilitar a análise da situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$



CONLESTE

unidade

CONLESTE - CONSELHO INTERMUNICIPAL

DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

"O diálogo do municipalismo

com desenvolvimento local, regional e territorial"

Proc:	Folha:	Assin:
914/2026	190	

FOLHAS. N° 94
PROC. N° AA009/2026
RUBRICA

9.27.1 A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

9.27.2 A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

9.27.3 As Demonstrações Contábeis deverão ser "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;
- Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;
- Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação no diário oficial da União, para assinar a Ata de Registro de Preços ou enviar email, solicitando a ata para assinatura, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, deverá ser apresentado o Programa de Integridade, Considerando o prazo e valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a LICITANTE, sob suas expensas, deverá ter implantado o Programa de Integridade, não cabendo ao CONLESTE o ressarcimento destas despesas.

10.2 Considerando o prazo e valor do contrato, a CONTRATADA, sob suas expensas, deverá ter implantado o Programa de Integridade, não cabendo a CONTRATANTE o ressarcimento destas despesas.

10.2.1 O Programa de Integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, devendo o Programa de Integridade ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da contratada, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando a garantir a sua efetividade.

10.2.2 Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a contratada deverá apresentar relatório demonstrando a estrutura do Programa, nos moldes daqueles regulados pela Lei Federal nº 12.846/2013 e Dec. 11.129/2022. A contratada deverá comprovar a implantação de Programa de Integridade, conforme o art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e normas da CGU.

10.2.3 Para se atestar a efetividade do programa de integridade será necessário ainda: apresentação do Relatório de Conformidade, Relatório de Perfil e Declaração emitida por profissional competente, com CPC-A (Certificação em Compliance Anticorrupção), atestando que o Programa de Integridade da empresa está dentro dos parâmetros legais exigidos OU a obtenção por parte da contratada da certificação ISO 37001 ou ISO 37301.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- a justificativa apresentada seja aceita pela Administração;



10.1.2 Na hipótese de o convocado não assinar a **ARP** no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

10.1.2 Todos os termos desta **ARP**, estão fundamentados no Art. 82 - Do Sistema de Registro de Preços, da Lei 14.133/2021. A existência de Ata de Registro de Preços válida com fornecedores devidamente registrados, não obriga a contratação dos mesmos pela Administração, sendo mera expectativa de direito. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

10.2 A **ARP** será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

10.3 Serão formalizadas tantas **ARPs** quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições;

10.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da **ARP**;

10.5. Em consonância ao estabelecido, da Lei 14.133/2021, Art. 84, o prazo de vigência da **ARP** será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, em quantidades e prazo, desde que comprovado o preço vantajoso;

10.6 Conforme estabelece Art. 82, no seu § 2º da Lei 14.133/2021, se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à **ARP** na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.5.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

10.5.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

10.5.3 Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;

10.6 Conforme § 4º, do Art. 82, AS AQUISIÇÕES OU AS CONTRATAÇÕES ADICIONAIS, ou seja, aos aditivos de contrato, a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na **ARP** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

10.7 Nos termos do § 5º O quantitativo decorrente das adesões à **ARP** a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.8 Conforme disposto no Inciso VI, § 5º do Art. 82, da Lei 14.133/2021, a administração poderá fazer a inclusão, em **ARP**, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

10.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela **ARP**;

10.10 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a **ARP** no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

10.11 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a **ARP**, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



FOLHAS. Nº 96

PROC. Nº AA009/2026

RUBRICA

- 10.12 A **ARP** implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;
- 10.13 A contratação com os fornecedores registrados será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão, antes da contratação, estimular a renegociação visando a maior vantagem;
- 10.14 Será registrado o valor global do item com os devidos quantitativos e especificações;
- 10.15 Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na **ARP**;
- 10.16 Os quantitativos decorrentes das adesões à **ARP** efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 10.17 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 10.18 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 10.19 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 10.20 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 10.20.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 10.20.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 10.20.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 10.21 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 10.21.1 Descumprir as condições da **ARP**;
- 10.21.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.21.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.21.4 Sofrer sanção prevista no Art. 156, Incisos I a V e seus parágrafos, sendo aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, prevista na Lei 14.133/2021;
- 10.22 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 10.23 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da **ARP**, devidamente comprovados e justificados:
- 10.23.1 Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor e anuência da administração pública;
- 10.24 Dos Quantitativos estabelecidos para adesões de órgão não participantes da **ARP**:
- 1024.1 Diante ao estabelecido no § 4º, do Art. 86 - Lei 14.133/2021, as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%



(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

10.24.2 Conforme disposto no § 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. CADASTRO DE RESERVA

11.1 Observadas as disposições do disposto no Art. 18 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, poderá haver formação de Cadastro de Reserva.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



CONLESTE
maranhão

CONLESTE - CONSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

Proc:	DATA:	ASSIN:
014/2025	194	

FOLHAS. Nº 98

PROC. Nº AA009/2026

RUBRICA

- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 13.1.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.2.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.2.9 Fraudar a licitação;
- 13.1.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.2.11 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.2.12 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.2.13 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.2.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- 13.1.2.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 Advertência;
- 13.2.2 Multa;
- 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
- 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4 Os danos que dela provirem para a Administração Pública;
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 13.4.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 13.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 13.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Ente Federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



13.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133/2021;

13.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

13.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

13.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

13.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.13 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação. Será divulgado forma eletrônica, pelo Portal BLL COMPRAS (www.bll.com.br).

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento só poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Portal BLL COMPRAS (www.bll.com.br);

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Ao CONLESTE maranhense é reservada o direito de rejeitar propostas que estejam em desacordo com o presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização;



CONLESTE

maranhense
CONLESTE Maranhense
"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

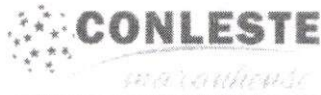
Proc: 214/2025	Folha: 196	Assin:
-------------------	---------------	------------

FOLHAS. Nº 100
PROC. Nº AA009/2026
RUBRICA

- 15.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal revogação;
- 15.3 O CONLESTE maranhense, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a licitação caso verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.
- 15.4 A anulação da licitação implicará na nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do Contratante;
- 15.5 O CONLESTE maranhense, a qualquer tempo, pode adiar as etapas da licitação, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às Proponentes direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título;
- 15.6 A critério da administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125 da Lei 14.133, de 2021;
- 15.7 A lei aplicável ao CONTRATO a ser assinado será a brasileira, com os seus princípios informadores, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação;
- 15.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 15.9 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 15.11 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 15.12 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 15.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento - só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 15.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 15.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 15.16 Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pelo CONLESTE maranhense à luz da Lei 14.133, de 2021 e suas posteriores alterações, e com base em todos os documentos anexos ao edital que são complementares entre si.
- 15.17. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no(s) endereço(s) <https://www.conlestema.org/> e <https://bll.com.br/>.

15.18 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no(s) endereço(s) <https://www.conlestema.org/> e <https://bll.com.br/>. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ORDEM	TÍTULO
I	Especificações do Objeto



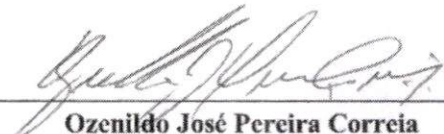
CONLESTE
MARANHENSE
"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

Proc: 21412025 Folha: 397 Ass: [assinatura]

FOLHAS. Nº: 102
PROC. Nº: AA009/2025
RUBRICA: [assinatura]

II	Termo de Referência
III	Minuta de Termo de Contrato
IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
V	Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
VI	Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública
VII	Modelo de Planilha de Custos
VIII	Declaração de Enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte
IX	Declaração Consolidada
X	Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º Da CF/88
XI	Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo Licitante dos índices financeiros previstos neste edital


São Luís – MA, 29/11/2025


Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo

20
ANOS

CONLESTE
 Maranhense

 CONSORCIO PÚBLICO DE INTERMUNICÍPIOS
 NORTE E LESTE MARANHENSE
 "O diálogo do municipalismo
 com desenvolvimento local, regional e territorial"

 Proc
 21412025 198 8


FOLHAS. Nº 102

PROC. Nº AA009/2026

RUBRICA

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente processo tem como objetivo à formação de Ata de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento dos municípios integrantes do consórcio público intermunicipal das Mesorregiões Norte e Leste Maranhense (CONLESTE Maranhense), conforme condições, quantidades e demais especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Consultas e Exames Oftalmológicas necessários, com prescrição de receitas, realizada por médico especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para realização de atendimento em adultos e crianças. Os aparelhos utilizados durante a consulta e para realização de exames deverão ser disponibilizados pela empresa em regime de comodato.	Consult a/ exame	50000		
VALOR TOTAL DO LOTE I					
LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia.	UND	20000		
2	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato/policarbonato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	UND	15000		
3	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em metal resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	UND	15000		
4	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil até -4,00	UND	20000		
5	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil estendido até -6,00	UND	5000		
6	Lentes Progressivas incolor com esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,0/ adição até +3,00	UND	20000		
7	Lentes Bifocal esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,00 adição até +3,00	UND	5000		
VALOR TOTAL DO LOTE II					
VALOR TOTAL DO PROCESSO					

ANEXO II



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: O presente processo tem como objetivo a formação de Ata de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento dos municípios integrantes do consórcio público intermunicipal das Mesorregiões Norte e Leste Maranhense (CONLESTE Maranhense), conforme condições, quantidades e demais especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

1.2 Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns;

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ARP de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133, de 2021;

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.6 O Sistema de Registro de Preços - SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023):

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.7 A escolha de permitir a adesão de entidades não participantes reflete uma estratégia voltada para ampliar a abrangência e eficiência do processo em questão. A decisão foi orientada, portanto, pela necessidade de atender às demandas de um espectro mais amplo de instituições, conforme interesse, previamente manifestado, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense.

1.8 Assim, o emprego do procedimento de registro de preços nesta licitação vai ao encontro de variadas diretrizes buscadas nos processos de compras públicas, sobretudo no princípio do planejamento e na racionalização das contratações, cuja demanda e pretensão contratual sejam semelhantes. Desse modo, a



convergência de esforços e recursos para a realização de uma única licitação é medida salutar que busca eficiência administrativa, visto que o registro de preços, ao concentrar vários procedimentos licitatórios em uma única disputa, atua como importante ferramenta de racionalização de tempo e de formalidades, com fulcro no Artigo 7º do Decreto 11.462/2023, inciso XI:

"Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;"

2. JUSTIFICATIVA

A saúde é reconhecida pela Constituição Federal como direito fundamental de todos os cidadãos, cabendo ao Estado assegurar o acesso universal, integral e igualitário aos serviços necessários para a promoção do bem-estar da população. Apesar disso, diversos municípios ainda enfrentam barreiras consideráveis para garantir a oferta de atendimentos especializados, em especial na área de saúde ocular, realidade que afeta de forma mais intensa as comunidades rurais e aquelas em situação de vulnerabilidade social.

A atenção à visão constitui aspecto essencial para a qualidade de vida, a autonomia e a inclusão social. Distúrbios visuais não tratados em tempo oportuno podem prejudicar o desempenho escolar das crianças, reduzir a produtividade dos adultos e comprometer a independência dos idosos, ocasionando impactos diretos no desenvolvimento social e econômico das comunidades. Nesse cenário, a realização de consultas oftalmológicas itinerantes, associadas a exames de acuidade visual com e sem correção e ao fornecimento de óculos completos (armação e lentes corretivas), configura uma política pública estratégica para assegurar a integralidade da atenção à saúde.

Nos municípios integrantes do CONLESTE Maranhense, observa-se uma demanda reprimida significativa por serviços oftalmológicos, refletida em longas filas de espera e no agravamento de condições que poderiam ser solucionadas com medidas simples, como a prescrição de óculos. Dados do IBGE indicam que cerca de 35 milhões de brasileiros apresentam algum tipo de deficiência visual, sendo que aproximadamente 80% dos casos poderiam ser prevenidos ou tratados mediante acesso regular e qualificado a serviços especializados.

A disponibilização de unidades móveis equipadas possibilitará a descentralização e interiorização do atendimento, reduzindo a necessidade de deslocamento da população e garantindo maior alcance às comunidades distantes. Além disso, a triagem e a realização de exames oftalmológicos especializados permitem identificar precocemente doenças como glaucoma, catarata e retinopatia diabética, prevenindo a progressão para quadros graves e reduzindo custos futuros com tratamentos de alta complexidade. Tal medida está alinhada às diretrizes do Plano Nacional de Saúde, que prevê a ampliação da resolutividade da atenção especializada e a promoção do acesso integral à população.

O fornecimento de óculos como parte integrante do serviço completa o ciclo de cuidado, assegurando que os pacientes diagnosticados com necessidade de correção visual possam



retomar suas atividades cotidianas com dignidade e segurança. Essa ação é de especial relevância para as famílias em maior vulnerabilidade econômica, que frequentemente não possuem recursos para arcar com a aquisição do acessório, e reforça os princípios de universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

Assim, a implantação de serviços itinerantes de saúde ocular, prestados por empresa especializada e com apoio de equipe técnica capacitada, representa medida eficiente de gestão da saúde pública e um compromisso com a justiça social. Por meio do Registro de Preços ora proposto, será possível atender de forma organizada, planejada e economicamente vantajosa às demandas futuras e eventuais dos municípios consorciados, garantindo estrutura, insumos, equipamentos e recursos humanos necessários para a execução adequada e contínua das ações.

A opção pela utilização do Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e revela-se a mais adequada para este objeto, considerando que não é possível dimensionar previamente o número exato de pessoas a serem atendidas pelos serviços de saúde itinerante.

O Pregão Eletrônico assegura a ampla competitividade, uma vez que permite a participação de fornecedores de diferentes localidades, ampliando as oportunidades de contratação mais vantajosa para a Administração Pública. Além disso, garante um processo público, transparente e rastreável, desde a publicação do edital até a fase de adjudicação, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e transparência.

Outro aspecto relevante é a possibilidade de controle social e fiscalização pelos órgãos competentes, já que todas as etapas do certame ficam registradas de forma digital e acessível, o que reforça a integridade e a lisura do procedimento. O uso do Registro de Preços aliado ao Pregão Eletrônico possibilita também maior eficiência, agilidade e economicidade na gestão dos recursos públicos, viabilizando a contratação futura e eventual dos serviços de acordo com a real necessidade dos municípios consorciados. Dessa forma, a Administração pode atender à demanda com flexibilidade, sem desperdício de recursos e em consonância com o interesse público.

Portanto, a escolha do Registro de Preços via Pregão Eletrônico justifica-se por combinar segurança jurídica, transparência, competitividade, economicidade e eficiência administrativa, assegurando que os serviços sejam prestados de forma planejada e em conformidade com a legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR - SIGILOSO

3.1 A descrição do Objeto está especificada no Anexo I do Edital, faz parte deste Termo de Referência, a fim de atender as demandas do CONLESTE maranhense;

3.2 Considerando que os padrões de desempenho e qualidade do objeto são passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado, os bens em apreço classificam-se como comuns, e podem ser adquiridos mediante Pregão eletrônico para registro de preços.

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**CONLESTE**

maranhense

"O diálogo do municipalismo

com desenvolvimento local, regional e territorial"

Proc: 21412025	Folha: 202	Assin:
----------------	------------	--------

FOLHAS. Nº 106PROC. Nº AA009/2026RUBRICA R

1	Consultas e Exames Oftalmológicas necessários, com prescrição de receitas, realizada por médico especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para realização de atendimento em adultos e crianças. Os aparelhos utilizados durante a consulta e para realização de exames deverão ser disponibilizados pela empresa em regime de comodato.	Consulta/ exame	50000		
VALOR TOTAL DO LOTE I					
LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia.	UND	20000		
2	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato/policarbonato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	UND	15000		
3	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em metal resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	UND	15000		
4	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil até -4,00	UND	20000		
5	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil estendido até -6,00	UND	5000		
6	Lentes Progressivas incolor com esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,0/ adição até +3,00	UND	20000		
7	Lentes Bifocal esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,00 adição até +3,00	UND	5000		
VALOR TOTAL DO LOTE II					
VALOR TOTAL DO PROCESSO					

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada para a futura e eventual prestação de serviços de saúde itinerante, a serem realizados em Unidade Móvel equipada para consultas e exames oftalmológicos. O atendimento abrangerá, entre outros procedimentos, a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (com e sem óculos), incluindo o fornecimento de óculos quando necessário. O modelo operacional é itinerante e deverá contemplar gerenciamento, deslocamento, operação, manutenção e disponibilização de mão de obra especializada, destinado ao atendimento dos pacientes beneficiários do Sistema Único de Saúde – SUS nos municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal das Mesorregiões Norte e Leste Maranhense – CONLESTE Maranhense.

4.2. A empresa contratada será responsável por executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, bem como pelas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, garantindo a



FOLHAS. Nº 107

PROC. Nº AA009/2006

RUBRICA R

observância dos critérios de qualidade, segurança e conformidade para a adequada prestação do serviço.

4.3. Os serviços deverão ser realizados em regime de mutirão, assegurando acompanhamento integral e adequado à complexidade de cada caso clínico. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por oftalmologistas, técnicos e auxiliares, além de prover toda a estrutura física necessária, com unidade móvel devidamente equipada para a execução dos procedimentos oftalmológicos. O serviço deverá incluir ainda o fornecimento de insumos, materiais e equipamentos indispensáveis, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, de modo a garantir a eficiência, a segurança e a continuidade do atendimento. O objetivo é proporcionar um serviço oftalmológico de qualidade, acessível e alinhado às normas técnicas em vigor.

5. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) pelas características do objeto, podendo haver necessidade de aquisições permanentes ou frequentes, oferecendo vantagens significativas, como a economia de tempo e recursos, a padronização de preços para futuras aquisições, a flexibilidade para a administração pública contratar serviços conforme a demanda.

5.2. O Sistema de Registro de Preços se configura como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras. Possui como característica a possibilidade de atender às pretensões contratuais de diversos órgãos em um único certame conduzido por um órgão gerenciador, promovendo uma gestão centralizada e eficiente dos recursos públicos.

5.3. A escolha pela utilização do Sistema de Registro de Preços, justifica-se por diversos aspectos estratégicos e operacionais, visando atender de maneira eficiente e econômica as necessidades e demandas da gestão pública, possuindo inúmeras características vantajosas para a administração, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

5.4. Considerando a natureza das atividades desempenhadas pelos Estabelecimentos de Assistência à Saúde do Estado do Maranhão, a necessidade de contratação desses serviços que visam otimizar processos, aumentar a eficiência operacional e proporcionar uma melhor experiência aos usuários, sendo o Sistema de Registro de Preços uma ferramenta ágil e flexível para a realização de contratações sucessivas, bem como proporciona à administração pública uma maior conveniência, uma vez que simplifica os procedimentos licitatórios.

5.5. Insta consignar que a centralização das aquisições por meio do SRP atende às demandas dos municípios, proporcionando uma gestão mais integrada e eficiente dos recursos públicos. Isso possibilita a padronização dos serviços, a maximização da utilização de recursos e a otimização dos processos logísticos.

5.6. Dessa forma, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços para a contratação pretendida demonstra-se como uma estratégia alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos, contribuindo para o atendimento das necessidades da administração pública de maneira otimizada e responsável.

5.7. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.



5.8. Desse modo, a abertura do Sistema de Registro de Preços, justifica-se, ainda, pelo desenvolvimento e manutenção dos serviços da Administração Pública, mesmo que a demanda possa vir a ser eventual e futura, o objeto seja utilizado de acordo com a necessidade dos serviços demandados.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1. O parcelamento da solução constitui regra geral, sendo a licitação preferencialmente realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que tal prática não comprometa a integralidade da solução ou resulte em perda de economia de escala. Essa abordagem visa ampliar a participação de fornecedores, permitindo ofertas individualizadas por itens ou unidades autônomas. O § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 reforça que o parcelamento não deve ser adotado quando a economia de escala, a redução de custos na gestão contratual ou a obtenção de maior vantagem para a Administração justificarem a contratação integral do objeto com um único fornecedor.

6.2. A contratação dos serviços de saúde itinerante em regime de mutirão, contemplando consultas e exames oftalmológicos, inclusive avaliação da acuidade visual com e sem correção, fornecimento de óculos, gerenciamento, deslocamento, operação, manutenção e mão de obra especializada, será realizada de forma integral, não sendo permitido o parcelamento da solução ou a fragmentação dos serviços previstos na presente licitação.

6.3. A natureza e a complexidade dos serviços exigem execução contínua e integrada, de modo a garantir eficácia, segurança e qualidade no atendimento prestado aos pacientes. Assim, a empresa contratada deverá assegurar a disponibilidade de todos os recursos técnicos, insumos, equipamentos e profissionais necessários para a plena execução dos serviços, em conformidade com as diretrizes deste Termo de Referência.

6.4. Serão desconsideradas quaisquer propostas que prevejam o parcelamento dos serviços. A empresa contratada deverá executar a totalidade do objeto licitado, observando rigorosamente as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO AS ME E EPP EM CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES PÚBLICAS

7.1. Os bens ou produtos de natureza divisível cujos valores estimados sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, beneficiadas pela LC nº. 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e subsidiadas pelo Decreto Estadual nº. 16.212 de 05 de outubro de 2015.

7.2. Para os bens ou produtos de natureza divisível cujos valores estimados ultrapassem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão reservadas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, beneficiadas pela LC nº. 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e subsidiadas pelo Decreto Estadual nº. 16.212 de 05 de outubro de 2015.

7.3. O benefício trazido pela LC 123/2006 e alterado pela LC 147/2014 é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal que pretende ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.

7.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



7.6. Para a realização da presente licitação, não foram estabelecidas cotas exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Essa decisão fundamenta-se no fato de que o objeto deste Termo de Referência consiste em serviços oftalmológicos, de natureza indivisível, que requer a atuação de profissionais altamente qualificados e a disponibilidade de infraestrutura adequada para a execução das atividades. A complexidade e as exigências técnicas inerentes à prestação desse serviço justificam a adoção de um processo licitatório que assegure a participação de empresas com comprovada capacidade técnica e operacional, garantindo, assim, a qualidade e a eficiência dos serviços a serem contratados.

8. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 15, que regulamenta as regras para a formação de consórcios em licitações e contratos administrativos, fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio no presente processo licitatório.

8.2. A vedação se justifica pela necessidade de garantir a responsabilidade técnica direta e integral de uma única empresa Contratada. Dado a natureza do objeto a ser contratado, é imprescindível que a Contratada possua capacidade técnica e operacional para atender a demanda, conforme as exigências e padrões de qualidade determinadas pela administração pública e órgãos reguladores, sem a diluição de responsabilidades que poderia ocorrer em um consórcio.

8.3. Além disso, a exclusão de consórcios visa evitar a complexidade adicional na gestão contratual e na atribuição de responsabilidades entre os consorciados, assegurando que a administração pública possa monitorar e exigir o cumprimento das obrigações contratuais de forma mais eficiente, conforme o princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Conforme disposto em Lei, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país - inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 -, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório - em especial neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos - e nos demais regramentos e normativas existentes acerca do objeto;

9.2 A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nas folhas de dados presentes nos autos deste processo licitatório;

9.3 É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense;

Sustentabilidade

9.4 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

9.5 Seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpeleções das autoridades competentes;

9.6 Conduzir as ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

9.7 Apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que deverá estar anexo à proposta de preços, sob pena de recusa desta, com vistas à efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais



CONLESTE

CONLESTE
CONSELHO LOCAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS
E PARTICIPATIVAS
"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

PROC: 25412025	Folha: 206	Assin:
-------------------	---------------	------------

FOLHAS. Nº 110

PROC. Nº AA009/2006

RUBRICA

quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação da Administração Pública;

9.8 Adotar, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais no desempenho de suas atividades, a otimização dos recursos materiais, a redução de desperdícios e o consumo consciente de água e energia e a instrução dos profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.

9.8.1 No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável a Contratada deverá priorizar, para a execução dos serviços o desenvolvimento nacional sustentável em suas operações de forma a contribuir para evolução sustentável de seus serviços.

9.8.2 Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, práticas sustentáveis no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- a. Economia de energia;
- b. Economia em materiais como copos plásticos descartáveis e papel toalha;
- c. Economia de água;
- d. Reciclagem de lixo (separação do lixo, de modo a não misturar recicláveis com orgânicos);
- e. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

Garantia da Contratação

9.9 Não Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato;

9.9.1 Quando exigido a garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 dias após a assinatura do contrato;

9.9.2 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

9.9.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Transição Contratual

9.10 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.11 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.11.1 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado, visando assegurar a qualidade, a segurança e a integridade dos serviços oferecidos.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O regime de execução será continuado, considerando a natureza do serviço de saúde itinerante em regime de mutirão, abrangendo consultas e exames oftalmológicos, incluindo avaliação da acuidade visual com e sem correção, fornecimento de óculos, gerenciamento, deslocamento, operação, manutenção e mão de obra especializada, de forma itinerante.

10.2. O início da execução dos serviços ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante.

10.3. A empresa contratada será responsável pela disponibilização de equipe técnica qualificada para a realização dos serviços, devendo esta ser composta, no mínimo por **01 (um) Médico Oftalmologista e 01 (um) profissional de apoio técnico em saúde devidamente habilitado**. A contratada deverá ainda



CONLESTE
maranhão

“O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial”

Proc 014/2025 207

FOLHAS. Nº 111

PROC. Nº AA009/2026

RUBRICA e

assegurar suporte logístico adequado à realização dos procedimentos no âmbito do atendimento itinerante, garantindo condições para diagnóstico, acompanhamento das necessidades dos usuários e manejo de eventuais intercorrências dentro de sua área técnica de atuação.

10.4. A contratada deverá ofertar a prestação do serviço com elevados padrões de qualidade, assegurando a ampliação do acesso a serviços oftalmológicos especializados, com foco tanto em ações preventivas e diagnósticas quanto no fornecimento de óculos corretivos, promovendo a redução de filas de espera no Sistema Único de Saúde – SUS e favorecendo a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

10.5. A empresa contratada deverá dispor obrigatoriamente de:

- a) Equipe especializada (incluindo oftalmologistas, técnicos e auxiliares);
- b) Unidade móvel devidamente equipada para a realização de consultas e exames oftalmológicos;
- c) Fornecimento de materiais, insumos e óculos corretivos, conforme a necessidade clínica diagnosticada;
- d) Equipamentos indispensáveis para atendimento e realização de exames oftalmológicos;
- e) Garantia de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados.

10.6. DA LOCALIDADE

10.6.1. Os serviços serão executados em locais de responsabilidade da Contratada devidamente equipadas.

10.6.2. A estrutura poderá ficar centralizada em Unidades Hospitalares Municipais ou em outros locais conforme determinação da Contratante.

10.7. DO PLANEJAMENTO EM FASES DE OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇO

A contratação dos serviços de saúde oftalmológica visa atender às necessidades da população por meio de uma abordagem integrada, que engloba consultas, exames especializados e o fornecimento de óculos corretivos. Os serviços estão estruturados para oferecer suporte técnico qualificado, diagnóstico preciso e soluções eficazes para a saúde visual dos atendidos, assegurando uma abordagem ampla e resolutiva para as necessidades oftalmológicas da população:

10.7.1 Consultas Oftalmológicas Básicas: As consultas oftalmológicas iniciais incluem a avaliação da acuidade visual, a refração e exames clínicos gerais dos olhos. Esses procedimentos permitem identificar alterações visuais comuns, como miopia, hipermetropia, astigmatismo e presbiopia, além de orientar diagnósticos preliminares e encaminhar pacientes, quando necessário, para exames complementares e tratamentos específicos.

10.7.2 Para casos que requerem análises mais aprofundadas, os serviços contratados contemplam exames complementares como:

a) Tomografia de Coerência Óptica (OCT): Avaliação detalhada da retina e do nervo óptico, essencial para o diagnóstico e monitoramento de doenças como glaucoma e degeneração macular.

b) Mapeamento de Retina: Exame que permite visualizar o fundo do olho, identificando alterações como retinopatia diabética e descolamento de retina.

c) Tonometria: Medição da pressão intraocular, crucial para a detecção precoce do glaucoma. Esses exames são indispensáveis para diagnosticar condições oculares e para a definição de tratamentos mais eficazes, prevenindo a progressão de doenças que podem levar à perda visual e



FOLHAS. Nº 112

PROC. Nº 11009/2026

RUBRICA [assinatura]

orientar intervenções terapêuticas específicas.

10.7.3 Fornecimento de Óculos: O uso de óculos adequados é essencial para corrigir problemas de refração e promover a funcionalidade visual. A disponibilização ocorrerá nos seguintes parâmetros:

- a) **Lentes Monofocais:** Indicadas para a correção de problemas específicos, como miopia, hipermetropia ou astigmatismo.
- b) **Lentes Multifocais:** Desenvolvidas para atender à necessidade de visão próxima e distante, principalmente para pacientes idosos que sofrem de presbiopia.
- c) **Armações Funcionais:** Escolhidas de acordo com critérios de conforto, durabilidade e adequação às diferentes faixas etárias e preferências estéticas dos usuários.

10.8. DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.8.1. Cabe à contratada dispor de equipamentos em perfeitas condições de uso, implementar rotinas de controle de qualidade e arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos, inclusive aquelas relacionadas a deslocamentos necessários. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, garantindo a continuidade e a eficiência da execução contratual.

10.8.2. Compete à contratada reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas e de forma imediata, qualquer equipamento incluído no serviço contratado que apresente vícios, defeitos ou incorreções durante a execução dos serviços, de modo a não comprometer a qualidade e a regularidade do atendimento.

10.8.3. Após os procedimentos, a contratada deverá assegurar o acompanhamento dos pacientes por até 3 (três) meses, oferecendo suporte clínico e consultas de retorno, quando necessário, a fim de garantir a aferição e a adaptação adequadas dos óculos fornecidos. Além disso, caberá à contratada disponibilizar toda a estrutura de atendimento, incluindo montagem, manutenção, peças e equipamentos completos, sempre em perfeitas condições de uso.

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, exigir-se-á dos interessados a documentação relativa a:

- a. Habilitação Jurídica;
- b. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- c. Qualificação Econômico-Financeira;
- d. Qualificação Técnica.

11.2. Habilitação Jurídica

11.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

20
ANOS

FOLHAS. Nº 113

PROC. Nº AA009/2026

RUBRICA

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.6. Os documentos previstos nos subitens 12.2.1 a 12.2.5, conforme o enquadramento societário da proponente, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.7. Apresentar, ainda, a seguinte documentação:

- No caso de exercício de atividade sujeita a registro de autorização para funcionamento: ato expedido por órgão competente, conforme disposto em Parte Específica do Edital;
- A Contratada deverá apresentar ficha atualizada no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde-CNES, junto ao Ministério da Saúde.
- Indicação do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pelo cumprimento do objeto desta licitação, comprovando ser integrante(s) do quadro permanente da Contratada.

11.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional " para empresa e responsáveis e diretores da empresa licitante "

11.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; ceat, MTE. " para empresa e responsáveis e diretores da empresa licitante "

11.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira



11.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.4.3.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

11.4.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.4.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.4.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;

11.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

11.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

11.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

11.5. Qualificação Técnico-Profissional

11.5.1. A comprovação da capacidade técnico-profissional dar-se-á mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

11.5.2. Por tratar-se de serviços oftalmológicos, a contratada deverá dispor de profissional Médico Oftalmologista, com habilitação por instituição de ensino oficial ou reconhecida, com diploma devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC e comprovante de regularidade atualizado perante o respectivo Conselho Regional de Medicina – CRM, o qual atuará como Responsável Técnico da empresa.

11.5.3. A contratada deverá dispor ainda de profissional de apoio em saúde (técnico ou superior) com habilitação por escola ou faculdade oficial ou reconhecida, com diploma devidamente registrado no MEC, para auxiliar na realização dos procedimentos. Esse profissional deverá apresentar comprovante de regularidade atualizado perante o respectivo Conselho de Classe.

11.5.4. Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão estar devidamente inscritos e regulares em seus respectivos Conselhos de Classe.

11.6. Qualificação Técnica

11.6.1. O CONLESTE poderá exigir da contratada a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem a realização de serviços similares em quantidade e qualidade, observando os seguintes critérios:



- a) Características:** comprovação de experiência na execução de serviços continuados na área da saúde, especificamente em consultas e exames oftalmológicos, realizados de forma itinerante em diferentes localidades;
- b) Quantidades:** comprovação de capacidade para atender, no mínimo, a 5% (cinco por cento) da quantidade de pacientes beneficiários prevista no Edital, na modalidade itinerante;
- c) Prazos:** comprovação de experiência em execução mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do prazo previsto para a contratação, equivalente a, no mínimo, 06 (seis) meses de serviços prestados na área de saúde itinerante.

11.6.2. Outros documentos pertinentes à qualificação técnica, quando necessário:

11.6.2.1 Para o serviço especificado no Lote Único, a empresa vencedora terá que emitir uma declaração de que disporá, na assinatura do contrato, ou no período de 03 (três) dias úteis de clínica móvel, (veículo tipo: Caminhão, van ou ônibus ou compatível), devidamente aparelhado/equipado, e totalmente regularizados juntos aos órgãos de vigilância, para atendimento à população dos povoados e distritos, conforme o caso.

11.6.2.1.1 O veículo, a que se refere o item anterior, passará por vistoria do órgão de vigilância sanitária, da secretaria de saúde do município contratante. Caso o veículo não esteja dentro das exigências solicitadas o contrato não será firmado com a vencedora do certame, e, a licitante sofrerá as penalidades, cabíveis, em virtude da não assinatura do mesmo, e ainda, pelo retardo do processo licitatório.

11.6.2.1.2 O veículo deverá comportar com o equipamentos/aparelhagem mínima relacionadas abaixo:

- a) 1 (um) auto refrator;
- b) 2 (dois) kits retinoscópio;
- c) 2 (dois) optotipos digital com controle de distância,
- d) 2 (duas) cadeiras oftalmológicas elétrica para controle e ajuste de altura dos pacientes;
- e) 2 phoropter com cilindro até - 6.00;
- f) 1 (uma) lâmpada de fenda e o mínimo necessário para atendimento à população.

11.6.2.2 Apresentar Alvarás da vigilância sanitária da clínica móvel da cidade onde a empresa tem sede e constar no alvará a descrição de clínica móvel.

11.6.2.3 Para o serviço especificado no Lote Único, deverá apresentar as documentações elencadas abaixo:

- a) Registro do Médico Oftalmologista devidamente cadastro no C.B.O. (Conselho Brasileiro de Oftalmologia);
- b) Certidão de Antecedentes éticos do Conselho Regional de Medicina do estado que o profissional é cadastrado;
- c) Certificado de especialidade de Médico Oftalmologista do Conselho Regional de Medicina.

11.6.2.4 Deverá o contratado possuir em seu quadro permanente, um médico oftalmologista, devidamente registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, na qualidade de responsável técnico;

11.6.2.5 Apresentar registro do Médico Oftalmologista devidamente registrado no C.B.O. (Conselho Brasileiro de Oftalmologista);

11.6.2.6 A comprovação de que o médico oftalmologista integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Sócio: contrato social e sua última alteração;



FOLHAS. Nº: 116

PROC. Nº: AA009/2006

RUBRICA: R

b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional; d) Responsável técnico: certidão de registro no conselho regional de medicina;

11.6.2.7 Apresentar registro no conselho regional de medicina, documentos do corpo clínico (CRM, diploma e título) e Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

11.6.2.8 Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica do conselho regional de medicina;

11.6.2.9 Apresentar declaração demonstrando possuir o quadro técnico necessário para a prestação do serviço licitado, inclusive com os equipamentos necessários;

11.6.2.10 Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pelo domicílio sede do Licitante com validade em vigor;

11.6.2.11 Profissional contratado (oftalmologista) para lote Único apresentar: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, firmado entre as partes, anterior à data de realização da licitação, com firma reconhecida:

a. Certidão negativa de débito do conselho regional de medicina.

b. Certificado de especialista (oftalmologista) do conselho regional de medicina.

c. Certidão de inscrição do médico oftalmologista no conselho regional de medicina.

d. Certidão da especialidade de oftalmologia expedida pelo conselho regional de medicina contendo o RQE do médico.

e. Certidão de antecedentes éticos do médico expedido pelo conselho regional de medicina.

12.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

12.7.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.7.2 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

12.7.3 A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

12.7.3.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

12.7.3.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

12.7.4 Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo;

12.7.5 O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021



FOLHAS. Nº 117

PROC. Nº AA009/2026

RUBRICA [assinatura]

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

13.2 A contratação do lote será integral;

13.3 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

Condições de execução

13.4 A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento objeto deste Pregão em até 60 (sessenta) dias corridos,

Local para fornecimento

13.5 O fornecimento, ocorrerá nos municípios abrangidos pela área de atuação territorial do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense, a saber: Axixá, Afonso Cunha, Anapurus, Anajatuba, Água Doce do Maranhão, Araióses, Bacabeira, Barreirinhas, Belágua, Brejo, Buriti, Cachoeira Grande, Chapadinha, Coelho Neto, Duque Bacelar, Humberto de Campos, Itapecuru Mirim, Icatu, Magalhães de Almeida, Mata Roma, Milagres do Maranhão, Morros, Nina Rodrigues, Paço do Lumiar, Paulino Neves, Presidente Juscelino, Presidente Vargas, Primeira Cruz, Rosário, Raposa, Santa Quitéria do Maranhão, Santa Rita, Santana do Maranhão, São Bernardo, São Benedito do Rio Preto, São Luis, Santo Amaro do Maranhão, Tutóia, Urbano Santos e Vargem Grande, além de nos locais indicados pelos órgãos e entidades da Administração Pública que demonstrarem interesse em aderir à Ata de Registro de Preços.

13.6 A contratação de uma empresa especializada, por meio do consórcio público, assegura que os Serviços adquiridos atendam aos mais elevados padrões de qualidade e segurança, em conformidade com as regulamentações vigentes no setor de saúde. Essa abordagem estratégica traz benefícios significativos para os municípios consorciados. Nesse contexto devem ser observadas as seguintes especificações técnicas dos produtos:

- Verificar se os Serviços e insumos atendem às normas técnicas nacionais e internacionais, como as exigências da ANVISA.
- Analisar detalhadamente as características técnicas de cada produto, incluindo composição, forma de apresentação, condições de armazenamento e prazo de validade.
- Garantir a compatibilidade dos insumos com as necessidades operacionais das unidades de saúde.
- Avaliar se os Serviços e insumos possuem todas as especificações necessárias para atender às demandas das instituições de saúde.

14. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

14.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



14.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

14.5 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução pela Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

14.6 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

14.7 O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.8 O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.10 O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

14.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

14.12 O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

14.13 O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

14.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

14.15 O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);



14.16 O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

14.17 O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

14.18 O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

14.19 O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

14.20 O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.21 O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Precificação

15.1 O preço será o apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias ao cumprimento do contratado, observadas as exigências deste Edital e seus Anexos;

15.2 Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além bom fornecimento, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

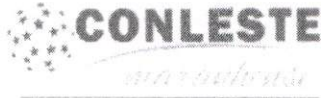
Recebimento do Objeto

15.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos produtos, nos termos abaixo:

15.1.1 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

15.2.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de



"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

Proc:	Folha:	Assin:
214/2025	216	

FOLHAS. Nº 100
PROC. Nº AA009/2026
RUBRICA

serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.2 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

15.2.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do Contrato para recebimento definitivo;

15.2.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

15.2.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

15.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do recebimento, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto;

15.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor;

15.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Liquidação

15.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez dias) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

15.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.8.1 Prazo de validade;

15.8.2 Data da emissão;

15.8.3 Dados do contrato e do órgão Contratante;

15.8.4 Período respectivo de execução do contrato;



15.8.5 Valor a pagar; e

15.8.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

15.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

15.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.11 A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (IN nº 3, de 26 de abril de 2018);

15.12 Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

15.12.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

15.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.14 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

15.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

Prazo de Pagamento

15.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

15.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento

15.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO;

15.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



FOLHAS. Nº 122

PROC. Nº AA009/2026

RUBRICA

15.22 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

15.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico;

15.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

15.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

15.26 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (IN nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos)

15.27 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do CONTRATADO.

16. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

16.1 O valor estimado da contratação não poderá exceder R\$: 22.404.050,00 (vinte e dois milhões quatrocentos e quatro mil e cinquenta reais).

16.2 JUSTIFICATIVA PARA O ORÇAMENTO SIGILOSO

16.2.1 Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”.

Para aplicar o sigilo ao orçamento estimado da contratação é necessário entender que sua utilização influenciará na obtenção da melhor oferta. Lembrando que a apresentação da proposta se baseia em diversas circunstâncias e critérios que se definem com base na necessidade, oportunidade ou ainda interesse em determinado objeto. Dessa forma, optar por não disponibilizar no processo licitatório, seja ele realizado na modalidade pregão ou na modalidade concorrência, o preço definido pelo órgão como máximo a ser pago, será útil no sentido de que as empresas participantes apresentem suas propostas com base em suas estimativas de custos, o que permitirá, dessa forma, a o aumento do índice de contratos bem-sucedidos, como veremos:

16.2.2 Impacto no Comportamento das Empresas: A ausência de divulgação do orçamento estimado estimula as empresas participantes apresentarem propostas baseadas em seus próprios cálculos de custo e



condições de mercado. Isso pode levar a maior competitividade e à obtenção de propostas mais vantajosas.

16.2.3 Evitar Coordenação e Conluio: O sigilo impede a coordenação prévia entre licitantes que poderia limitar descontos oferecidos ou criar conluio. Como mencionado por Moreira e Guimarães, a divulgação prévia de valores orçamentários pode inibir descontos significativos, enquanto o sigilo fomenta a livre concorrência e melhores resultados para a Administração Pública.

Maior Probabilidade de Melhor Preço: Em modalidades como pregão eletrônico, especialmente no modo de disputa aberto, o sigilo orçamentário incentiva os licitantes a oferecerem seu melhor lance. Essa dinâmica aumenta a competitividade e contribui para que o órgão público celebre contratos mais vantajosos.

A decisão de aplicar o sigilo foi considerado as características do objeto da contratação. com oferta competitiva e amplamente comercializados

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense;


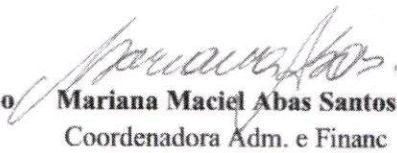

17.1.2 Nos termos do Art. 17 do Decreto Federal Nº 11.462/2013 "A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil".

18. DOS RESPONSÁVEIS

18.1 Termo de Referência elaborado sob a Coordenação Técnica da Câmara Setorial de Infraestrutura, Segurança Pública e Trânsito.

São Luis/MA, 02 de outubro de 2025

Equipe de Elaboração:

 Aillen Nunes Parente Serejo Costa Assessor/a Técnico	 Mariana Maciel Abas Santos Coordenadora Adm. e Financ	 Getulio Mesquita Lisboa Coordenador de Planejamento
---	--	---



ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2025-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025-CONLESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ABERTURA: xx/xx/2025, às xx horas (horário de Brasília)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025-CONLESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2025-CONLESTE

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – **CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório de apoio localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center – Angelim – São Luís/MA, CEP 65.060-645, inscrito no CNPJ sob nº 07.387.311/0001-02, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. **OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Edital de Licitação nº xxx/2025-CONLESTE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Cláusula Primeira – OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, em conformidade com as normas estabelecidas neste edital para atendimento dos municípios integrantes do consórcio público intermunicipal das Mesorregiões Norte e Leste Maranhense (CONLESTE Maranhense), conforme condições, quantidades e demais especificações contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital;

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. A Proposta do Contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e demais exigências previstas em Lei.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Nos termos definido no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de índice específico ao objeto a ser realizado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao(s) índice substituto(s), as partes elegerão novo(s) índice(s) oficial(is), para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do contratante:



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
 - 8.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 8.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
 - 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
 - 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (art. 137, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2. Entregar o objeto, conforme condições, quantidades, valores referenciais e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
 - 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:



FOLHAS. Nº 127

PROC. Nº AA009/2026

RUBRICA

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**
- 10.1. Conforme definido no Edital.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. moratória de .0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.4. compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



FOLHAS. Nº 109

PROC. Nº AA009/2026

RUBRICA [Assinatura]

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021)

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís – MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

São Luís / MA, xx de xxxxxxx de 2025.

Assinado eletronicamente por:

Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo



CONLESTE maranhense

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF nº XX.XXX.XXX-XX

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025-CONLESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ABERTURA: XX/XX/2025, às XX horas (horário de Brasília)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025-CONLESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XX/2025-CONLESTE

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – **CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório de apoio localizado na Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center – Angelim – São Luís/MA, CEP 65.060-645, inscrito no CNPJ sob nº 07.387.311/0001-02, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. **OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº XXX/2025-CONLESTE, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente ARP- Ata de Registro de Preços é a prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, em conformidade com as normas estabelecidas neste edital para atendimento dos municípios integrantes do consórcio público intermunicipal das Mesorregiões Norte e Leste Maranhense (CONLESTE Maranhense), conforme condições, quantidades e demais especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital;



1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. A Proposta do Contratado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os demonstrados no ANEXO I, Item 1.1, do Termo de Referência.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços aqueles que previamente manifestaram seu interesse como partícipes, conforme IRP publicada em endereço discriminado na parte geral deste Edital.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir **ARP** na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da **ARP**.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da **ARP**.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da **ARP** da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na **ARP** para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à **ARP**.



4.8. Para aquisição emergencial de Serviços e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à **ARP** gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à **ARP** por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da **ARP** será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da **ARP** terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da **ARP**.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da **ARP**:

5.4.1. Serão registrados na **ARP** os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na **ARP**, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na **ARP**.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da **ARP**.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20
ANOS

FOLHAS. Nº 134

PROC. Nº A009/2026

RUBRICA [assinatura]

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a **ARP** de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da **ARP**.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a **ARP** de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A **ARP** de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a **ARP** de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da **ARP** tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da **ARP** para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na **ARP**, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na **ARP**, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da **ARP**, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da **ARP** de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na **ARP** poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da **ARP**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da **ARP**, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da **ARP** ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

Proc: 21412025	Folha: 233	Assin:
-------------------	---------------	------------

FOLHAS. N° 137

PROC. N° AA009/2026

RUBRICA

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ARP (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luis / MA, xx de xxxxxxxx de 2025.

Assinado eletronicamente por:

Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo do CONLESTE maranhense
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo xxxxxxxx

CPF/MF nº xx.xxx.xxx-xx

Fornecedor



CONLESTE
maranhense

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE
"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

Proc:	Folha:	Assin:
214/2025	234	

FOLHAS. Nº 138

PROC. Nº AA009/2026

RUBRICA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado do licitante)

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE
maranhense

Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

Processo Administrativo Nº XXX/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão acima identificado.

XXXXXX, XX de XXX de 2025

(Assinatura digital do Representante Legal)



FOLHAS. N° 139

PROC. N° AA009/0026

RUBRICA R

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(Em papel timbrado do licitante)

Ao
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE
maranhense
Ref. Pregão Eletrônico N° XXX/2025
Processo Administrativo N° XXX/2025

O(s) abaixo-assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:

- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

XXXXXX, XX de XXX de 2025

(Assinatura digital do Representante Legal)



ANEXO VII
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS
(Em papel timbrado do licitante)

Ao Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

Processo Administrativo Nº 0XX/2025

Pregão Eletrônico Nº 0YY/2025

Razão Social da Empresa: _____ CNPJ Nº _____

Endereço completo: _____ Telefone: () _____

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE MEDID A	MARCA/MODE LO	QTE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1.							
2.							
3.							
4.							
n.							

XXXXXX, XX de XXX de 2025.

(Assinatura digital do Representante Legal)



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado do licitante)

Ao
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE
maranhense
Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2025
Processo Administrativo Nº XXX/2025

A/O _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, representada pelo(a)
Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei
Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que se enquadra
como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante DECLARA, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no §4º do art. 3º da mencionada Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO em epígrafe, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

XXXXXX, XX de XXX de 2025.

(Assinatura digital do Representante Legal)



"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

Proc:	Folha:	Assinatura:
214/2025	238	

FOLHAS. Nº: 142
PROC. Nº: AA009/2025
RUBRICA:

ANEXO IX
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA
(Em papel timbrado do licitante)

Ao
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE
maranhense

Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2025
Processo Administrativo Nº XXX/2025

A empresa **XXXXXX**, com endereço em **XXXXXX** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXX** vem, pelo seu representante legal abaixo-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº **XXXXXX** e do CPF nº **XXXXXX**, DECLARAR que o REGIME TRIBUTÁRIO da Licitante é:

- Simples Nacional;
 Lucro Real;
 Lucro Presumido;
 Outro: _____.

A Licitante DECLARA, ainda, e sob as penalidades da Lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto; além disso, informa que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: _____;
Cidade/Estado: _____;
CEP: _____;
Telefone: () _____;
E-mail: _____.

DECLARA, por fim, que a Licitante é enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
 Microempresa – ME;
 Empresa de Pequeno Porte – EPP;
 Outro: _____.

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, para fins do disposto no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

Sede Institucional – Cidade de Icatu/MA, Rua Cortez Maciel, s/nº, Praça Eurico Dutra – Centro, CEP 65.170-000
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO – Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 337, Sala 8, Centro Comercial Bello Center – Angelim
São Luis/MA. CEP: 65.060-645 / CNPJ nº 07.387.311/0001-02 / Telefone: (98)3246-7060
E-mail: conleste@conlestema.org / Site: www.conlestema.org



CONLESTE

maranhense

CONLÉSTE - CONSELHO DE INTERMUNICÍPIOS DO
NORTE E LESTE MARANHENSES
"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

Proc: 214/2025	Folha: 239	Assin: <i>[assinatura]</i>
-------------------	---------------	-------------------------------

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

DECLARA de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na Legislação;

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, em hipótese de falsidade desta declaração.

XXXXXX, XX de XXX de 2025.

(Assinatura digital do Representante Legal)



"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

Proc:	Folha:	Assin:
2141/2025	240	[Assinatura]

FOLHAS. Nº 144
PROC. Nº AA009/2026
RUBRICA [Assinatura]

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/88

(Em papel timbrado do licitante)

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE
maranhense

Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

Processo Administrativo Nº XXX/2025

A _____ (nome da empresa), com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção à legislação pertinente, declara, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, qual seja, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XXXXXX, XX de XXX de 2025.

(Assinatura digital do Representante Legal)



FOLHAS. Nº: 145

PROC. Nº: At09/2026

RUBRICA 2

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL QUE
ATESTA O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES FINANCEIROS PREVISTOS
NESTE EDITAL**

(Em papel timbrado do licitante)

Nome completo: XXXXXX

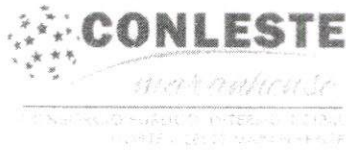
RG Nº: XXXXXX

CPF Nº: XXXXXX

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante XXXXXX, interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025, atende aos índices financeiros previstos neste Edital.

XXXXXX, XX de XXX de 2025.

Assinatura digital do Representante Legal)



"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

Proc:	Folha:	Assin:
214/2025	242	

FOLHAS. N° 146
PROC. N° AA009/2026
RUBRICA 2

AUTORIZAÇÃO INÍCIO DA FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Processo Administrativo nº 214/2025

À
Cord. Administrativo e Financeira e
Comissão de Contratação

De acordo com as informações constantes neste processo, em especial o Parecer Jurídico, **AUTORIZO o início da fase de seleção do fornecedor** para Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento dos municípios integrantes ao CONLESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE.

Dessa forma, encaminho o aviso de Licitação do **Pregão Eletrônico N° 010/2025**, para publicação nos meios legais e posteriormente devolva-se os autos à Comissão Permanente de Licitação (CPL) para a condução do procedimento de seleção do fornecedor, observando as formalidades legais, nos termos do art. 53, §3º, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Resolução N° 019-CONLESTE/2023 dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

Atenciosamente,

São Luís - MA, 29 de outubro de 2025.

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo



CONLESTE

maranhense

"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

Proc:	2411/2025	Folha:	243	Assin:	
-------	-----------	--------	-----	--------	--

FOLHAS. Nº 17

PROC. Nº AA009/2026

RUBRICA 2

CONLESTE maranhense
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-CONLESTE

O CONLESTE maranhense, Estado do Maranhão, torna público que fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento MENOR PREÇO, mediante as informações a seguir: OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento dos municípios integrantes do CONLESTE maranhense, conforme condições, quantidades e demais especificações contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Data da Abertura da Sessão de Lances: 11/11/2025, às 10:00 horas (Horário de Brasília). Local: www.bll.com.br. O edital estará disponível no site do Portal de realização do Certame (www.bll.com.br) e qualquer esclarecimentos pelo telefone (98) 3246-7060

São Luis – MA, 29 de outubro de 2025

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo



Proc: 214/2025	Folha: 242	Assin:
-------------------	---------------	------------

FOLHAS. Nº 148

PROC. Nº AA009/2025

RUBRICA

FOLHA DE DESPACHOS / DECISÕES

DA: Coordenação Administrativa/Financeira

PARA: Secretário Executivo

Conforme solicitado, estamos anexando ao Processo nº 214/2025, os comprovantes de Publicação de AVISO DE LICITAÇÃO:

- Diário Oficial da União -DOU
- Jornal de Grande Circulação
- Portal Institucional – conlestema.org

Em, 30 de outubro de 2025.

Mariana Maciel Abas Santos
Coordenadora Adm/Fin
CONLESTE MARANHENSE

> Editar

Edital nº 010/2025

FOLHAS. Nº: 149
PROC. Nº: AA009/2025
RUBRICA:

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 30/10/2025

Local: Icatu/MA

Órgão: CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

Unidade compradora: 2466 - CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/10/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/10/2025 16:20 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/11/2025 09:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07387311000102-1-000015/2025 Fonte: BLL Compras

Objeto:

O presente processo tem como objetivo a formação de Ata de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento dos municípios integrantes do CONLESTE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Consultas e Exames	1	Sigiloso	Sigiloso
2	Armações e Lentes	1	Sigiloso	Sigiloso

Exibir 5 1-2 de 2 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Proc	Folha	Assin
214/2025	250	BK

É gerido pelo Comité Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

FOLHAS. Nº 150

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos integrantes do referido comitê.

PROC. Nº AA009/2026

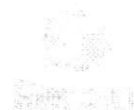
RUBRICA [assinatura]

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

📧 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



base territorial, com alteração do caráter de municipal para intermunicipal, para representar a categoria dos Servidores Públicos Municipais (ativos e inativos), excluído a categoria de Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, nos seguintes municípios do Paraná: Santo Antônio da Platina, Ribeirão Claro, Barra do Jacaré, Itambaracá, Santa Amélia, Abatia, Ribeirão do Pinhal, Joaquim Távora, Carlópolis, Salto do Itararé, Guapirama, Quatiguá, Siqueira Campos, Wenceslau Braz e Pinhalão. 4. Reestruturação Interna e Governança: Alterações globais relativas à estrutura organizacional, processos de filiação, inclusão de novos órgãos, normas de Processo Eleitoral (incluindo quóruns, elegibilidades, inelegibilidades, prazos e criação de Comissões Eleitorais), modernização de meios de convocação (virtuais e digitais) e demais modificações em quaisquer artigos ou dispositivos do Estatuto Social. Informa-se que Estatuto Social vigente, a proposta integral do novo Estatuto, o resumo das alterações propostas e a justificativa para as modificações estarão disponíveis para todos os associados e interessados na secretaria do Sindicato, pelo prazo compreendido entre a publicação deste edital e a realização da assembleia. A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação às 18h00, com o quórum mínimo de 5% dos associados com direito a voto. Não atingindo o quórum a proposta será arquivada.

Santo Antônio da Platina/PR, 29 de Outubro de 2025. WESLEY MARQUES DE ALMEIDA Presidente

UNINTER EDUCACIONAL S/A AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Mantenedora: UNINTER EDUCACIONAL S/A; CNPJ: 02.261.854/0001-57. Mantida: CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER. Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 1194 diplomas no período de 29/09/2025 a 24/10/2025, no seguinte livro de registro e sequências numéricas: [2025 - registros 358801 a 359914 e 3877 a 3956]. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até trinta dias, no endereço https://secretariadigital.uninter.com.

Curitiba, 29 de outubro de 2025. BENHUR ETELBERTO GAIO Reitor

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - CONLESTE

O CONLESTE maranhense, Estado do Maranhão, torna público que fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento MENOR PREÇO, mediante as informações a seguir: OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com

fornecimento de óculos, para atendimento dos municípios integrantes do CONLESTE maranhense, conforme condições, quantidades e demais especificações contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Data da Abertura da Sessão de Lances: 11/11/2025, às 10:00 horas (Horário de Brasília). Local: www.bl.com.br. O edital estará disponível no site do Portal de realização do Certame (www.bl.com.br) e qualquer esclarecimentos pelo telefone (98) 3246-7060.

SÃO LUÍS/MA, 29 de outubro de 2025. FOLHAS: 151 OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA Secretário Executivo

SOCIEDADE METROPOLITANA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA SÃO CARLOS S/S LTDA RUBRICA AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

O Centro Universitário FAMESC - UnifAMESC, mantido pela Sociedade Metropolitana de Educação, Cultura e Tecnologia São Carlos S/S Ltda. - ME, sob o CNPJ nº 09.025.861/0001-07, para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, informa que foram registrados 72 (setenta e dois) diplomas nos períodos de 05/08/2025 a 14/10/2025, no seguinte livro de registro e sequências numéricas: Livro 03 - registros 01 a 18 e de 20 a 73. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias no endereço eletrônico: https://unifamesc.edu.br/diplomas-disponiveis/

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 29 de outubro de 2025. MAYARA DA SILVA FERNANDES Coordenadora de Registro

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO ESTADUAL DOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RATIFICAÇÃO DA FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE ENTIDADE SINDICAL O SINDTENF-PB - Sindicato Estadual de Técnicos em Enfermagem da Paraíba, representado por Sibelbe da Silva Barros, abaixo subscrita, em atenção aos termos da Portaria Ministerial nº 3.472/2023, CONVOCA todos os trabalhadores técnicos em enfermagem que exerçam seu ofício no Estado da Paraíba, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em modalidade virtual por meio DA PLATAFORMA ZOOM, sala 6498426163; para confirmar se o participante é técnico em enfermagem, será solicitado COREN-PB [VÁLIDO] em arquivo PDF, o atendimento será pelo número 83 958440600, onde haverá credenciamento para acessar a presente assembleia, que será realizada na data de 20.11.2025, às 07h30 em primeira convocação ou às 07h35 em segunda convocação (com qualquer número de participantes), para deliberação acerca da seguinte ordem do dia: I) ratificação da fundação e constituição do SINDTENF-PB - Sindicato Estadual de Técnicos em Enfermagem da Paraíba; II) ratificação da aprovação do Estatuto Social da entidade; III) ratificação da eleição e posse da sua primeira diretoria; e IV) outros assuntos de interesse geral da categoria. A participação na assembleia, inclusive as manifestações, deliberações e coleta de votos, observará os critérios, mecanismos e formulários disponibilizados pela plataforma digital correspondente ao link, garantida a participação, voz e voto exclusivamente aos membros da categoria convocada

João Pessoa/PB, 28 de outubro de 2025. SIBELLE DA SILVA BARROS Representante Legal

Advertisement for 'Diário Oficial da União' app. The image shows a smartphone displaying the app interface with sections like 'Seção 1', 'Atos Normativos', 'Seção 2', 'Atos de Pessoal', 'Seção 3', and 'Contratos, Editais e Avisos'. The text reads: 'Diário Oficial da União. A informação oficial ao alcance de todos. Baixe o app do DOU. Nas lojas App Store e Google Play.'

10 Esporte

realizacao.jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

FOLHAS: Nº 152

PROC. Nº AA009/2006 RUBRICA



FRANCA MELO (90) 3270-8021 / 9 9882-9073 E-mail: franca_melo@gmail.com

Profissional

Palmeiras busca virada épica no Allianz Parque

Em busca de uma virada histórica, do século, o Palmeiras vai em busca do milagre diante da LDU nesta quinta-feira (30), às 21h30, no Allianz Parque...



Palmeirenses mostram confiança nessa "virada de século".

EQUIPES O Palmeiras ainda não costuma com Weverton, Paulinho e Lucas Evangelista. Já Anibal Moreno pode ser a novidade...

PALMEIRAS Carlos Miguel; Khellven (Gau); Gómez, Murilo e Piquez...

Por outro lado, os equatorianos podem perder por até dois gols que avançam para a decisão. Quem passar enfrentará o vencedor de Flamengo e Racing...

Além da derrota para a LDU, também derrotou para Flamengo (3x2), no Maracanã e empatou com Cruzeiro (0x0), no Allianz Parque...

Campeonato Equatoriano, mas a partida foi adiada. Jogando no Brasil, a Liga Deportiva Universitaria tem baixo aproveitamento...

lape enfrenta o Monte Roraima, em Boa Vista pela Copa do Brasil Sub-20

O lape enfrenta o Monte Roraima, nesta quinta-feira (30), às 20h, no Estádio Casarinho, em Boa Vista-RR...

o Santa Cruz do Acre, com uma vitória por 1 a 0, no Castelão, gol do meia Kerton...

disputará o segundo e decisivo jogo em casa. Se houver empate no placar agregado...

Table with sports schedule: JOGOS DE HOJE (30) COPA LIBERTADORES SEMIFINAL - VOLTA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI COSTA... PRECISO ELETRÔNICO Nº 010225-CONLESTE

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINPRA EDITAL DE LICITAÇÃO

CONLESTE Maranhense CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE AVISO DE LICITAÇÃO

emailsonrisos Sorrisos ESPECIALIDADES: ATENDEMOS PARTICULAR E CONVÊNIO

C.P.M. e SANTA CASA PROCTOLOGIA MEDICAL CENTER - RENASCENÇA DR LAUANDE CONSULTAS E COLONOSCOPIAS

Amador

Projeto "São Mateus do Amanhã" é relançado com apoio da Equatorial-MA

Na última sexta-feira (24), o projeto "São Mateus do Amanhã" foi relançado em uma cerimônia realizada no Colégio Militar 02 de Julho...



e oficinas educativas que estimulam a disciplina, o respeito e o trabalho em equipe entre os participantes...

Copa Primavera de Voleibol prossegue com três jogos pelo Torneio Masculino

Nesta quinta-feira (30), a XVI Copa Primavera de Voleibol da AABB - Troféu Alfredo Menezes segue a todo vapor no Ginásio da Associação Atlética Banco do Brasil (AABB)...

das 19h15, com o confronto entre Bee Brave Vôlei Clube x Adonai Nissi...

AABB - Troféu Alfredo Menezes, é uma realização da Associação Atlética Banco do Brasil...

AABB - Troféu Alfredo Menezes, é uma realização da Associação Atlética Banco do Brasil...

AVISO DE LICITAÇÃO - CONSULTAS OFTALMOLOGICAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-CONLESTE

O CONLESTE maranhense, Estado do Maranhão, torna público que fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, mediante as informações a seguir; OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento dos municípios integrantes do CONLESTE maranhense, conforme condições, quantidades e demais especificações contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Data da Abertura da Sessão de Lances: **11/11/2025, às 10:00 horas** (Horário de Brasília). Local: www.bll.com.br. O edital estará disponível no site do Portal de realização do Certame (www.bll.com.br) e qualquer esclarecimentos pelo telefone (98) 3246-7060

São Luís, 30 de Outubro de 2025
OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo

FOLHAS: N.º
PROC. N.º
RUBRICA

153
11/09/2025

Handwritten signature and date: 30/10/2025

Proc	Folha	Assin
214/2025	248	BR



FOLHAS. Nº 154

PROC. Nº 0009/2026

RUBRICA BR

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 010/2025
Nº PROC. ADM. 214/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por FRANCISCO RUFINO OLIVEIRA SOBRINHO e tendo como autoridade OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA.

PUBLICAÇÃO: 30/10/2025 16:06

INÍCIO REC. PROPOSTA: 30/10/2025 16:20

FIM REC. PROPOSTA: 12/11/2025 10:59

INÍCIO DISPUTA: 12/11/2025 11:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

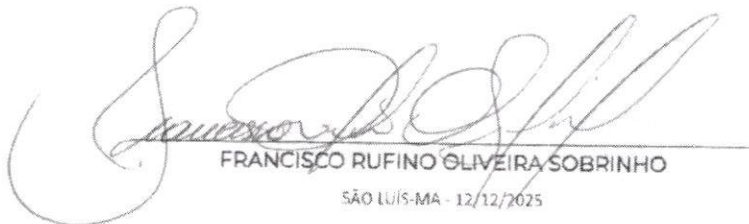
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

OBJETO DO PROCESSO

O presente processo tem como objetivo a formação de Ata de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento dos municípios integrantes do CONLESTE

Para demais informações contato via e-mail: conleste@conlestema.org, telefone: 9832467060 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bpkz%5DP0ixpp9DXepX5sTdoqKU43Lp1ujPGN46XAFhpAdg_VLZ2Gu5bfXuFoEy917zrN7%2FnKQhWkrcpOPorcgD0DNRKDutCaEa9_FkEVpK9MR14%3D



FRANCISCO RUFINO OLIVEIRA SOBRINHO
SÃO LUÍS-MA - 12/12/2025



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 214/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025 - CONLESTE**

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento dos municípios integrantes do consórcio público intermunicipal das Mesorregiões Norte e Leste Maranhense (CONLESTE Maranhense).

AVISO DE ADIAMENTO

Informamos, a todos os interessados, que a sessão pública do pregão em epígrafe marcada para ocorrer dia 11.11.2025 às 10:00H (horário de Brasília) será **ADIADA** devido falha no sistema BLL Compras para início do certame. A nova sessão ocorrerá no dia 12/11/2025 às 11:00h.

São Luis (MA), 10 de novembro de 2025.


Francisco Rufino Oliveira Sobrinho
Agente de Contratação
Portaria nº 131/2025

FOLHAS. Nº 156PROC. Nº AA009/2026RUBRICA 2

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUIS-MA

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Processo Administrativo Nº 214/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FRANCISCO RUFINO OLIVEIRA SOBRINHO
Data de Publicação: 30/10/2025 16:06:56

MOVIMENTOS DO PROCESSO

04/11/2025 13:24:37	CADASTRO DE PROPOSTA	R SILVA SOUZA-ME
10/11/2025 20:35:15	CADASTRO DE PROPOSTA	ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA.
11/11/2025 08:02:10	CADASTRO DE PROPOSTA	LUMINARE OTICA LTDA
11/11/2025 08:50:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LUMINARE OTICA LTDA
11/11/2025 11:13:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo 11. Aviso de Adiamento PE 010.2025.pdf foi adicionado ao processo.		
11/11/2025 11:26:33	CADASTRO DE PROPOSTA	CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA
11/11/2025 14:45:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA
12/11/2025 08:24:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	R SILVA SOUZA-ME
12/11/2025 11:04:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia.		
12/11/2025 11:05:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
Declaro aberta o certame.		
12/11/2025 11:05:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico nº 010/2025. Nesta oportunidade, e a título de colaboração, farei alguns AVISOS:		
12/11/2025 11:05:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
a) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada sessão, a data e o horário das próximas sessões. Sempre que possível, a suspensão será processada no Sistema para posterior acompanhamento de todos através de mensagem eletrônica emitida automaticamente.		
12/11/2025 11:05:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
b) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar sanções. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.		
12/11/2025 11:05:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
c) Peço que prestem atenção a todas as condições previstas no Edital deste Pregão.		
12/11/2025 11:07:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
d) Peço a todos que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois conforme determina o item 4.11.2 do Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelos ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
12/11/2025 11:07:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
e) Informo que a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema BLL COMPRAS, no prazo de 2 (duas) horas, contadas a partir da "convocação do anexo" pelo Sistema, efetuado pelo Pregoeiro		
12/11/2025 11:07:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
f) Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente, e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO, bem como com EXPRESSA AUTORIZAÇÃO do Pregoeiro, a proposta ajustada ao lance final poderá ser enviada para (licitaconleste@gmail.com), comunicando o fato ao Pregoeiro.		
12/11/2025 11:08:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
g) Enquanto os senhores leem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Aguardem.		

Proc	Folha	Assin
214/2025	253	BK

FOLHAS. Nº 157

PROC. Nº AA009/2026

RUBRICA [assinatura]

**CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA**

12/11/2025 11:41:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Registre-se que a empresa

CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA não aceitou negociar o valor referente ao lance final ofertado, o valor se encontra dentro do preço estimado pela Administração.

12/11/2025 11:42:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Sr. Licitante, conforme prazo estipulado no tópico DADOS DA LICITAÇÃO, fica concedido o prazo de 02 (duas) horas, a partir da convocação deste Pregoeiro, para envio da proposta de preço adequada ao último lance e documentação de habilitação.

12/11/2025 11:43:33 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 12/11/2025 13:45

12/11/2025 11:51:53 MENSAGEM PREGOEIRO

Srs. Licitante, conforme prazo estipulado no tópico DADOS DA LICITAÇÃO, fica concedido o prazo de 02 (duas) horas, a partir da convocação deste Pregoeiro, para envio da proposta de preço adequada e ao último lance e documentos de habilitação.

12/11/2025 11:52:17 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante R SILVA SOUZA-ME foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 12/11/2025 13:55

12/11/2025 14:47:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde, a sessão será suspensa até dia 17/11/2025 às 10:00.

17/11/2025 11:00:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia Srs. Licitantes, essa comissão pede desculpas pela demora ao reabrir o processo e informa que a sessão continuará suspensa até o dia 18/11/2025 às 11:00. Obrigado

18/11/2025 10:08:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia Srs. Licitantes, declaro a sessão reaberta.

18/11/2025 11:31:15 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, depois da análise da documentação de habilitação feita por esta comissão, viu -se que a empresa R SILVA SOUZA-ME não cumpriu com o item C.3) CTD FEDERAL PF que consta no edital.

18/11/2025 11:31:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Sendo assim a empresa R SILVA SOUZA-ME está desclassificada do lote.

18/11/2025 11:36:44 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA. foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 18/11/2025 13:37

18/11/2025 15:20:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde, a sessão ficará suspensa ate o dia 19/11/2025 às 11:00.

19/11/2025 11:00:34 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa dia Srs. Licitantes, declaro a sessão reaberta.

19/11/2025 11:27:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Sessão será suspensa ate hoje a tarde dia 19/11/2025 às 15:00. Obrigado

19/11/2025 15:20:00 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde, declaro sessão reaberta.

19/11/2025 15:27:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde, depois da análise da documentação de habilitação feita por esta comissão, viu -se que a empresa ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA não cumpriu com o item 6.1.2.1 PROPOSTA INICIAL E FINAL SEM MARCA/FABRICANTE E REGISTRO DO PRODUTO: c.5) CEAT PJ e C.5) CTD MTE PJ.

19/11/2025 15:27:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Sendo assim, declaro a empresa ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA inabilitada do certame.

19/11/2025 15:36:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores, em momento oportuno será concedido o prazo e direito das empresas se manifestarem acerca de qualquer decisão desta comissão.

19/11/2025 15:36:40 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor desativou as mensagens.

19/11/2025 15:53:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando o final do expediente, a sessão será suspensa até dia 25/11/2025 às 14:00.

25/11/2025 14:15:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde Srs. Licitantes, sessão aberta

25/11/2025 15:03:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Srs. Licitante, conforme prazo estipulado no tópico DADOS DA LICITAÇÃO, fica concedido o prazo de 02 (duas) horas, a partir da convocação deste Pregoeiro, para envio da proposta de preço adequada e ao último lance e documentos de habilitação.

FOLHAS. Nº 158

PROC. Nº AA009/2026

RUBRICA [assinatura]

**CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA**

25/11/2025 15:04:06 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA foi alterado para 25/11/2025 17:04

25/11/2025 18:06:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Após análise de documentação, esta comissão declara a empresa CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA habilitada dos Lotes 1 e 2.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote I**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Consultas e Exames			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 8.451.000,00	Valor Total: 8.451.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE	144 10.992.824/0001-49	9.475.500,00	8.451.000,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/10/2025 16:06:55	PUBLICADO	
30/10/2025 16:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
11/11/2025 09:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
11/11/2025 11:13:19	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
12/11/2025 10:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
12/11/2025 11:08:13	DISPUTA	
12/11/2025 11:08:13	LANCE CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA (PARTICIPANTE	9.475.500,00
12/11/2025 11:20:00	MENSAGEM PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 144: Bom dia, o valor do lance é superior ao valor de referência do lote.		
12/11/2025 11:21:33	MENSAGEM CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA	
bom dia.		
12/11/2025 11:23:13	TEMPO RANDÔMICO	
12/11/2025 11:24:23	LANCE CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA (PARTICIPANTE	8.451.000,00
12/11/2025 11:31:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA		
12/11/2025 11:31:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
12/11/2025 11:31:13	HABILITAÇÃO	
12/11/2025 11:36:35	MENSAGEM PREGOEIRO	
Sr. Licitante, está logado?		
12/11/2025 11:37:05	MENSAGEM PREGOEIRO	
Gostaria de saber a possibilidade de negociar o valor final ofertado. Aceita negociar?		
12/11/2025 11:38:11	MENSAGEM CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA	
Bom dia. Já estamos com a nossa melhor oferta.		

FOLHAS. N° 159

PROC. N° AA009/2026

RUBRICA 2

**CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA**

12/11/2025 11:41:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Registre-se que a empresa

CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA não aceitou negociar o valor referente ao lance final ofertado, o valor se encontra dentro do preço estimado pela Administração.

12/11/2025 13:38:12 MENSAGEM CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA

Senhor Agente de Contratação da CONLESTE:

Conforme aviso: f) Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente, e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO, bem como com EXPRESSA AUTORIZAÇÃO do Pregoeiro, a proposta ajustada ao lance final poderá ser enviada para (licitaconleste@gmail.com), comunicando o fato ao Pregoeiro...

Estamos comunicando via chat que não conseguimos anexar a habilitação pelo portal, por isso estamos encaminhando via e-mail, de acordo com a orientação do chat.

12/11/2025 13:38:38 MENSAGEM CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA

Grato.

CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA

25/11/2025 18:03:26 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

25/11/2025 18:13:27 EM ADJUDICAÇÃO

25/11/2025 18:17:51 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO

Lote II

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Armações e Lentes			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 12.480.950,00		Valor Total: 12.480.950,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE	452 10.992.824/0001-49	15.392.900,00	12.480.950,00		Sim
2 LUMINARE OTICA LTDA	361 51.774.098/0001-75	23.000.000,00	23.000.000,00	84,28	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
R SILVA SOUZA-ME	959 01.325.177/0001-20	22.404.050,00	3.800.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA.	352 12.681.342/0001-01	5.850.000,00	5.149.000,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

30/10/2025 16:06:55	PUBLICADO		
30/10/2025 16:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
11/11/2025 09:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
11/11/2025 11:13:19	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
12/11/2025 10:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
12/11/2025 11:08:13	DISPUTA		
12/11/2025 11:08:13	LANCE	LUMINARE OTICA LTDA (PARTICIPANTE 361)	23.000.000,00
12/11/2025 11:08:13	LANCE	CLIMEGESI CLINICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA (PARTICIPANTE	15.392.900,00
12/11/2025 11:08:13	LANCE	R SILVA SOUZA-ME (PARTICIPANTE 959)	22.404.050,00
12/11/2025 11:08:13	LANCE	ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 352)	5.850.000,00
12/11/2025 11:11:26	LANCE	R SILVA SOUZA-ME (PARTICIPANTE 959)	5.849.000,00

**CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
 SÃO LUÍS-MA**

12/11/2025 11:11:31	LANCE	CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA (PARTICIPANTE	12.480.950,00
12/11/2025 11:12:29	LANCE	ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 352)	5.849.900,00
12/11/2025 11:16:03	LANCE	ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 352)	5.848.900,00
12/11/2025 11:16:21	LANCE	R SILVA SOUZA-ME (PARTICIPANTE 959)	5.848.000,00
12/11/2025 11:23:13	TEMPO RANDÔMICO		
12/11/2025 11:23:49	LANCE	ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 352)	5.847.900,00
12/11/2025 11:24:08	LANCE	R SILVA SOUZA-ME (PARTICIPANTE 959)	5.840.000,00

12/11/2025 11:31:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado. PARTICIPANTE 959, PARTICIPANTE 352, PARTICIPANTE 452

12/11/2025 11:31:13 FECHADO 1

12/11/2025 11:32:06	LANCE	R SILVA SOUZA-ME (PARTICIPANTE 959)	3.800.000,00
12/11/2025 11:33:27	LANCE	ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 352)	5.149.000,00

12/11/2025 11:36:14 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é R SILVA SOUZA-ME

12/11/2025 11:36:14 HABILITAÇÃO

12/11/2025 11:36:14 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

12/11/2025 11:46:45 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 959: Sr. Licitante, está logado?

12/11/2025 11:47:18 MENSAGEM R SILVA SOUZA-ME (PARTICIPANTE 959)

Bom dia Sim

12/11/2025 11:47:47 MENSAGEM R SILVA SOUZA-ME (PARTICIPANTE 959)

Senhor(a) Pregoeiro(a)

12/11/2025 11:48:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Gostaria de saber a possibilidade de negociar o valor final ofertado. Aceita negociar?

12/11/2025 11:50:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Registre-se que a empresa R SILVA SOUZA-ME não respondeu a convocação deste pregoeiro para negociar o valor referente ao lance final ofertado, o valor se encontra dentro do preço estimado pela Administração.

12/11/2025 12:27:34 MENSAGEM R SILVA SOUZA-ME (PARTICIPANTE 959)

Senhor pregoeiro não foi liberado o sistema para anexo conforme informado

12/11/2025 12:27:50 MENSAGEM R SILVA SOUZA-ME (PARTICIPANTE 959)

Estamos aguardando a liberação na plataforma

12/11/2025 12:28:00 MENSAGEM R SILVA SOUZA-ME (PARTICIPANTE 959)

Gentileza verificar

12/11/2025 12:39:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde, o sistema abre automaticamente após ser convocado para apresentação de documentos.

12/11/2025 12:40:35 MENSAGEM PREGOEIRO

Quaisquer reclamações sobre sistema, o mesmo deverá ser feito diretamente ao SISTEMA BLL COMPRAS.

12/11/2025 12:53:48 MENSAGEM R SILVA SOUZA-ME (PARTICIPANTE 959)

Informamos que estamos entrando em contato com a plataforma conforme mencionado entretanto deixamos registrado aqui que não foi liberado o anexo ou seja estamos impossibilitados de inserir nossa documentação, solicitamos postergação do prazo e estaremos enviando por email disponível plataforma

12/11/2025 12:54:02 MENSAGEM R SILVA SOUZA-ME (PARTICIPANTE 959)

Aguardamos autorização

12/11/2025 12:59:23 MENSAGEM R SILVA SOUZA-ME (PARTICIPANTE 959)

Solicitamos postergação do prazo Senhor Pregoeiro

FOLHAS. Nº 161

PROC. Nº AA009/2026

RUBRICA [assinatura]

**CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA**

12/11/2025 13:54:25 **MENSAGEM** R SILVA SOUZA-ME (PARTICIPANTE 959)

No aguardo

18/11/2025 11:32:13 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

R SILVA SOUZA-ME desclassificado. Motivo: Não cumpriu com o exigido no edital.

18/11/2025 11:32:13 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA.

18/11/2025 11:32:33 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 352: a Licitante está logado?

18/11/2025 11:33:20 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 352: Conforme Edital, gostaria de saber a possibilidade de negociar o valor final ofertado. Aceita negociar?

18/11/2025 11:35:58 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Registre-se que a empresa ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA não aceitou negociar o valor referente ao lance final ofertado, o valor se encontra dentro do preço estimado pela Administração.

18/11/2025 11:36:17 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Sr. Licitante, conforme prazo estipulado no EDITAL, fica concedido o prazo de 02 (duas) horas, a partir da convocação deste Pregoeiro, para envio da proposta de preço adequada ao último lance e documentos de habilitação.

18/11/2025 11:39:07 **MENSAGEM** ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 352)

Boa tarde. Estamos sim.

18/11/2025 11:39:15 **MENSAGEM** ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 352)

Estaremos providenciando o envio

18/11/2025 12:32:06 **MENSAGEM** ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 352)

Boa tarde Senhor pregoeiro. Favor abrir a opção de anexar os documentos de habilitação

18/11/2025 12:40:51 **MENSAGEM** ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 352)

Documento anexado. Desde já solicitamos que Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

19/11/2025 15:28:21 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 452: Boa tarde, o Sr. está logado?

19/11/2025 15:28:55 **MENSAGEM** ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 352)

Estão ai sim. Solicitamos pedido de reconsideração.

19/11/2025 15:29:17 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 452: Conforme Edital, gostaria de saber a possibilidade de negociar o valor final ofertado. Aceita negociar?

19/11/2025 15:29:30 **MENSAGEM** ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 352)

Tem documentos da Anvisa

19/11/2025 15:29:43 **MENSAGEM** ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 352)

Produtos oticos não precisam de registro da Anvisa

19/11/2025 15:30:01 **MENSAGEM** ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 352)

Tem documentos que vcs podem consultar na internet...

19/11/2025 15:31:03 **MENSAGEM** ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 352)

Agora o órgão quer contratar a proxima empresa com valor absurdamente mais alto ? A outra empresa é uma clinica, não pode fornecer óculos (objeto).

19/11/2025 15:31:35 **MENSAGEM** ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 352)

Estaremos atentos a todas as etapas do procedimento desse pregão

19/11/2025 15:32:37 **MENSAGEM** ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 352)

Especificações dos produtos – Lentes monofocais e bifocais marca Ophorganic; Lentes multifocais ou progressivas da marca smart 17.Lentes visão simples antirreflexo da marca: Ophgreen. Fabricante: Ophbrás – Cia. Brasileira de Produtos Oftálmicos (Rua das Lagoas, 197 – Distrito Industrial – João Pessoa - PB – CEP 58082-035). Lentes alto índice da marca Photo Gray. Fabricante: Vixon. Procedência Nacional. Material em Resina CR-39 orgânica. Atende a toda dioptria, conforme prescrição médica.

19/11/2025 15:32:59 **MENSAGEM** ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 352)

como não tem marca ? na proposta de preço tem as especificações do objeto

19/11/2025 15:33:15 **MENSAGEM** ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 352)

Armações da marca VIP, fabricante: Universal Optical – Rua das Lagoas, 197 – Galpão 03 – Distrito Indus-trial – João Pessoa (PB). Procedência Nacional. Armações de metal ou acetato, infantil, juvenil ou adulto, masculino ou feminino conforme especificações do Edital.

Proc	Folhas	Assin:
214/2025	258	BK

FOLHAS. Nº 162
 PROC. Nº AA009/2026
 RUBRICA 2

**CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA**

19/11/2025 15:34:28 MENSAGEM ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 352)

A empresa Almeida Sarmento & Cia LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.681.342/0001-01, Insc. Estadual nº 16.045.171-0, Sediada na Praça João Pessoa, 27, Centro, João Pes-sca-PB CEP 58013-140, por intermédio de seu representante legal a Srª Michelle Valois Sarmento, portadora da Carteira de Identidade no. 2.257.969 – SSP/PB e do CPF no 036.572.674-50, DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Pregão acima citado, que os produtos a serem fornecidos para esse órgão, ou seja, óculos prontos, composto

19/11/2025 15:34:53 MENSAGEM ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 352)

óculos prontos, compostos de lentes oftálmicas em resina orgânica CR-39 e armações de óculos fabri-cados em metal e/ou acetato estão ISENTOS de Registro junto ao Ministério da Saúde ou Anvisa, conforme previsto na Lei nº 6.360 de 23.09.1976, bem como estão ISEN-TOS DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO.

João Pessoa (PB), 11 de Novembro de 2025.

MICHELLE VALOIS SARMENTO CPF 036.572.674-50 RG 2.257.969 – SSP – PB

LABORATÓRIO ÓPTICO DIGITAL

19/11/2025 15:36:22 MENSAGEM ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 352)

Certidões são obrigações do pregoeiro consultar na internet... Isso não é motivo para o órgão contratar um objeto por mais de R\$ 7 milhões de diferença...

19/11/2025 15:37:41 MENSAGEM ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 352)

Esse pregão tem vários indícios de irregularidades na qual serão investigados pelo Ministério Público e Tribunal de contas. Na qual não iremos deixar passar..

19/11/2025 15:43:54 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA. inabilitado. Motivo: Não cumpriu em sua totalidade com o exigido pelo edital.

19/11/2025 15:43:54 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA

19/11/2025 15:46:13 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 452: Participante logado?

19/11/2025 15:46:42 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 452: Conforme Edital, gostaria de saber a possibilidade de negociar o valor final ofertado. Aceita negociar?

19/11/2025 15:47:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Registre-se que a empresa CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA não respondeu a solicitação do pregoeiro para negociar o valor referente ao lance final ofertado, o valor se encontra dentro do preço estimado pela Administração.

25/11/2025 18:03:22 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

25/11/2025 18:13:23 EM ADJUDICAÇÃO

25/11/2025 18:17:51 ADJUDICADO



PREGOEIRO: FRANCISCO RUFINO OLIVEIRA SOBRINHO

FOLHAS. Nº 163
 PROC. Nº AA009/2026
 RUBRICA 2

**CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
 SÃO LUÍS-MA**

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
 Processo Administrativo Nº 214/2025
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
 PREGOEIRO: FRANCISCO RUFINO OLIVEIRA
 SOBRINHO
 Data de Publicação: 30/10/2025 16:06:56

LOTE 1 - Lote I

12/11/2025 11:08:13	CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA	VÁLIDO	9,475,500.00
12/11/2025 11:24:23	CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA	VÁLIDO	8,451,000.00

LOTE 2 - Lote II

12/11/2025 11:08:13	R SILVA SOUZA-ME	VÁLIDO	22,404,050.00
12/11/2025 11:08:13	ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA.	VÁLIDO	5,850,000.00
12/11/2025 11:08:13	LUMINARE OTICA LTDA	VÁLIDO	23,000,000.00
12/11/2025 11:08:13	CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA	VÁLIDO	15,392,900.00
12/11/2025 11:11:26	R SILVA SOUZA-ME	VÁLIDO	5,849,000.00
12/11/2025 11:11:31	CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA	VÁLIDO	12,480,950.00
12/11/2025 11:12:29	ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA.	VÁLIDO	5,849,900.00
12/11/2025 11:16:03	ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA.	VÁLIDO	5,848,900.00
12/11/2025 11:16:21	R SILVA SOUZA-ME	VÁLIDO	5,848,000.00
12/11/2025 11:23:49	ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA.	VÁLIDO	5,847,900.00
12/11/2025 11:24:08	R SILVA SOUZA-ME	VÁLIDO	5,840,000.00
12/11/2025 11:32:06	R SILVA SOUZA-ME	VÁLIDO	3,800,000.00
12/11/2025 11:33:27	ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA.	VÁLIDO	5,149,000.00


Proc	Folha	Assin
214/2025	263	BK
FOLHAS. N: 69		
PROC. N: 44009/2026		
RUBRICA 2		

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Processo Administrativo Nº 214/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FRANCISCO RUFINO OLIVEIRA SOBRINHO
Data de Publicação: 30/10/2025 16:06:56

TOTAL DO PROCESSO:				20.931.950,00
CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA		10.992.824/0001-49	20.931.950,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 144	Lance: 8.451.000,00	Total: 8.451.000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Consultas e Exames				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 8.536.500,00	Valor Unit.: 8.451.000,00	Total Item: 8.451.000,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 452	Lance: 12.480.950,00	Total: 12.480.950,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Armações e Lentes				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 13.867.550,00	Valor Unit.: 12.480.950,00	Total Item: 12.480.950,00	



PREGOEIRO: FRANCISCO RUFINO OLIVEIRA SOBRINHO



CONLESTE

"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

Proc	Folha	Assin
214/2025	277	BK

FOLHAS. N° 165

PROC. N° AA009/2026

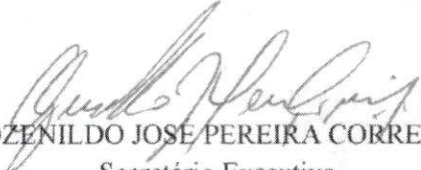
RUBRICA JK

CONLESTE maranhense
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025-CONLESTE

O CONLESTE maranhense, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 010/2025-CONLESTE, Processo Administrativo n° 214/2025-CONLESTE, com critério de julgamento MENOR PREÇO, Adjudicado e HOMOLOGADO, em 25 de novembro de 2025, cujo OBJETO é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento dos municípios integrantes do CONLESTE maranhense, conforme condições, quantidades e demais especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Licitante vencedora: Empresa - CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.992.824/0001-49, com o valor total de R\$ 20.931.950,00 (vinte milhões, novecentos e trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais), sendo o lote 1 no valor de R\$ 8.451.000,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil reais), e o lote 2, no valor de R\$ 12.480.950,00 (doze milhões, quatrocentos e oitenta mil e novecentos e cinquenta reais).

São Luis – MA, 01 de dezembro de 2025.


OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo



Proc	Folha	Assin
214/2025	273	B

FOLHAS. Nº 166
PROC. Nº AA009/2026
RUBRICA [assinatura]

FOLHA DE DESPACHOS / DECISÕES

DA: Coordenadora Administrativa/Financeira
PARA: Secretário Executivo:
Ilmo. Ozenildo José Pereira Correia

Referência do Processo: 214/2025

Anexo ao presente processo, as publicações do Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 010/2025, nos seguintes meios:

- Diário Oficial da União - DOU;
- Portal – conlestema.org

São Luís, 03 de dezembro de 2025.

Mariana Maciel Abas Santos
Coordenadora Adm/Fin
CONLESTE MARANHENSE

**SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS**
AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS - 11/2025

Pontifícia Universidade Católica de Campinas - Sociedade Campineira de Educação e Instrução - CNPJ: 46.020.301/0001-88. Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Universidade informa que foram registrados 65 (sessenta e cinco) diplomas no período de 27/10/2025 a 23/11/2025, no Livro de Registro nº 7 e seguintes sequências numéricas [registros 20251002532 a 20251002596]. Consulta aos Diplomas Registrados no Portal da Universidade no endereço: <https://www.puc-campinas.edu.br/diplomas-consulta-publica>

Campinas, 24 de novembro de 2025
LUÍS ARLINDO FERIANI FILHO
Secretário Geral

TENIS CLUBE SANTA CRUZ
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025**

O Tênis Clube Santa Cruz, CNPJ 95.441.325/0001-16, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES, em consonância ao Edital nº 12 do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, bem como o Termo de Execução 89/2024, formalizado junto ao CBC. Data: 16/12/2025. Recebimento das propostas: até às 8h00. Abertura das propostas: às 8h30. Início da disputa: às 9h00. Os atos ocorrerão no Portal da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET (<https://www.bbmetlicitacoes.com.br>)

Santa Cruz do Sul, 2 de dezembro de 2025
ALVARO BOEIRA DA FOUNTOURA
Presidente

XILOLITE S/A

CNPJ nº 62.477.088/0001-94

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os acionistas da Xilolite S/A ("Companhia") para reunirem-se no dia 17 de dezembro de 2025, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada na Fazenda Olho D'Água dos Coqueiros, Rodovia BA - 148, Km 11,5, na cidade de Brumado, Estado da Bahia, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Alteração do Estatuto Social para incluir previsão de distribuição de dividendos intermediários, nos termos do art. 204 da Lei nº 6.404/1976; b) Deliberação sobre a distribuição de lucros acumulados, estabelecendo valor total a ser distribuído durante os próximos anos; c) Estabelecer prazo e condições de pagamento, e deliberações sobre a eficácia da Lei nº 15.270 de 26/11/2025; d) Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social, em razão da previsão de distribuição de dividendos intermediários, nos termos do art. 204 da Lei nº 6.404/1976. Brumado, 02 de dezembro de 2025

JOÃO ALFREDO CAMARGO
Presidente do Conselho de Administração

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA - EPP
AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

FACULDADE JARDINS Mantenedora: CESUL - CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA - EPP (Nº 14790) 1.814.649/0001-62, Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 439, de 28 de abril de 2020, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 35 trinta e cinco, no período de 30/10/2025 a 29/11/2025, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: Livro 5 - registros n 13825 a n 14067. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço, <https://www.faculdadejardins.com.br/diplomas-registrados>.

Araçáju, 29 de novembro 2025
VALMIR FARIAS MARTINS
Diretor

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE
MARANHENSE**
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025-CONLESTE**

O CONLESTE maranhense, Estado do Maranhão, torna público que fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento MENOR PREÇO, conforme Proc. Adm. nº 278/2025-CONLESTE, mediante as informações a seguir: OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em solução educacional integrada voltada à implementação de um programa de educação financeira e fiscal nas redes públicas de ensino, para atender as demandas dos municípios do CONLESTE maranhense, conforme condições, quantidades e demais especificações contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos., Termo de Referência e seus Anexos., Data da Abertura da Sessão de Lances: 15/12/2025, às 10:00 horas (Horário de Brasília). Local: www.bll.com.br. O edital estará disponível no site do Portal de realização do Certame (www.bll.com.br).

SÃO LUÍS/MA, 2 de dezembro de 2025.
OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025-CONLESTE**

O CONLESTE maranhense, Estado do Maranhão, torna público que fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento MENOR PREÇO, conforme Proc. Adm. nº 280/2025-CONLESTE, mediante as informações a seguir: OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento e implantação de solução integrada de tecnologia de indicadores e segurança de dados, sistemas e dispositivos, em conformidade com frameworks internacionais de segurança cibernética (NIST Cybersecurity Framework, MITRE ATT&CK), normas ISO/IEC 27001:2022 e regulamentações nacionais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) para atender as demandas da modernização da gestão pública através dos serviços de inteligência das Secretarias Municipais dos municípios CONLESTE maranhense, conforme condições, quantidades e demais especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Data da Abertura da Sessão de Lances: 15/12/2025, às 14:00 horas (Horário de Brasília). Local: www.bll.com.br. O edital estará disponível no site do Portal de realização do Certame (www.bll.com.br).

SÃO LUÍS/MA, 2 de dezembro de 2025.
OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo

Proc	Folha	Assin
214/2025	279	[Assinatura]

FOLHAS Nº 167

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 CONLESTE**
**PROC. Nº AA009/2025
RUBRICA**

O CONLESTE maranhense, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 10/2025 CONLESTE, Processo Administrativo nº 214/2025 CONLESTE, com critério de julgamento MENOR PREÇO, Adjudicado e HOMOLOGADO, em 25 de novembro de 2025, cujo OBJETO é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento dos municípios integrantes do CONLESTE maranhense, conforme condições, quantidades e demais especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Licitante vencedora: Empresa - CLIMEGESI CLINICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.992.824/0001-49, com o valor total de R\$ 20.931.950,00 (vinte milhões, novecentos e trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais), sendo o lote 1 no valor de R\$ 8.451.000,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil reais), e o lote 2, no valor de R\$ 12.480.950,00 (doze milhões, quatrocentos e oitenta mil e novecentos e cinquenta reais).

SÃO LUÍS/MA, 2 de dezembro de 2025.
OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 CONLESTE**

O CONLESTE maranhense, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2025 CONLESTE, Processo Administrativo nº 242/2025 CONLESTE, com critério de julgamento MENOR PREÇO, Adjudicado e HOMOLOGADO, em 26 de novembro de 2025, cujo OBJETO é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisições de gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal, para distribuição às famílias carentes e em situação de vulnerabilidade, pertencentes aos municípios do território de atuação do CONLESTE maranhense, conforme condições, quantidades e demais especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos. Licitante vencedora: Empresa - C. F. FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 10.778.029/0001-52, com o valor total de R\$ 35.088.840,00 (trinta e cinco milhões, oitenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais).

SÃO LUÍS/MA, 2 de dezembro de 2025.
OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA
MINEIRA DA SUDENE**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**
POR REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS torna público a adjudicação e homologação do lote 02 P.A. 059/2025 - P.E. SRP - Nº 077/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA DECORAÇÃO NATALINA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. Empresa Vencedora: AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - Valor R\$ R\$ 64.999.877,06. Montes Claros/MG, 02/12/2025.

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

AVISO
EXTRATO RECURSO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, torna público: Após análise recursal, julgou PROCEDENTE os recursos interpostos pelas empresas: COPYCENTRO NOROESTE LTDA e COPYNORTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA e julgou IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa MCF OUTSOURCING LTDA P.A. 041/2025 - P.E. SRP 016/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E FORNECIMENTO DE INSUMOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS INTERNAS DO ÓRGÃO E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. Informações pelo fone: (38) 93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br. Montes Claros/MG, 19/11/2025

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90026/2025 - UASG 927658**

Proc. 49/2025. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos e complementares, atendendo às demandas dos municípios Consorciados ao CISALV. Total de Itens Licitados: 103. Edital disponível a partir de 03/12/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no endereço: Rua Vice Prefeito Antonio A. de Lima Nº 135, Centro - Ressaquinha/MG ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, ou <https://www.cisalv.mg.gov.br/>. Entrega das Propostas: a partir de 03/12/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/12/2025 às 09h00 no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Informações Gerais: Vide Edital e e-mail: pregaoeletronico.cisalv@gmail.com.

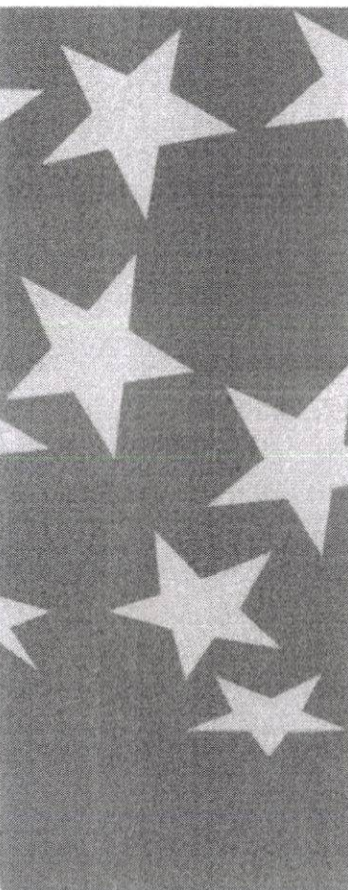
Ressaquinha, 2 de dezembro de 2025.
OTÁVIO G. MATEUS
Superintendente Geral de Gestão e de Relações
Institucionais do CISALV

IGESP EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA.
AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

MANTIDA: FASIG - FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE IGESP - MANTENEDORA: IGESP EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA - CNPJ: 25.046.750/0001-25. Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095 de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Ensino Superior informa que foram registrados no período de 07/11/2025 a 20/11/2025, 1 (um) diploma no seguinte livro de registro e sequência numérica: [Livro Digital MEC - registro nº IGS005130], e a segunda via em formato digital de 01 diploma no seguinte livro de registro e sequências numéricas [Livro Digital MEC - registros nºs - 1819618]. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço: www.fasig.com.br

São Paulo, 2 de Dezembro de 2025
FERNANDO JOSÉ MOREDO
Reitor





RESULTADO DE JULGAMENTO - CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS

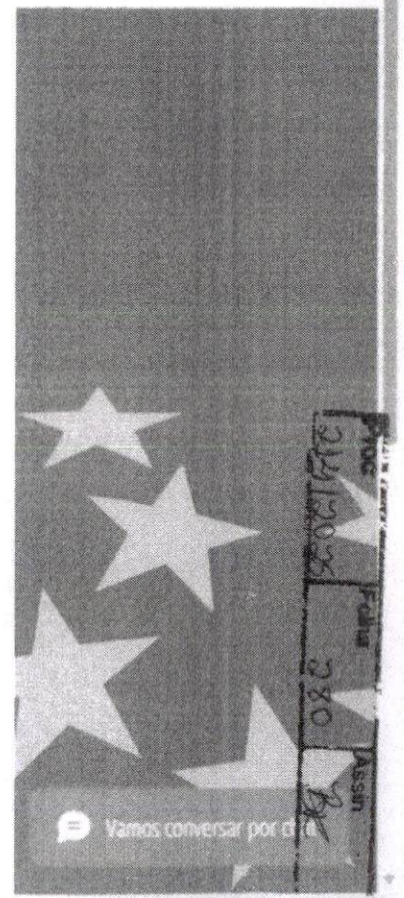
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-CONLESTE

O CONLESTE maranhense, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2025-CONLESTE, Processo Administrativo nº 214/2025-CONLESTE, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** Adjudicado e HOMOLOGADO, em 25 de novembro de 2025, cujo OBJETO é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento dos municípios integrantes do CONLESTE maranhense, conforme condições, quantidades e demais especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos. **Licitante vencedora: Empresa - CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.992.824/0001-49, com o valor total de R\$ 20.931.950,00 (vinte milhões, novecentos e trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais), sendo o lote 1 no valor de R\$ 8.451.000,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil reais), e o lote 2, no valor de R\$ 12.480.950,00 (doze milhões, quatrocentos e oitenta mil e novecentos e cinquenta reais).

São Luis - MA, 03 de dezembro de 2025.

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo

FOLHAS: N° 168
PROC. N° AA009/2025
RUBRICA PC



Stamp: Assinatura, Rubrica, Data: 03/12/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Processo Adm: Nº 214/2025

Objeto: O presente processo tem como objetivo à formação de Ata de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento dos municípios integrantes do CONLESTE

Empresas vencedoras valor total: R\$ 20.931.950,00 (vinte milhões e novecentos e trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais): **CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA** (10992824000149) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 20.931.950,00 (vinte milhões e novecentos e trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais).


FRANCISCO RUFINO OLIVEIRA SOBRINHO
CONDUTOR DE PROCESSOS

SÃO LUÍS - MA, 12 de dezembro de 2025

FOLHAS. Nº: 189
PROC. Nº: AA009/2025
RUBRICA: [assinatura]

Proc	Folha	Assin
214/2025	265	[assinatura]

Proc	Folha	Assin
214/2025	266	B



FOLHAS. Nº: 130
PROC. Nº: AA059/2025
RUBRICA: [assinatura]

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE
MARANHENSE

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2025

O condutor de processos do órgão CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE- SÃO LUÍS-MA, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025, Processo Administrativo nº 214/2025 finalizado terça-feira, 25 de novembro de 2025 às 18:17, objeto: O presente processo tem como objetivo a formação de Ata de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento dos municípios integrantes do CONLESTE. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA (10992824000149) com o lote 1 no valor de R\$ 8.451.000,00 (oito milhões e quatrocentos e cinquenta e um mil reais) e lote 2 no valor de R\$ 12.480.950,00 (doze milhões e quatrocentos e oitenta mil e novecentos e cinquenta reais).

SÃO LUÍS (MA), sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

[Assinatura]
FRANCISCO RUI NO OLIVEIRA SOBRINHO
CONDUTOR DE PROCESSOS

Proc	Folha	Assin
214/2025	267	B



FOLHAS. Nº 171
PROC. Nº AA009/2026
RUBRICA 2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Processo Adm: Nº 214/2025

Objeto: O presente processo tem como objetivo a formação de Ata de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento dos municípios integrantes do CONLESTE

Empresas vencedoras valor total: R\$ 20.931.950,00 (vinte milhões e novecentos e trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais): CUMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA (10992824000149) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 20.931.950,00 (vinte milhões e novecentos e trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais).

FRANCISCO RUFINO OLIVEIRA SOBRINHO
CONDUTOR DE PROCESSOS

SÃO LUÍS (MA), sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Proc	Folha	Assin
214/2025	268	Bk

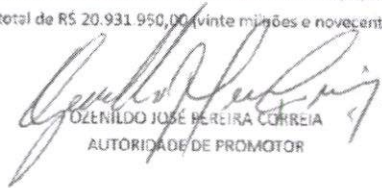


FOLHAS. N° 172
PROC. N° AA009/2026
RUBRICA 2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025
Processo Adm: N° 214/2025

Objeto: O presente processo tem como objetivo a formação de Ata de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento dos municípios integrantes do CONLESTE

Empresas vencedoras valor total: R\$ 20.931.950,00 (vinte milhões e novecentos e trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais): CUMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA (10992824000149) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 20.931.950,00 (vinte milhões e novecentos e trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais).


OZEMILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
AUTORIDADE DE PROMOTOR

SÃO LUÍS (MA), sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Proc	Folha	Assin
214/2025	269	BK



FOLHAS. Nº 173

PROC. Nº AA009/2026

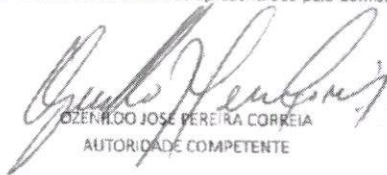
RUBRICA [assinatura]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Processo Adm: Nº 214/2025

Objeto: O presente processo tem como objetivo a formação de Ata de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento dos municípios integrantes do CONLESTE

Empresas vencedoras valor total: R\$ 20.931.950,00 (vinte milhões e novecentos e trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais): CUMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA (10992824000149) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 20.931.950,00 (vinte milhões e novecentos e trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.


OZEMILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
AUTORIDADE COMPETENTE

SÃO LUÍS (MA), sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Edital nº 010/2025

Acessar Contratação

Última atualização 30/10/2025

Local: Icatu/MA

Órgão: CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

Unidade compradora: 2466 - CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/10/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/10/2025 16:20 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/11/2025 09:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07387311000102-1-000015/2025 Fonte: BLL Compras

Objeto:

O presente processo tem como objetivo a formação de Ata de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento dos municípios integrantes do CONLESTE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Consultas e Exames	1	Sigiloso	Sigiloso
2	Armações e Lentes	1	Sigiloso	Sigiloso

Exibir 5 1-2 de 2 Itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Proc	Folha	Assin
214/2025	249	

Entrar

FOLHAS. Nº 174

PROC. Nº AA009/2026

RUBRICA 2

Proc	Folha	Assin
214/2023	250	BK

É gerido pelo Comité Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

FOLHAS. Nº 175

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comité.

PROC. Nº AA009/2026

RUBRICA [assinatura]

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CONLESTE

maranhense
Fórum de Gestão Municipal
"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

Proc 214/2025	Folha 19	Assinatura
------------------	-------------	------------

FOLHAS. Nº 176
PROC. Nº AA009/2026
RUBRICA [assinatura]

FOLHA DE DESPACHOS / DECISÕES

DA: Coordenadora Administrativa/Financeira
PARA: Coordenador de Planejamento e Gestão
Ilmo. Getulio Mesquita Lisboa

Referência do processo: 214/2025 CONLESTE

Anexo ao presente processo administrativo, as comprovações de publicações da IRP Nº 019/2025 e Ofício Circular nº 476/2025, no Portal institucional www.conlestema.org.

Solicito a elaboração de Estudo Técnico Preliminar -ETP, sob orientação da Câmara Técnica relacionada ao objeto.

Em, 1 de setembro de 2025.

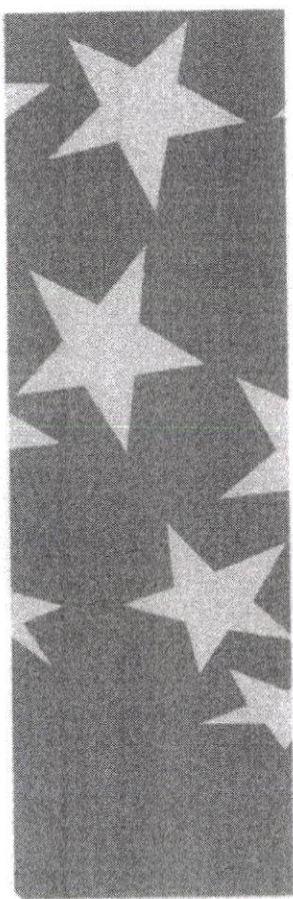
Mariana Maciel Abas Santos
Coordenadora Adm/Fin
CONLESTE MARANHENSE

IRP (INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS) - CONSULTAS OFTALMOLOGICAS

 IRP_0192025-CONSULTAS OFTALMOLOGICAS E OCULOS.pdf
Fazer download de PDF • 160KB

São Luís, 1 de setembro de 2025
OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo

f x in



Vertical administrative stamp and signature area. Includes a date stamp '01/09/2025', a time stamp '0:44', and a signature. Labels include 'RUBRICA', 'PROC. Nº', and 'FOLHAS. Nº'. The number '30' is also visible.

MODELO DE OFICIO DE PARTICIPAÇÃO - CONSULTAS OFTALMOLOGICAS

https://www.conlestema.org/single-post/modelo-de-oficio-de-participação-educação-e-saude-bucal

Atualizar ...
Outros favoritos

Hub Imprensa Nacional Home — Imprensa... Sicalc Diário Oficial Cadastro Estadua... SEMFAZ - Secretari... validarNota.seam (479) Locamail: Cai...

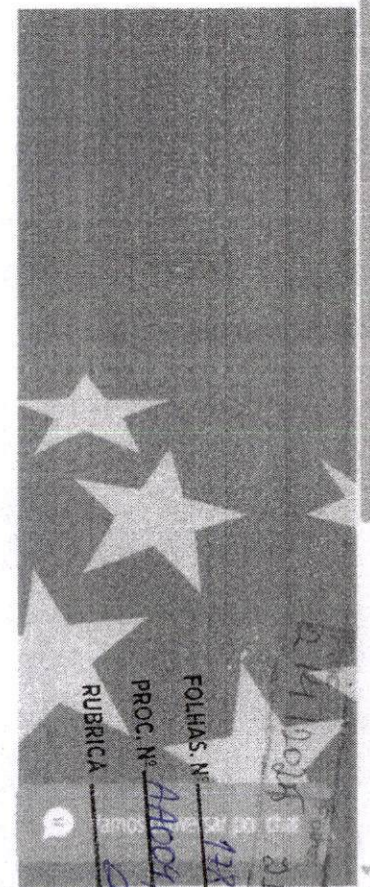
INSTITUCIONAL AÇÕES E PROJETOS SOBRE CONTATO POSTS

MODELO DE OFICIO DE PARTICIPAÇÃO - CONSULTAS OFTALMOLOGICAS

Oficio_Circular_476.2025-Participação-IRP_019.2025-CONSULTAS OFTALMOL... .pdf
Inzer Download de PDF • 415KB

São Luis, 01 de setembro de 2025.
OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo

f x in



FOLHAS. Nº 179

PROC. Nº AA009/2026

RUBRICA 2

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Processo Administrativo Nº 214/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FRANCISCO RUFINO OLIVEIRA SOBRINHO
Data de Publicação: 30/10/2025 16:06:56

LOTE 1 - ADJUDICADO - 25/11/2025 18:17:51
Lote I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Consultas e Exames			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 8.451.000,00	Valor Total: 8.451.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE	144 10.992.824/0001-49	9.475.500,00	8.451.000,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 25/11/2025 18:17:51
Lote II

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Armações e Lentes			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 12.480.950,00	Valor Total: 12.480.950,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE	452 10.992.824/0001-49	15.392.900,00	12.480.950,00		Sim
2 LUMINARE OTICA LTDA	361 51.774.098/0001-75	23.000.000,00	23.000.000,00	84,28	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
R SILVA SOUZA-ME	959 01.325.177/0001-20	22.404.050,00	3.800.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA.	352 12.681.342/0001-01	5.850.000,00	5.149.000,00		Sim

Proc	Folha	Assin
214/2025	262	

FOLHAS. N: 180

PROC. N: AA009/2026

RUBRICA

**CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA**



PREGOEIRO: FRANCISCO RUFINO OLIVEIRA SOBRINHO

Proc	Folha	Assin
214/2025	275	BK
FOLHAS. N°		181
PROC. N°		AA009/2025
RUBRICA		2

**CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
 Processo Administrativo Nº 214/2025
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
 PREGOEIRO: FRANCISCO RUFINO OLIVEIRA SOBRINHO
 Data de Publicação: 30/10/2025 16:06:56

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 25/11/2025 18:17:57
Lote I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Consultas e Exames			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 8.451.000,00	Valor Total: 8.451.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE	144 10.992.824/0001-49	9.475.500,00	8.451.000,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 25/11/2025 18:17:58
Lote II

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Armações e Lentes			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 12.480.950,00	Valor Total: 12.480.950,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE	452 10.992.824/0001-49	15.392.900,00	12.480.950,00		Sim
2 LUMINARE OTICA LTDA	361 51.774.098/0001-75	23.000.000,00	23.000.000,00	84,28	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
R SILVA SOUZA-ME	959 01.325.177/0001-20	22.404.050,00	3.800.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA.	352 12.681.342/0001-01	5.850.000,00	5.149.000,00		Sim

Proc	Folha	Assin
214/2025	276	JK

FOLHAS. Nº 182

PROC. Nº PA009/2026

RUBRICA JK

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA



AUTORIDADE: OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORRÊA

Proc:	Folha	Assin:
214/2025	303	<i>[assinatura]</i>



FOLHAS. Nº: 183
PROC. Nº: AA009/2026
RUBRICA: *[assinatura]*

FOLHA DE DESPACHOS / DECISÕES

DO: Secretário Executivo
OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA

PARA: Coordenadora Administrativo e Financeiro
A/C: Ilma. MARIANA MACIEL ABAS SANTOS

Referência:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025-CONLESTE
REGISTRO DE PREÇOS - RP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-CONLESTE

ENCAMINHO o presente processo, para as devidas providências de publicação do EXTRATO DA ATA (ARP) Nº 028/2025-CONLESTE, do Pregão Eletrônico em epígrafe.

ANEXOS:

- A Ata (ARP)
- Extrato da Ata (ARP)

Em, 19 de dezembro de 2025.

Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo
CONLESTE maranhense



CONLESTE

"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

Proc	Folha	Assin
214/2025	304	

FOLHAS. N° 84

PROC. N° AA009/2026

RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-CONLESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ABERTURA: 11/11/2025, às 10 horas (horário de Brasília)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025-CONLESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2025-CONLESTE

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – **CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório administrativo na Rua dos Papagaios com a Rua dos Beija-Flores, nº 09, Quadra 16B, Bairro Ponta do Farol, CEP 65.077-210, São Luis-MA, inscrito no CNPJ sob nº 07.387.311/0001-02, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 010/2025-CONLESTE, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente ARP- Ata de Registro de Preços é para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento dos municípios integrantes do CONLESTE maranhense, conforme condições, quantidades e demais especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital;

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. A Proposta do Contratado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os demonstrados no ANEXO I, Item 1.1, do Termo de Referência.

2.2. **Fornecedor:** empresa CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.992.824/0001-49, vencedora com o valor total de R\$ 20.931.950,00 (vinte milhões, novecentos e trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais), sendo o lote 1 no valor de R\$ 8.451.000,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil reais), e o lote 2, no valor de R\$ 12.480.950,00 (doze milhões, quatrocentos e oitenta mil e novecentos e cinquenta reais).

Sede Institucional – Cidade de Icatu/MA, Rua Cortez Maciel, s/nº, Praça Eurico Dutra – Centro, CEP 65.170-000
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO – Rua dos Papagaios com a Rua dos Beija-Flores, nº 09, Quadra 16B, Bairro Ponta do Farol
CEP 65.077-210, São Luis-MA / CNPJ nº 07.387.311/0001-02 / Telefone: (98)3246-7060

E-mail: conleste@conlestema.org / Site: www.conlestema.org



CONLESTE

"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

Proc	Folha	Assin
214/2025	305	BK

FOLHAS. Nº 185

PROC. Nº AA009/2026

RUBRICA [assinatura]

Dados da empresa

Nome da Empresa: CLÍMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA
CNPJ: 10.992.824/0001-49 I.E.:
Endereço: Rua José Carvalho, 675
Bairro: Centro Cidade: SIMÕES UF: PI CEP: 64.055-030
Responsável da empresa: VIVIANE NEGREIROS AGUIAR
CPF 035.976.533-59 e RG: 2005010229649 SSPDS/CE

2.3. Ver a PLANILHA DETALHADA dos itens da presente Ata de Registro de Preços - ARP, no Anexo único.

2.4. Não houve formação de cadastro reserva para esta ARP.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços aqueles que previamente manifestaram seu interesse como partícipes, conforme IRP publicada em endereço discriminado na parte geral no Edital.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ARP.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o gerenciador e para os participantes.



CONLESTE

"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

Proc	Folha	Assin
214/2025	308	BK

FOLHAS. N° 196

PROC. N° AA009/2026

RUBRICA 2

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à **ARP**.

4.8. Para aquisição emergencial de Serviços e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à **ARP** gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à **ARP** por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da **ARP** será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da **ARP** terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da **ARP**.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da **ARP**:

5.4.1. Serão registrados na **ARP** os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na **ARP**, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na **ARP**.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da **ARP**.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



CONLESTE

"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

Proc	Folha	Assin
214/2025	307	
FOLHAS. N°		137
PROC. N°		AA009/2026
RUBRICA		

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a **ARP** de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da **ARP**.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a **ARP** de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A **ARP** de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a **ARP** de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da **ARP** tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

20

CONLESTE

"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

Proc	Folha	Assin
214/2025	303	B

FOLHAS. N° 188
PROC. N° AA009/2026
RUBRICA 2

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da **ARP** para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na **ARP**, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na **ARP**, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da **ARP**, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da **ARP** de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20

CONLESTE

"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

Proc	Folha	Assin
234/2026	309	<i>[Assinatura]</i>
FOLHAS. N°		187
PROC. N°		AA009/2026
RUBRICA		<i>[Assinatura]</i>

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na **ARP** poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da **ARP**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da **ARP**, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Sede Institucional – Cidade de Icatu/MA, Rua Cortez Maciel, s/nº, Praça Eurico Dutra – Centro, CEP 65.170-000
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO – Rua dos Papagaios com a Rua dos Beija-Flores, nº 09, Quadra 16B, Bairro Ponta do Farol
CEP 65.077-210, São Luís-MA / CNPJ nº 07.387.311/0001-02 / Telefone: (98)3246-7060

E-mail: conleste@conlestema.org / Site: www.conlestema.org

20

CONLESTE

"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

Proc	Folha	Assin
214/2025	310	BK

FOLHAS. Nº 190

PROC. Nº AA009/2026

RUBRICA A

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da ARP ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ARP (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luis / MA, 05 de dezembro de 2025.

Assinado eletronicamente por:

OZENILDO JOSE PEREIRA
CORREIA:37643290334

Assinado de forma digital por OZENILDO
JOSE PEREIRA CORREIA:37643290334
Dados: 2025.12.11 13:58:46 -03'00'

Ozenildo José Pereira Correia

CPF nº 376.432.903-34

Secretário Executivo do CONLESTE maranhense

Órgão Gerenciador

VIVEANE NEGREIROS
AGUIAR

Assinado de forma digital por
VIVEANE NEGREIROS AGUIAR
FROTA:03597653359

FROTA:03597653359

Dados: 2025.12.09 15:04:07 -03'00'

Viviane Negreiros Aguiar - Sócia Administradora

CPF nº 035.976.533-59

CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA

CNPJ nº 10.992.824/0001-49

Fornecedor

**CONLESTE**"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

Proc: 214/2024 Folha: 311 Assin: B

FOLHAS. Nº 191

PROC. Nº AA009/2026

RUBRICA

ANEXO - Único

LOTE I - SERVIÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Consultas e Exames Oftalmológicas necessários, com prescrição de receitas, realizada por médico especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para realização de atendimento em adultos e crianças. Os aparelhos utilizados durante a consulta e para realização de exames deverão ser disponibilizados pela empresa em regime de comodato.	SERVIÇOS	Consulta exame	50000	R\$ 169,02	R\$ 8.451.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE I						R\$ 8.451.000,00
LOTE II - FORNECIMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia.	SERVIÇOS	UND	20000	R\$ 117,60	R\$ 2.352.000,00
3	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato/polycarbonato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	SERVIÇOS	UND	15000	R\$ 124,95	R\$ 1.874.250,00
4	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em metal resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	SERVIÇOS	UND	15000	R\$ 124,95	R\$ 1.874.250,00
5	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/cil até -4,00	SERVIÇOS	UND	20000	R\$ 127,65	R\$ 2.553.000,00
6	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/cil estendido até -6,00	SERVIÇOS	UND	5000	R\$ 127,65	R\$ 638.250,00
7	Lentes Progressivas incolor com esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,0/ adição até +3,00	SERVIÇOS	UND	20000	R\$ 129,00	R\$ 2.580.000,00
8	Lentes Bifocal esférico de 0,00 a 3,00/cil até -4,00 adição até +3,00	SERVIÇOS	UND	5000	R\$ 121,84	R\$ 609.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE II						R\$ 12.480.950,00

Sede Institucional – Cidade de Icatu/MA, Rua Cortez Maciel, s/nº, Praça Eurico Dutra – Centro, CEP 65.170-000
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO – Rua dos Papagaios com a Rua dos Beija-Flôres, nº 09, Quadra 16B, Bairro Ponta do Farol
CEP 65.077-210, São Luis-MA / CNPJ nº 07.387.311/0001-02 / Telefone: (98)3246-7060
E-mail: conleste@conlestema.org / Site: www.conlestema.org



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. Nº 192

PROC. Nº AA009/2026

RUBRICA 2

Ofício: 1010.009-A/2026-PMPB

Pastos Bons - MA, 04 de maio de 2026.

Ao Sr.

Pedro Paulo Rodrigues

Administradora da empresa

CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, CNPJ nº 10.992.824/0001-49

Assunto: Solicitação de ACEITE adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 010/2025- SRP do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense.

Senhor fornecedor,

Em consonância com o disposto no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Art. 86, § 2 da Lei 14133/21, informamos a Vossa Senhoria o nosso interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços nº 028/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 010/2025- SRP do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense**, conforme descritivo e quantidades na tabela em anexo.

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Consultas e Exames Oftalmológicas necessários, com prescrição de receitas, realizada por médico especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para realização de atendimento em adultos e crianças. Os aparelhos utilizados durante a consulta e para realização de exames deverão ser disponibilizados pela empresa em regime de comodato.*	Consulta/exame	2400	R\$ 169,02	R\$ 405.648,00

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia.	Und.	960	R\$ 117,60	R\$ 112.896,00
2	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato/policarbonato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	Und.	720	R\$ 124,95	R\$ 89.964,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 193
PROC. Nº AA009/2026
RUBRICA [assinatura]
PASTOS BONS

3	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em metal resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	Und.	720	R\$ 124,95	R\$ 89.964,00
4	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil até -4,00	Und.	960	R\$ 127,65	R\$ 122.544,00
5	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil estendido até -6,00	Und.	240	R\$ 127,65	R\$ 30.636,00
6	Lentes Progressivas Incolor com esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,0/ adição até +3,00	Und.	960	R\$ 129,00	R\$ 123.840,00
7	Lentes Bifocal esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,00 adição até +3,00	Und.	240	R\$ 121,84	R\$ 29.241,60
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 599.085,60
VALOR TOTAL DO PROCESSO					R\$ 1.004.733,60

Neste sentido formulamos consulta acerca da possibilidade de adesão desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA. Assim solicitamos a gentileza que a resposta seja formalizada a este Órgão o mais breve possível, através do e-mail: cplpastosbonsma@gmail.com.

- ✓ PROPOSTA CONFORME TABELA ANEXO;
- ✓ DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA ATUALIZADOS
- ✓ ACEITE DA EMPRESA

Atenciosamente;

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

OFÍCIO N° 238/2026

Simões, Piauí, 05 de maio de 2026.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Prezado (a),

Com nossos cordiais cumprimentos, considerando as solicitações realizadas em 04 de maio de 2026, através do ofício 1010.009- A/2026 - PMPB, com intuito de colher o aceite para adesão do município de Pastos Bons - MA a Ata de Registro de Preços N° 028/2025 do CONLESTE, referente ao Pregão Eletrônico N° 010/2025, cujo o objeto é " **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de consultas e exames oftalmológicos e fornecimento de óculos**, vimos por meio deste, comunicar a Vossa Excelência que:

A **CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES, manifesta sua concordância/aceitação a adesão integral e supra conforme quantitativos constantes na solicitação supracitada**, comprometendo-se em executar os itens registrados perante o Órgão Gerenciador, e salientando que também dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório, encontrando-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente, sem que haja interferência aos demais contratos firmados junto a administração pública.

Atenciosamente,

**JOSE FERNANDO
OLIVEIRA
SOUZA:13043591402**

Assinado de forma digital por
JOSE FERNANDO OLIVEIRA
SOUZA:13043591402
Dados: 2026.05.05 11:03:44 -03'00'

CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA
Representante: PEDRO PAULO RODRIGUES

Simões, Piauí, 05 de maio de 2026.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.992.824/0001-49, vem através de seu representante legal, o Sr. José Fernando Oliveira Souza, enviar a proposta de preço para adesão aos serviços abaixo indicados e constantes da Ata de Registro de Preço nº 028/2025.

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Consultas e Exames Oftalmológicas necessários, com prescrição de receitas, realizada por médico especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para realização de atendimento em adultos e crianças. Os aparelhos utilizados durante a consulta e para realização de exames deverão ser disponibilizados pela empresa em regime de comodato.*	Consulta/exame	2400	R\$ 169,02	R\$ 405.648,00

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia.	Und.	960	R\$ 117,60	R\$ 112.896,00
2	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato/policarbonato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	Und.	720	R\$ 124,95	R\$ 89.964,00
3	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em metal resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	Und.	720	R\$ 124,95	R\$ 89.964,00
4	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil até -4,00	Und.	960	R\$ 127,65	R\$ 122.544,00
5	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil estendido até -6,00	Und.	240	R\$ 127,65	R\$ 30.636,00
6	Lentes Progressivas incolor com esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,0/ adição até +3,00	Und.	960	R\$ 129,00	R\$ 123.840,00

7	Lentes Bifocal esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,00 adição até +3,00	Und.	240	R\$ 121,84	R\$ 29.241,60
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 599.085,60
VALOR TOTAL DO PROCESSO					R\$ 1.004.733,60

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

**JOSE FERNANDO
OLIVEIRA
SOUZA:13043591402**

Assinado de forma digital por
JOSE FERNANDO OLIVEIRA
SOUZA:13043591402
Dados: 2026.05.05 11:09:22 -03'00'

CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA

Representante: JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA SOUZA



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA		Protocolo: PIC2402519060
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE: 22200073484	CNPJ: 10992824000149	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
		Último Arquivamento Número: Data: 01/09/1995
Arquivamentos solicitado:		
Número:	Data:	Ato:
184527	01/09/1995	ALTERAÇÃO
867023678	27/08/1986	CONTRATO
22200073484	27/08/1986	CONTRATO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 03/09/2024, às 08:55:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **TSDXDAJX**.

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
Secretário Geral

1) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL: CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES
LTDA - CLIMEGESI, C.G.C (MF) 10.992.824/0001-49 - SIMÕES-PI.

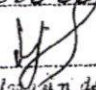
Os abaixo assinados, João Batista de Carvalho, brasileiro, casado, maior, médico - CRM - 1.481-PI, portador da Cédula de Identidade RG. 1.678.326-PE, C.P.F. nº 197.297.664-87, residente e domiciliado na cidade de Simões, Estado do Piauí à Rua Benedito José da Silva, nº 255; Maria do Rosário Carvalho, brasileira, casada, maior, Psicóloga - CRP - 03.543-PE, portadora da Cédula de Identidade RG. 598.359-CE, C.P.F. nº 101.366.734-49, residente e domiciliada na cidade de Simões, Estado do Piauí, à Rua Benedito José da Silva, nº 255, únicos sócios componentes da sociedade com prestação de Serviços Médicos e Hospitalar, por quotas de Responsabilidade Limitada, que vem girando nesta praça sob a denominação social de "CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA - CLIMEGESI", com sede à Rua Benedito José da Silva, 255, centro, Simões PI., com seu contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 222.000.7348-4 em sessão de 27 de agosto de 1986, tem entre si justos e contratados e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA - O capital social que é de CZ\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados) divididos em quotas de CZ\$ 1,00 (Hum cruzado), cada uma, totalmente subscritos e integralizados, pelos sócios neste ato em moeda corrente do País, fica assim distribuídas entre os sócios:

a) João Batista de Carvalho, 10.000, (dez mil) quotas de CZ\$ 1,00 (hum cruzado), cada uma, perfazendo um total de CZ\$ 10.000,00 (dez mil cruzados);

continua...

Carvalho

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
JULGAMENTO SINGULAR
APROVADO EM: 01/09/95
Arquivado Sob N.º 22600010634

Francisco Joaquim de Lima
Secretário Geral - Substituto

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL

APROVADO COM AS RESTRIÇÕES CONS-
TANTES DO ART. 39, § único, da LEI N^o
4726, de 13/07/63, COMBINADO COM O ART
73, § único, DO DECRETO N^o 57661, DP
01/01/86

b) Maria do Rosário Carvalho, 10.000 (dez mil) quotas de CZ\$ 1,00 (hum cruzado), cada uma, perfazendo um total de CZ\$ 10.000,00 (dez mil cruzados);

SEGUNDA CLAUSULA - Em decorrência das medidas provisórias que ocorreram até a presente data, o capital social que era de CZ\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzados ano de 1986), foi totalmente absolvido;

TERCEIRA CLAUSULA - O capital social que era de CZ\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), resolvem os sócios subscrever e integralizar a importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

João Batista de Carvalho, com 7.000 (sete mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) e a sócia Maria do Rosário Carvalho, com 7.000 (sete mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente e legal do País, no ato da assinatura do presente Instrumento.

O sócio João Batista de Carvalho, participa com R\$ 7.000,00 (sete mil reais), representados por 7.000 (sete mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada, a sócia Maria do Rosário Carvalho, participa com R\$ 7.000,00 (sete mil reais) representados por 7.000 (sete mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada;

QUARTA CLAUSULA - Continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidos pelo instrumento de alteração contratual.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo assistiram.

Assinatura
João Batista de Carvalho

Simões, 05 de janeiro de 1995.

continua...

ESTADO DO PIAUI
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI

JULGAMENTO SINGULAR
APROVADO EM 01/09/95

Arquivado Sob N.º 22600010634

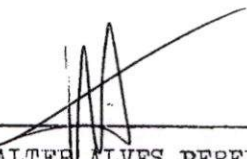
YJ
Francisco Joaquim de Lima
Secretário Geral - Substituto

ESTADO DO PIAUI
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL

APROVADO COM AS RESTRIÇÕES CONS-
TANTES DO ART. 39, § único, da LEI Nº
4726, de 13/07/65, COMBINADO COM O ART
73, § único DO DECRETO Nº. 57651, DE
19/01/88

TESTEMUNHAS:

1ª Maria do Socorro Silva de Melo
MARIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
C.P.F nº 998.391.724/68

2ª 
WALTER ALVES PEREIRA
C.P.F nº 089.767.594/00
C.I nº 1.249.195-SSP/PE

João Batista de Carvalho
JOÃO BATISTA DE CARVALHO

Maria do Rosário Carvalho
MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO

Carvalho
Carvalho

ESTADO DO PIAUI
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI
JULGAMENTO SINGULAR
APROVADO EM 01.09.95
Arquivado Sob N.º 226000.50639
[Signature]
Francisco Joaquim de Lima
Secretário Geral Substituto

ESTADO DO PIAUI
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL
APROVADO COM AS RESTRIÇÕES CONS-
TANTES DO ART. 39, § único, da LEI Nº
4726, de 13.07/85, COMBINADO COM O ART
7º, § único DO DECRETO Nº. 57651, DE
19.01.88

CERTIDÕES NEGATIVAS DE _____
NO PROCESSO N.º _____ DE
_____/_____/_____
Teresina, ____/____/____

SECRETARIA GERAL

Procedido o sorteio nesta data,
Teresina, ____/____/____
Otevaldo Soares do Nascimento
Secretário Geral

Estado do Piauí

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

SECRETARIA GERAL

Inclua-se na pauta
Teresina, ____/____/____
Otevaldo Soares do Nascimento
Secretário Geral

ASSESSORIA TÉCNICA

Este processo se encontra instruído
com a documentação exigida.

Teresina, 27/08/86
Dir. Dep. de Registro do Comércio

PLENÁRIO

Homologado o sorteio em sessão Plenária de
____/____/____

Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

A ____ Turma

Em ____/____/____

Presidente

____ Turma


DESIGNADO RELATOR O VOGAL

Te, ____/____/____

Presidente

P A G O
Talão N.º 1066 10
Teresina, 27/08/86

DESPACHO

Apulh, 27.08.86


CONTRATO SOCIAL EM 05 (CINCO), VIAS.

Os abaixo assinados, JOÃO BATISTA DE CARVALHO, brasileiro, Casa do, maior, médico-CRM-1.481-PÍ, portador da Cédula de Identidade nº 7 RG 1.678.326-PE e CPF 197297664-87, e MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO, brasileira, casada, maior, Psicóloga-CRP-03.543-PE, portadora da Cédula de Identidade nº RG 598.359-CE, e CPF 101366734-49, ambos residente e domiciliados na cidade de Simões-PÍ, á rua Benedito José da Silva nº 255, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado a / constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade Limitada, que regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

01. A sociedade girará sob a denominação social de: CLIMEGESI-Clinica Médica Geral de Simões Ltda, com sede na cidade de Simões, / neste Estado, á rua Benedito José da Silva, nº 255 e suas operações / terão início na data da assinatura deste contrato;

02. O objeto social é o seguinte: Prestação de Serviços Médicos e Hospitalar.

03. O capital social é de 20.000,00 (vinte mil cruzados), divididos em quotas de Cz\$ 1,00 (UM CRUZADO), cada uma totalmente subscritas e integralizadas, pelos sócios neste ato em moeda corrente do País, e fica assim distribuídas entre os sócios;

"A". JOÃO BATISTA DE CARVALHO, 10.000 (DEZ MIL) quotas de Cz\$ / 1,00 (UM CRUZADO), cada uma perfazendo um total de Cz\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS);

"B". MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO, 10.000 (DEZ MIL) quotas de Cz\$ 1,00 (UM CRUZADO) cada uma perfazendo um total de Cz\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS);

04. A responsabilidade dos sócios se limita ao capital social / nos termos da Lei;

05. A sociedade será dirigida por ambos os sócios, aos quais caberá conjuntamente, ou isoladamente, a gerência e a administração.

06. O prazo de duração da sociedade é indeterminado;

07. O uso da firma poderá ser feito por qualquer dos sócios, / sendo que, exclusivamente para os negócios da própria sociedade;

08. Os sócios, nos exercícios da gerência e de cargos diretores na sociedade, terão e direito de uma retirada mensal, a título de Pró-labore de acordo com a legislação do imposto de renda, cujo valor será levado a conta despesas gerais na Contabilidade da empresa;

09. O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, ser levantado balanço geral, obedecida / as prescrições legais pertinentes. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um podendo os lucros a critério dos quotistas, serem retirados ou ficarem em reserva na sociedade;

10. Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas a estranhos antes de oferecê-las ao outro sócio que, em igualdade de condições, terá direito de preferência na aquisição;

Continua...

Carvalho

Carvalho

FOLHAS. Nº 206
PROC. Nº AA009/2006
RUBRICA 2

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JULGAMENTO SINGULAR

APROVADO EM 27/08/86

[Signature]
VIGAL

NIRE 9220007348-4

[Signature]
Nascimento
Geral

66-499

11. A sociedade inicialmente não tem filiais, mas poderá criá-las em qualquer parte do Território Nacional, mediante aditivo e destaque de capital;

12. Fica eleito o foro da cidade de Simões, neste Estado, para dirimir dúvidas proveniente deste contrato, com exclusão de outros por mais privilegiados que sejam;

E por estarem de perfeito e comum acordo, mandaram datilografar este contrato em 05 (cinco) vias do mesmo teor e data, as quais assinam com 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumprí-lo no seu todo, destinando-se a original ao arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado do Piauí, para os fins legais.

João Batista de Carvalho
- JOÃO BATISTA DE CARVALHO -

Maria do Rosário Carvalho
MARIA DO ROSARIO CARVALHO

Os sócios JOÃO BATISTA DE CARVALHO, e MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO, no uso da sociedade assinará da seguinte maneira:

CLIMEGESI- CLINICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA

João Batista de Carvalho
JOÃO BATISTA DE CARVALHO

(Diretor)

Acoselho Por Semelhança a (s)

Firma(s) João Batista de

Cícero João

Gomes dos

Em Test. de Verdade

Teresina, 21 de 08 de 1986

CLIMEGESI- CLINICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA

Maria do Rosário Carvalho

MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO

(Diretora)

TABELIÃO

TESTEMUNHAS - 1ª Maria Aparecida dos Reis

2ª João Benedito da Silva

CARTÓRIO JOÃO CRISÓSTOMO
1.º Ofício do Eritm
Rua Manoel Teodoro, 1185
Teresina - PI - Fone 272-3513
Endr. P. Silva e Silva - T. Sobrinho
Maria Rizardelli P. e Silva Feller
- Tob. Sobrinho -
Raimunda Teófilo da Silva
Marta Liza de O. P. e Silva
Alison de Souza Martins
Cartórios Autorizados

Reconheço firmas de supra de
João Batista de Carvalho
e Maria do Rosário de
Carvalho

Em test. (my) da verdade

Simões, 21 de 08 1986

Cícero João Gomes

Escritório do 1.º Ofício

COMARCA DE SIMÕES
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Praça João XXIII, 509
Simões - Piauí

Graciêles Maria de Carvalho Gomes
Tabelião

Cícero João Gomes
Escrevente

Firma Cartório João Crisóstomo
Teresina - Piauí

FOLHAS: Nº 208
PROC. Nº AA009/2006
RUBRICA 2

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JULGAMENTO SINGULAR

APROVADO EM 27 08 86

V.º S.º

NIRE 020007348-4

[Signature]

Secretaria do Nascimento
Estado do Piauí

CERTIDÕES NEGATIVAS DE _____
NO PROCESSO N.º _____ DE
_____/_____/_____
Teresina, ____/____/____

SECRETARIA GERAL

Procedido o sorteio nesta data,
Teresina, ____/____/____

Otevaldo Soares do Nascimento
Secretário Geral

Estado do Piauí

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

SECRETARIA GERAL

Inclua-se na pauta
Teresina, ____/____/____

Otevaldo Soares do Nascimento
Secretário Geral

P A G O
Talão N.º 106610
Teresina, 27/08/86

DESPACHO

Apulho, 27.08.86
[Signature]

ASSESSORIA TÉCNICA

Este processo se encontra instruído
com a documentação exigida.

Teresina, 27/08/86

Dir. Dep. de Registro do Comércio

PLENÁRIO

Homologado o sorteio em sessão Plenária de
_____/_____/____

Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

A ____ Turma

Em ____/____/____

Presidente

____ Turma

DESIGNADO RELATOR O VOGAL

Te, ____/____/____

Presidente

CONTRATO SOCIAL EM 05 (CINCO), VIAS.

Os abaixo assinados, JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Brasileiro, casa do, maior, médico-CRM-1.481-PÍ, portador da Cédula de Identidade nº 7 RG 1.678.326-PE e CPF 197297664-87, e MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO, brasileira, casada, maior, Psicóloga-CRP-03.543-PE, portadora da Cédula de Identidade nº RG 598.359-CE, e CPF 101366734-49, ambos residente e domiciliados na cidade de Simões-PÍ, á rua Benedito José da Silva nº 255, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado a / constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade Limitada, que regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

01. A sociedade girará sob a denominação social de: CLIMEGESI-Clinica Médica Geral de Simões Ltda, com sede na cidade de Simões, / neste Estado, á rua Benedito José da Silva, nº 255 e suas operações / terão início na data da assinatura deste contrato;

02. O objeto social é o seguinte: Prestação de Serviços Médicos e Hospitalar.

03. O capital social é de 20.000,00 (vinte mil cruzados), divi- didos em quotas de Cz\$ 1,00 (UM CRUZADO), cada uma totalmente subscri- tas e integralizadas, pelos sócios neste ato em moeda corrente do / País, e fica assim distribuídas entre os sócios;

"A". JOÃO BATISTA DE CARVALHO, 10.000 (DEZ MIL) quotas de Cz\$ / 1,00 (UM CRUZADO), cada uma perfazendo um total de Cz\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS);

"B". MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO, 10.000 (DEZ MIL) quotas de Cz\$ 1,00 (UM CRUZADO) cada uma perfazendo um total de Cz\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS);

04. A responsabilidade dos sócios se Limita ao capital social / nos termos da Lei;

05. A sociedade será dirigida por ambos os sócios, aos quais ca- berá conjuntamente, ou isoladamente, a gerência e a administração.

06. O prazo de duração da sociedade é indeterminado;

07. O uso da firma poderá ser feito por qualquer dos sócios, / sendo que, exclusivamente para os negócios da própria sociedade;

08. Os sócios, nos exercícios da gerência e de cargos diretores na sociedade, terão e direito de uma retirada mensal, a título de Pró- labore de acordo com a legislação do imposto de renda, cujo valor será levado a conta despesas gerais na Contabilidade da empresa;

09. O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, ser levantado balanço geral, obedecida / as prescrições legais pertinentes. Os lucros ou prejuízos apurados se- rão dividido ou suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um podendo os lucros a critério dos quotistas, serem retirados ou ficarem em reserva na sociedade;

10. Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas a es- tranhos antes de oferecê-las ao outro sócio que, em igualdade de con- dições, terá direito de preferência na aquisição;

Continua...

FOLHAS. Nº: 211
PROC. Nº AA009/2006
RUBRICA [assinatura]

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JULGAMENTO SINGULAR

APROVADO EM 27/08/86

[assinatura]
VIGAL

NIR. 9220007348-4

[assinatura]
C. do Nascimento
e Geral

66.490

11. A sociedade inicialmente não tem filiais, mas poderá criá-las em qualquer parte do Território Nacional, mediante aditivo e destaque de capital;

12. Fica eleito o foro da cidade de Simões, neste Estado, para dirimir dúvidas proveniente deste contrato, com exclusão de outros por mais privilegiados que sejam;

E por estarem de perfeito e comum acordo, mandaram datilografar este contrato em 05 (cinco) vias do mesmo teor e data, as quais assinam com 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo no seu todo, destinando-se a original ao arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado do Piauí, para os fins legais.

João Batista de Carvalho
- JOÃO BATISTA DE CARVALHO -

Maria do Rosário Carvalho
MARIA DO ROSARIO CARVALHO

Os sócios JOÃO BATISTA DE CARVALHO, e MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO, no uso da sociedade assinará da seguinte maneira:

CLIMEGESI- CLINICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA

João Batista de Carvalho
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
(Diretor)

Reconheço Por Semelhança a (s)
Firma(s) João Batista de Carvalho
João Batista de Carvalho
Em Test. da Verdade
Teresina, 22 de 08 de 1986

CLIMEGESI- CLINICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA
Maria do Rosário Carvalho
MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO
(Diretora)

TABELIÃO

TESTEMUNHAS - 1ª Maria Aparecida dos Reis
2ª João Batista da Silva

CARTÓRIO JOÃO CRISÓSTOMO
1.º Ofício d. E.M.
Rua Leonardo Laguarda, 115
Teresina PI. - Fone 222-3513
Rafael Pereira e Silva - Tabelião
Maria Elizabeth P. e Silva Faciles
- Tab. Substituto -
Rafaelanda Tereza da Silva
Maria Iza de O. P. e Silva
Aliston do Souza Martins
CARTÓRIO TABELIÃO

Reconheço firmas de supra de
João Batista de Carvalho
e Maria do Rosário Car
valho
Em test. (my) da verdade
Simões, 21 / 08 / 1986
Limpo por mim:
Escritório do 1.º Ofício

COMARCA DE SIMÕES
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Praça João XXIII, 509
Simões - Piauí

Groldes Maria de Carvalho Gomes
Tabeliã
Cleora João Gomes
Escrevente

Escritório João Crisóstomo
Teresina - Piauí

FOLHAS. Nº 213

PROC. Nº AA059/2026

RUBRICA P

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JULGAMENTO SINGULAR

APROVADO EM 27 08 86

VUBAL
NIRE 020007348-4

Cartas do Nascimento
Sistema Geral

ALTERAÇÃO 02
CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA

JOAO BATISTA DE CARVALHO, brasileiro, casado sob comunhão parcial, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Piauí – CRM/PI sob o nº 1.481 - PI, natural da cidade Simões - PI, cédula de identidade 1.678.326 SSP/PE, CPF 197.297.664-87, residente e domiciliado em Simões-Piauí, Rua Luis De Carvalho Reis, nº S/N, Bairro Centro, CEP 64.585.000; **MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO**, brasileira, casada sob comunhão parcial, psicóloga, inscrita no Conselho Regional de Psicologia de Pernambuco – CRP 03.543 – PE, natural da cidade de Simões – PI, cédula de identidade 598.359 – CE, CPF: 101.366.734-49, residente e domiciliada em Simões-Piauí, Rua Luis Jose De Carvalho Reis, nº S/N, Bairro Centro, CEP 64.670.000; Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**, com sede na Rua Benedito José da Silva, nº 255, Bairro Centro, CEP 64.670.000, Simões-Piauí, registrada na Junta Comercial Estado do Piauí sob o **NIRE 22200073484** e inscrita no **CNPJ 10.992.824/0001-49**. Resolve alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – é admitido na sociedade o sócio **PEDRO PAULO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade Simões - PI, cédula de identidade 43494314 SSP/SP, CPF 360.851.358-23, residente e domiciliado em Simões-Piauí, Rua Benedito José da Silva, nº 255, Bairro Centro, CEP 64.585.000.

CLÁUSULA 2ª – Retira-se da sociedade a sócia **MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO** transferindo 100% (cem por cento) de suas participações no capital social da sociedade empresária sendo 7.000 (sete mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a R\$ 7.000 (sete mil reais) para o sócio **PEDRO PAULO RODRIGUES**.

Parágrafo Único: A sócia **MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO** acima qualificada declara que recebeu seus haveres dando plena, geral e irrevogável quitação de suas quotas nada tendo a reclamar posteriormente.

CLÁUSULA 3ª – Retira-se da sociedade o sócio **JOAO BATISTA DE CARVALHO** transferindo 100% (cem por cento) de suas participações no capital social da sociedade empresária sendo 7.000 (sete mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a R\$ 7.000 (sete mil reais) para o sócio **PEDRO PAULO RODRIGUES**.

Parágrafo Único: O sócio **JOAO BATISTA DE CARVALHO** acima qualificada declara que recebeu seus haveres dando plena, geral e irrevogável quitação de suas quotas nada tendo a reclamar posteriormente.

CLÁUSULA 4ª: A administração da sociedade cabe ao sócio **PEDRO PAULO RODRIGUES**, que pode assinar em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

CLÁUSULA 5ª – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLÁUSULA 6ª – Em face das alterações contratadas neste instrumento, o novo capital é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas de 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, subscrita pelo sócio, da seguinte forma:

SÓCIOS	PERC	QUOTAS	VALOR
PEDRO PAULO RODRIGUES	100%	1.500.000 QUOTAS	R\$1.500.000,00
TOTAL	100%	1.500.000 QUOTAS	R\$1.500.000,00

CLÁUSULA 7ª – Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.405/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo.

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA**, nome de fantasia **CLIMEGESI**.

CLÁUSULA 2ª – A empresa possui sede e domicilio na Rua Benedito José da Silva, nº 255, Bairro Centro, CEP 64.670.000, Simões-Piauí

CLÁUSULA 3ª – O capital social é R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PERC	QUOTAS	VALOR
PEDRO PAULO RODRIGUES	100%	1.500.000 QUOTAS	R\$1.500.000,00
TOTAL	100%	1.500.000 QUOTAS	R\$1.500.000,00

CLÁUSULA 4ª – O objeto da sociedade é:

8610-1/01 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;

CLÁUSULA 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em **02/09/1986**, e seu prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**).

CLÁUSULA 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art.1.057 CC/2002**).

CLÁUSULA 7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**).

CLÁUSULA 8ª – A administração da sociedade cabe ao sócio **PEDRO PAULO RODRIGUES**, que pode assinar em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

CLÁUSULA 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (**art. 1.065, CC/2002**).

CLÁUSULA 10ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (**art. 1.071, art. 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

CLÁUSULA 11ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**).

CLÁUSULA 14ª – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002).**

CLÁUSULA 15ª – Fica eleito o foro de Teresina – Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 01 (uma) via.

Teresina – PI, 04 de Setembro de 2024.

PEDRO PAULO RODRIGUES
Sócio – Administrador

JOAO BATISTA DE CARVALHO
Sócio Retirante

MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO
Sócia Retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10136673449	MARIA DO ROSARIO CARVALHO
19729766487	JOAO BATISTA DE CARVALHO
36085135823	PEDRO PAULO RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2024 09:02 SOB N° 20240698207.
PROTOCOLO: 240698207 DE 10/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413127063. CNPJ DA SEDE: 10992824000149.
NIRE: 22200073484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/09/2024.
CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO 03
CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA

PEDRO PAULO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade Simões - PI, cédula de identidade 43494314 SSP/SP, CPF 360.851.358-23, residente e domiciliado em Simões-Piauí, Rua Benedito José da Silva, nº 255, Bairro Centro, CEP 64.585.000; Único sócio da Sociedade Empresária Limitada **CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**, com sede na Rua Benedito José da Silva, nº 255, Bairro Centro, CEP 64.670.000, Simões-Piauí, registrada na Junta Comercial Estado do Piauí sob o **NIRE 22200073484** e inscrita no **CNPJ 10.992.824/0001-49**. Resolve alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – O objeto da sociedade será:

8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;

8640-2/02 Laboratórios clínicos;

8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos;

como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas);

8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

CLÁUSULA 2ª – A empresa possui sede e domicílio na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro: Centro, CEP: 64.585-000, Simões - PI.

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA**, nome de fantasia **CLIMEGESI**.

CLÁUSULA 2ª – A empresa possui sede e domicílio na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro: Centro, CEP: 64.585-000, Simões - PI.

CLÁUSULA 3ª – O capital social é R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PERC	QUOTAS	VALOR
PEDRO PAULO RODRIGUES	100%	1.500.000 QUOTAS	R\$1.500.000,00
TOTAL	100%	1.500.000 QUOTAS	R\$1.500.000,00

CLÁUSULA 4ª – O objeto da sociedade é:

8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;

8640-2/02 Laboratórios clínicos;

8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos; como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas);

8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

CLÁUSULA 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em **02/09/1986**, e seu prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**).

CLÁUSULA 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art.1.057 CC/2002**).

CLÁUSULA 7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**).

CLÁUSULA 8ª – A administração da sociedade cabe ao sócio **PEDRO PAULO RODRIGUES**, que pode assinar em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

CLÁUSULA 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário,

do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. **(art. 1.065, CC/2002).**

CLÁUSULA 10ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. **(art. 1.071, art. 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).**

CLÁUSULA 11ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).**

CLÁUSULA 14ª – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002).**

CLÁUSULA 15ª – Fica eleito o foro de Teresina – Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 01 (uma) via.

Teresina – PI, 18 de Setembro de 2024.

PEDRO PAULO RODRIGUES
Sócio – Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36085135823	PEDRO PAULO RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2024 13:14 SOB Nº 20240723643.
PROTOCOLO: 240723643 DE 20/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413496778. CNPJ DA SEDE: 10992824000149.
NIRE: 22200073484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/09/2024.
CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR

www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO 04
CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA

PEDRO PAULO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade Simões - PI, cédula de identidade 43494314 SSP/SP, CPF 360.851.358-23, residente e domiciliado em Simões-Piauí, Rua Benedito José da Silva, nº 255, Bairro Centro, CEP 64.585.000; Único sócio da Sociedade Empresária Limitada **CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**, com sede na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro: Centro, CEP: 64.585-000, Simões - PI, registrada na Junta Comercial Estado do Piauí sob o **NIRE 22200073484** e inscrita no **CNPJ 10.992.824/0001-49**. Resolve alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – O objeto da sociedade será:

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;

8640-2/02 - Laboratórios clínicos;

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos; como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas);

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais);

8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;

8650-0/01 - Atividades de enfermagem;

8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição;

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise 8650-0-04 - Atividades de fisioterapia;

8630-5/04 - Atividade odontológica;

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA**, nome de fantasia **CLIMEGESI**.

CLÁUSULA 2ª – A empresa possui sede e domicilio na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro: Centro, CEP: 64.585-000, Simões - PI.

CLÁUSULA 3ª – O capital social é R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PERC	QUOTAS	VALOR
PEDRO PAULO RODRIGUES	100%	1.500.000 QUOTAS	R\$1.500.000,00
TOTAL	100%	1.500.000 QUOTAS	R\$1.500.000,00

CLÁUSULA 4ª – O objeto da sociedade é:

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;

8640-2/02 - Laboratórios clínicos;

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos; como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas);

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais);

8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;

8650-0/01 - Atividades de enfermagem;

8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição;

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise 8650-0-04 - Atividades de fisioterapia;

8630-5/04 - Atividade odontológica;

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

CLÁUSULA 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em **02/09/1986**, e seu prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**).

CLÁUSULA 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art.1.057 CC/2002**).

CLÁUSULA 7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**).

CLÁUSULA 8ª – A administração da sociedade cabe ao sócio **PEDRO PAULO RODRIGUES**, que pode assinar em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002**).

CLÁUSULA 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (**art. 1.065, CC/2002**).

CLÁUSULA 10ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (**art. 1.071, art. 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

CLÁUSULA 11ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).**

CLÁUSULA 14ª – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002).**

CLÁUSULA 15ª – Fica eleito o foro de Teresina – Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 01 (uma) via.

Teresina – PI, 07 de Fevereiro de 2025.

PEDRO PAULO RODRIGUES
Sócio – Administrador



FOLHAS. Nº 227
PROC. Nº AA009/2026
RUBRICA [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36085135823	PEDRO PAULO RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2025 00:35 SOB Nº 20250102706.
PROTOCOLO: 250102706 DE 10/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502515288. CNPJ DA SEDE: 10992824000149.
NIRE: 22200073484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/02/2025.
CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SÓCIOS	PERC	QUOTAS	VALOR
PEDRO PAULO RODRIGUES	100%	4.200.000 QUOTAS	R\$4.200.000,00
TOTAL	100%	4.200.000 QUOTAS	R\$4.200.000,00

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA**, nome de fantasia **CLIMEGESI**.

CLÁUSULA 2ª – A empresa possui sede e domicilio na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro: Centro, CEP: 64.585-000, Simões - PI.

CLÁUSULA 3ª – O capital social é de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), dividido em 4.200.000 (quatro milhões e duzentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PERC	QUOTAS	VALOR
PEDRO PAULO RODRIGUES	100%	4.200.000 QUOTAS	R\$4.200.000,00
TOTAL	100%	4.200.000 QUOTAS	R\$4.200.000,00

CLÁUSULA 4ª – O objeto da sociedade é:

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;

8640-2/02 - Laboratórios clínicos;

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos; como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas);

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

CLÁUSULA 12ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)**.

CLÁUSULA 14ª – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**.

CLÁUSULA 15ª – Fica eleito o foro de Teresina – Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 01 (uma) via.

Teresina – PI, 07 de Abril de 2025.

PEDRO PAULO RODRIGUES
Sócio – Administrador



FOLHAS. N.º 232
PROC. N.º AA009/2026
RUBRICA [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36085135823	PEDRO PAULO RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2025 12:36 SOB N.º 20250266385.
PROTOCOLO: 250266385 DE 07/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505923727. CNPJ DA SEDE: 10992824000149.
NIRE: 22200073484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/04/2025.
CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO 06
CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA

PEDRO PAULO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade Simões-PI, data de nascimento 12/05/1986, cédula de identidade 43494314 SSP/SP, CPF 360.851.358-23, residente e domiciliado em Simões-Piauí, Rua Benedito José da Silva, nº 255, Bairro Centro, CEP 64.585.000; Único sócio da Sociedade Empresária Limitada **CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**, com sede na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro: Centro, CEP: 64.585-000, Simões - PI, registrada na Junta Comercial Estado do Piauí sob o **NIRE 22200073484** e inscrita no **CNPJ 10.992.824/0001-49**. Resolve alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – O sócio **PEDRO PAULO RODRIGUES** acima qualificado, aumentar o capital social da empresa, que passa de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) para R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), representando um acréscimo de R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais).

O valor ora acrescido será subscrito pelo sócio na proporção de suas participações no capital social, ficando acordado que a integralização ocorrerá no prazo de até **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser realizada em moeda corrente nacional, bens ou direitos, conforme deliberação dos sócios e na forma da legislação vigente.

SÓCIO	QUOTAS	A INTEGRALIZAR	INTEGRALIZADO
PEDRO PAULO RODRIGUES	9.500.000	R\$5.300.000,00	R\$4.200.000,00
TOTAL	9.500.000	R\$5.300.000,00	R\$4.200.000,00

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA**, nome de fantasia **CLIMEGESI**.

CLÁUSULA 2ª – A empresa possui sede e domicilio na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro: Centro, CEP: 64.585-000, Simões - PI.

CLÁUSULA 3ª – O capital social da sociedade é de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), dividido em 9.500.000 (Nove Milhões Quinhentos Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito pelos sócios, distribuído na proporção de suas participações, conforme quadro societário abaixo.

O capital social ora estabelecido será integralizado da seguinte forma:

- O montante de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) já se encontra totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.
- O valor de R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais) será integralizado pelos sócios, na proporção de suas participações, no prazo de até 36 (trinta e seis) meses,

contados da data de assinatura deste contrato, podendo ser feito em moeda corrente nacional, bens ou direitos, conforme deliberação da sociedade e na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Único – A integralização do capital social poderá ser antecipada, total ou parcialmente, a critério dos sócios.

SÓCIO	QUOTAS	A INTEGRALIZAR	INTEGRALIZADO
PEDRO PAULO RODRIGUES	9.500.000	R\$5.300.000,00	R\$4.200.000,00
TOTAL	9.500.000	R\$5.300.000,00	R\$4.200.000,00

CLÁUSULA 4ª – O objeto da sociedade é:

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;
8640-2/02 - Laboratórios clínicos;
8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos; como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas);
8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais);
8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;
8650-0/01 - Atividades de enfermagem;
8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição;
8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise;
8650-0-04 - Atividades de fisioterapia;
8630-5/04 - Atividade odontológica;
8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica.

CLÁUSULA 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 02/09/1986, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art.1.057 CC/2002).

CLÁUSULA 7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002.).

CLÁUSULA 8ª – A administração da sociedade cabe ao sócio **PEDRO PAULO RODRIGUES**, que pode assinar em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA 10ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071, art. 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA 11ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA 14ª – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 15ª – Fica eleito o foro de Teresina – Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 01 (uma) via.

Teresina – PI, 23 de Junho de 2025.

PEDRO PAULO RODRIGUES

Sócio – Administrador



FOLHAS. N: 237
PROC. N: A1009/2026
RUBRICA [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36085135823	PEDRO PAULO RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2025 13:47 SOB N° 20250455927.
PROTOCOLO: 250455927 DE 24/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510312366. CNPJ DA SEDE: 10992824000149.
NIRE: 22200073484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/06/2025.
CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO 07
CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA

FOLHAS. Nº 239
PROC. Nº AA009/2006
RUBRICA P

PEDRO PAULO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade Simões-PI, data de nascimento 12/05/1986, cédula de identidade 43494314 SSP/SP, CPF 360.851.358-23, residente e domiciliado em Simões-Piauí, Rua Benedito José da Silva, nº 255, Bairro Centro, CEP 64.585.000; Único sócio da Sociedade Empresária Limitada **CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**, com sede na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro: Centro, CEP: 64.585-000, Simões - PI, registrada na Junta Comercial Estado do Piauí sob o **NIRE 22200073484** e inscrita no **CNPJ 10.992.824/0001-49**. Resolve alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – É admitida na sociedade a sócia **VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 24/11/1989, CPF 035.976.533-59, residente e domiciliada na RUA JAGUARIBARA, 51, casa A, Bairro Centro, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.060-010.

CLÁUSULA 2ª – Retira-se da sociedade o sócio **PEDRO PAULO RODRIGUES**, transferindo 100% (cem por cento) de suas participações no capital social da sociedade empresária, sendo R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), para a sócia **VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA**.

Parágrafo Único: O sócio **PEDRO PAULO RODRIGUES**, acima qualificado, declara que recebeu seus haveres, dando plena, geral e irrevogável quitação de suas quotas, nada tendo a reclamar posteriormente.

CLÁUSULA 3ª – A administração da sociedade cabe à sócia **VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA**, que pode assinar em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, utilizá-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio (arts. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA 4ª – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, com pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA**, nome de fantasia **CLIMEGESI**.

CLÁUSULA 2ª – A empresa possui sede e domicilio na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro: Centro, CEP: 64.585-000, Simões - PI.

CLÁUSULA 3ª – O capital social da sociedade é de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), dividido em 9.500.000(Nove Milhões Quinhentos Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(Hum Real) cada uma, totalmente subscrito pelos sócios, distribuído na proporção de suas participações, conforme quadro societário abaixo.

O capital social ora estabelecido será integralizado da seguinte forma:

O montante de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) já se encontra totalmente integralizado, em moeda corrente nacional. O valor de R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais) será integralizado pelos sócios, na proporção de suas participações, no prazo de até 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura deste contrato, podendo ser feito em moeda corrente nacional, bens ou direitos, conforme deliberação da sociedade e na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Único – A integralização do capital social poderá ser antecipada, total ou parcialmente, a critério dos sócios.

SÓCIO	QUOTAS	A INTEGRALIZAR	INTEGRALIZADO
VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA	9.500.000	R\$5.300.000,00	R\$4.200.000
TOTAL	9.500.000	R\$5.300.000,00	R\$4.200.000

CLÁUSULA 4ª – O objeto da sociedade é:

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;

8640-2/02 - Laboratórios clínicos;

8630-5/01-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/02-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos; como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas);

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais);

8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;

8650-0/01 - Atividades de enfermagem;

8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição;

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise;

8650-0-04 - Atividades de fisioterapia;

8630-5/04 - Atividade odontológica;

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica.

CLÁUSULA 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 02/09/1986, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art.1.057 CC/2002).

CLÁUSULA 7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA 8ª – A administração da sociedade cabe ao sócio **VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA**, que pode assinar em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA 10ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071, art. 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA 11ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA 14ª – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 15ª – Fica eleito o foro de Simões-Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 01 (uma) via.

Simões-PI, 01 de dezembro de 2025.

PEDRO PAULO RODRIGUES

Sócio Retirante

VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA

Sócia - Administradora



FOLHAS. Nº 243
PROC. Nº AA009/2006
RUBRICA 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36085135823	PEDRO PAULO RODRIGUES
03597653359	VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2025 10:27 SOB Nº 20250803763.
PROTOCOLO: 250803763 DE 02/12/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12518938604. CNPJ DA SEDE: 10992824000149.
NIRE: 22200073484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2025.
CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO 08
CLIMEGESI – CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA

VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 24/11/1989, CPF 035.976.533-59, residente e domiciliada na RUA JAGUARIBARA, 51, casa A, Bairro Centro, Fortaleza – CE, CEP 60.060-010; Única sócia da Sociedade Empresária Limitada **CLIMEGESI – CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA**, com sede na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro Centro, CEP: 64.585-000, Simões – PI, registrada na Junta Comercial Estado do Piauí sob o **NIRE 22200073484** e inscrita no **CNPJ 10.992.824/0001-49**. Resolve alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1ª – É admitido na sociedade o sócio **JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/05/1999, CPF 130.435.914-02, RG 2023056034-7, SSP-CE, residente e domiciliado na 2A Travessa Santa Barbara, nº 23, Bairro Santa Barbara, ARARIPINA – PE, CEP: 56.282-609.

CLAUSULA 2ª - Retira-se da sociedade a sócia **VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA**, transferindo 100% (cem por cento) de suas participações no capital social da sociedade empresária, sendo R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais, para o socio **JOSE FERNANDO OLIVEIRA SOUZA**.

Paragrafo Único: A sócia **VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA**, acima qualificada, declara que recebeu seus haveres, dando plena, geral e irrevogável quitação de suas quotas, nada tendo a reclamar posteriormente.

CLAUSULA 3ª – A administração da sociedade cabe ao sócio **JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA SOUZA**, que pode assinar em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de uso de nome empresarial, vedado, no entanto, utilizá-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio (arts. 997, VI; 1.13; 1.015; 1.064, CC/2002).

CLAUSULA 4ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, com pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLAUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA, nome fantasia CLIMEGESI.

CLAUSULA 2ª – A empresa possui sede e domicílio na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro Centro, CEP 64.585-000, Simões – PI.

CLAUSULA 3ª – O capital social da sociedade é de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais) dividido em 9.500.000(Nove Milhões e Quinhentos Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(Hum Real) cada uma, totalmente subscrito pelos sócios, distribuído na proporção de suas participações, conforme quadro societário abaixo.

O capital social ora estabelecido será integralizado da seguinte forma:

O montante de R\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil reais) já se encontra totalmente integralizado, em moeda corrente nacional. O valor de R\$ 5.300.000,00(Cinco milhões e trezentos mil reais) será integralizado pelos sócios na proporção de suas participações, no prazo de até 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura deste contrato, podendo ser feito em moeda corrente nacional, bens ou direitos, conforme deliberação da sociedade e na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Único – A integralização do capital social poderá ser antecipada, totalmente ou parcialmente, a critérios dos sócios.

SÓCIO	QUOTAS	A INTEGRALIZAR	INTEGRALIZADO
JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA SOUZA	9.500.000	R\$ 5.300.000,00	R\$4.200.000,00
TOTAL	9.500.000	R\$5.300.000,00	R\$4.200.000,00

CLAUSULA 4ª – O objeto da sociedade é:

- 8610-1/01** – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;
- 8640-2/02** – Laboratórios clínicos;
- 8630-5/01** – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- 8630-5/02** – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- 8630-5/03** – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- 8630-5/99** – Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos; como

empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas);

8640-2/07 – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

7490-1/99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais);

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames analógicos;

8650-0/01 – Atividades de enfermagem;

8650-0/02 – Atividades de profissionais da nutrição;

8650-0/03 – Atividades de psicologia e psicanálise;

8650-0/04 – Atividades de fisioterapia;

8630-5/04 – Atividade odontológica;

8640-2/05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

4774-1/00 – Comercio varejista de artigos de óptica.

CLAUSULA 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 02/09/1986, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro socio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057 CC/2002).

CLAUSULA 7ª – A responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA 8ª – A administração da sociedade cabe ao sócio **JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA SOUZA**, que pode assinar em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro socio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002).

CLAUSULA 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLAUSULA 10ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071, art. 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLAUSULA 11ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 12ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLAUSULA 14ª – O socio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA 15ª – Fica eleito o foro de Simões – PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 01 (uma) via.

Simões-PI, 10 de março de 2026

VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA
Sócia Retirante

JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA SOUZA
Sócio - Administrador



FOLHAS. Nº: 048
PROC. Nº: AA009/2026
RUBRICA: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13043591402	JOSE FERNANDO OLIVEIRA SOUZA
03597653359	VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2026 21:13 SOB Nº 20260195693.
PROTOCOLO: 260195693 DE 13/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12605170885. CNPJ DA SEDE: 10992824000149.
NIRE: 22200073484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2026.
CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA TROPICAL DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



NOME
JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA SOUZA

FILIAÇÃO
FRANCISCO EDISIO DE SOUZA

FRANCINETE DA SILVA OLIVEIRA

DATA NASCIMENTO 17/05/1999 NATURALIDADE ELDORADO DOS CARAJÁS - PA

ÓRGÃO EXPEDIDOR SSPDS-CE TIPO/FATOR RH XXX

OBSERVAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXX

Jose Fernando Oliveira Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 130.435.914-02 DNI XXXXXXXXXXXXXXXX

REGISTRO GERAL LOCAL DATA DE EXPEDIÇÃO OUTRO RG
2023056034-7 P.: 8 14/03/2023 1º VIA

REGISTRO CIVIL
CERT. NASCIMENTO CARTÓRIO: 1º OFÍCIO TERMO: 0092191 FOLHA: 00000074
LIVRO: A00082 MARABÁ - PA

NOME SOCIAL XXXXXXXXXXXXXXXX POLEGAR DIREITO

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XX
NIS/PI/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX		
CERT. MILITAR	XXXXXXXXXXXXXX		
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX		
CNIE	CNS		
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX		



Polícia
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1573557
AUTENTICAÇÃO
MSRG 03

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DO MONDUBIM DA COMARCA DE FORTALEZA
CNPJ: 36.686.732/0001-44 - Av. Benjamin Brasil, 340 - Mondubim - CEP 81711-442 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3296-3521 - Whatsapp: (85) 96991-1010 - e-mail: cartorio@cartoriomondubim.jus.br

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Fortaleza, 16 de março de 2023.

Em testemunho da verdade
Graxiani Lopes da Silva (Escrivente autorizado)

Valor Total R\$ 3,20
15723557

FOLHAS: N.º 249

PROC. Nº AAC09/2026

RUBRICA

FOLHAS. n° 250
PROC. N° AA009/2026
RUBRICA 2

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

10.992.824/0001-49

NOME EMPRESARIAL:

CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$9.500.000,00 (Nove milhões, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOSE FERNANDO OLIVEIRA SOUZA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/05/2026 às 17:05 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.992.824/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/1986
NOME EMPRESARIAL CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIMEGESI	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE CARVALHO	NÚMERO 675	COMPLEMENTO *****
CEP 64.585-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIMOES
UF PI	ENDEREÇO ELETRÔNICO CLIMEGESIS@GMAIL.COM	
TELEFONE (85) 9202-6667		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/05/2026** às **17:04:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FOLHAS. Nº 252
PROC. Nº AA009/2026
RUBRICA [assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010226628579

CPF/CNPJ: 10.992.824/0001-49

Nome/Razão Social: CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/04/2026 10:26:21
VÁLIDA ATÉ 26/06/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 729FFCAE-BDC0-446A-A7A6-592ED327E3C2

FOLHAS. N: 253PROC. N: AA009/2026RUBRICA [assinatura]

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010326530901

CPF/CNPJ: 10.992.824/0001-49

Nome/Razão Social: CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/04/2026 11:40:09
VÁLIDA ATÉ 22/06/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 37B2F7DE-88CB-4D26-B2ED-62724124A7D2

OFÍCIO N° 238/2026

Simões, Piauí, 05 de maio de 2026.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Prezado (a),

Com nossos cordiais cumprimentos, considerando as solicitações realizadas em 04 de maio de 2026, através do ofício 1010.009- A/2026 - PMPB, com intuito de colher o aceite para adesão do município de Pastos Bons - MA a Ata de Registro de Preços N° 028/2025 do CONLESTE, referente ao Pregão Eletrônico N° 010/2025, cujo o objeto é " **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de consultas e exames oftalmológicos e fornecimento de óculos**, vimos por meio deste, comunicar a Vossa Excelência que:

A **CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES**, manifesta sua concordância/aceitação a adesão integral e supra conforme quantitativos constantes na solicitação supracitada, comprometendo- se em executar os itens registrados perante o Órgão Gerenciador, e salientando que também dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório, encontrando-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente, sem que haja interferência aos demais contratos firmados junto a administração pública.

Atenciosamente,

**JOSE FERNANDO
OLIVEIRA
SOUZA:13043591402**

Assinado de forma digital por
JOSE FERNANDO OLIVEIRA
SOUZA:13043591402
Dados: 2026.05.05 11:03:44 -03'00'

CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA

Representante: PEDRO PAULO RODRIGUES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA**
CNPJ: **10.992.824/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:27:59 do dia 23/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2026.

Código de controle da certidão: **153F.02EA.F214.9FCC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOES
CNPJ: 06.553.853/0001-37
64.585-000 - SIMOES-PI
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

FOLHAS. Nº 256
PROC. Nº AA009/2026
RUBRICA 2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

EMIÇÃO: **03/03/2026** NÚMERO: **06025** VALIDADE: **03/06/2026**

CPF/CNPJ / RAZÃO SOCIAL: **10.992.824/0001-49 - CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **003/105**

ENDEREÇO:
RUA JOSE CARVALHO, 675, CENTRO, SIMOES-PI

ATIVIDADE PRINCIPAL:
86.10-1-01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA

NATUREZA JURÍDICA:
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CÓDIGO TRIBUTÁRIO:
15.01 - ATÉ 50 LEITOS

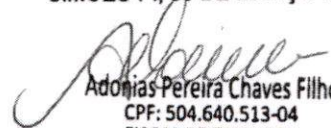
OBSERVAÇÕES

RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.

RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.

CÓDIGO VERIFICADOR: C3OmCZK-CJ0vEJ8uCZGmC30nD3a
Este documento pode ser validado no portal do município: www.simoes.pi.gov.br

SIMOES-PI, 03 DE MARÇO DE 2026


Adonias Pereira Chaves Filho
CPF: 504.640.513-04
FISCAL DE TRIBUTOS
AUT. PORTARIA Nº 165/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOES
CNPJ 06 553 8530001-37
64.585-000 - SIMOES-PI
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

FOLHAS. Nº: 257
PROC. Nº: 44009/2026
RUBRICA: A

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

EMIÇÃO:

03/03/2026

NÚMERO:

06026

VALIDADE:

03/06/2026

CPF/CNPJ / RAZÃO SOCIAL:

10.992.824/0001-49 - CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

003/105

ENDEREÇO:

RUA JOSE CARVALHO, 675, CENTRO, SIMOES-PI

ATIVIDADE PRINCIPAL:

86.10-1-01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA

NATUREZA JURÍDICA:

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CÓDIGO TRIBUTÁRIO:

15.01 - ATÉ 50 LEITOS

OBSERVAÇÕES

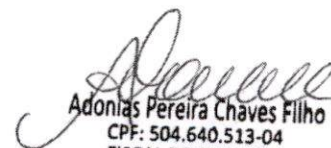
RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.

CÓDIGO VERIFICADOR: C30mCZO-CJ0vEJ8uCZGmC30nD3a

Este documento pode ser validado no portal do município: www.simoes.pi.gov.br

SIMOES-PI, 03 DE MARÇO DE 2026


Adonias Pereira Chaves Filho
CPF: 504.640.513-04
FISCAL DE TRIBUTOS
AUT. PORTARIA Nº 165/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOES
CNPJ: 06.553.853/0001-37
R. JOAO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, SN, CENTRO
CEP: 64.585-000 - SIMOES-PI
Site: www.simo.es.pi.gov.br E-Mail: pm@simo.es.pi.gov.br

FOLHAS. Nº: 258
PROC. Nº: A1009/2026
RUBRICA: *[assinatura]*

ALVARÁ

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EMISSION:

22/01/2026

NÚMERO:

02651/2026

VALIDADE:

31/12/2026

CNPJ | NOME/RAZÃO SOCIAL:

10.992.824/0001-49 - CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

INSC. MUNICIPAL:

003/105

ENDEREÇO:

RUA JOSE CARVALHO, 675, CENTRO, SIMOES-PI

CÓDIGO TRIBUTARIO:

15.01 - ATÉ 50 LEITOS

NATUREZA JURÍDICA:

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ATIVIDADE PRINCIPAL

86.10-1-01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

8630-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8630-5/99 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS
8640-2/07 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA
8640-2/08 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
8650-0/01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
8650-0/02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

OBSERVAÇÕES

ESTE CONTRIBUINTE ESTÁ AUTORIZADO A DESENVOLVER AS ATIVIDADES ACIMA ELENCADAS E FIRMA O COMPROMISSO SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE CONHECE E ENTENDE OS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA O FUNCIONAMENTO E EXERCICIO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS CONSTANTES DO OBJETO SOCIAL, NO QUE DIZ RESPEITO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA
SIMOES-PI, 22 DE JANEIRO DE 2026

CÓDIGO VERIFICADOR: C38sDJ4-CJ0vEJ8u CZGmC30nD3a

CHEFE DO SETOR TRIBUTÁRIO

Adonias Pereira Chaves Filho
Adonias Pereira Chaves Filho

CPF: 504.640.513-04

FISCAL DE TRIBUTOS

AUT. PORTARIA Nº 165/2012

Este documento pode ser validado no portal do município: www.simo.es.pi.gov.br
e deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

FOLHAS. N° 259
PROC. N° AD009/2026
RUBRICA [assinatura]

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 10.992.824/0001-49

DATA E HORA DA EMISSÃO: 04/05/2026, às 17:09:06, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR n° 18, de 13 de setembro de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão.
3. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: **86XL2TWCK8**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



FOLHAS: N° 260
PROC. N° AA009/2026
RUBRICA e

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA 564° - CENTRO
CEP: 64.585-000 SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ N° 06.553.853/0001-37

SETOR TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 003/105

CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES

CADASTRO LOCALIZAR · F5

Consulta de Situação Cadastral: <http://www.receita.fazenda.gov.br> ... CAMPOS OBRIGATORIOS

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES

CÓDIGO:	ATIVO:	CNPJ: BUSCA ONLINE	TIPO DE EMPRESA: (*)	NOME/RAZÃO SOCIAL:
05334	S	10.992.824/0001-49	EPP (EMPRESA DE PEQ)	MEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA
APELIDO/NOME FANTASIA:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	CEP:	UF:
CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMO	003/105		64.585-000	PI
ENDEREÇO:	COMPLEMENTO:	NÚMERO:	BAIRRO:	
RUA JOSE CARVALHO		675	CENTRO	
CIDADE:	TELEFONE:	TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
SIMOES	8799706351			climegessi@gmail.com

DADOS PESSOAIS

SEXO:	NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	ESTADO CIVIL:	TIPO DE MORADIA:	DESDE:	GRAU DE INSTRUÇÃO:
	//					

ATIVIDADE DA EMPRESA - CNAE CÓDIGO TRIBUTÁRIO NATUREZA JURÍDICA OBSERVAÇÃO

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: (F2)	ATIVIDADE:	TIPO
86.10-1-01 ATMIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO	TLL	

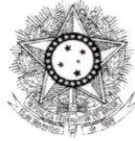
<http://concla.tbge.gov.br/classificacoes/download-concla.html>

NOVO SALVAR ALTERAR CANCELAR SAIB

Simões-PI, 09 de março de 2026.

Adonias Pereira Chaves Filho
Fiscal de Tributos

Adonias Pereira Chaves Filho
CPF: 504.640.513-04
FISCAL DE TRIBUTOS
AUT. PORTARIA Nº 165/2012



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.992.824/0001-49

Certidão n°: 4406974/2026

Expedição: 21/01/2026, às 09:51:12

Validade: 20/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.992.824/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE
ATENDIMENTO TERESINA



FOLHAS. N°: 262
PROC. N°: AA009/2026
RUBRICA: 2

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 197857965

Nome Fantasia:

Razão Social: CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

CNPJ: 10.992.824/0001-49

Atividade Principal: 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica, 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 8630-5/04 - Atividade odontológica, 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise, 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição, 8650-0/01 - Atividades de enfermagem, 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia, 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, 8640-2/02 - Laboratórios clínicos, 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

Município: Simões

Endereço: RUA JOSE CARVALHO, 675, CENTRO

CEP: 64585000

Local e data: Simões, sexta, 13 de março de 2026

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **SSA2WAGS**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.992.824/0001-49
Razão Social: CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA
Endereço: RUA JOSE CARVALHO 675 / CENTRO / SIMOES / PI / 64585-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2026 a 21/05/2026

Certificação Número: 2026042218590148380345

Informação obtida em 04/05/2026 17:07:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se de justificativa para adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 010/2025 - SRP, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE Maranhense, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante, a serem realizados em Unidade Móvel equipada para consultas e exames na área de oftalmologia, avaliação da acuidade visual com e sem correção, bem como fornecimento de óculos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.

A empresa detentora da Ata é CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.992.824/0001-49, com endereço na Rua José Carvalho, nº 675, Centro, Simões/PI, CEP: 64.585-000.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA em ampliar o acesso da população aos serviços especializados de saúde visual, especialmente consultas oftalmológicas, exames de avaliação da acuidade visual e fornecimento de óculos aos usuários que apresentarem indicação técnica.

A prestação dos serviços por meio de Unidade Móvel de Saúde equipada revela-se adequada à realidade municipal, especialmente por permitir o atendimento descentralizado, aproximando os serviços especializados da população, inclusive de usuários residentes em localidades mais distantes ou com dificuldade de deslocamento. A medida contribui para a identificação precoce de problemas visuais, prevenção de agravos, melhoria da qualidade de vida dos usuários e fortalecimento da política pública de saúde no Município.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir maior eficiência, economicidade, acesso e resolutividade na prestação dos serviços públicos de saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PASTOS BONS
FOLHAS. N° 05
PROC. N° AA009/2026
RUBRICA [assinatura]

3. DA IDENTIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração Municipal identificou a existência da Ata de Registro de Preços nº 028/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2025 – SRP, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense – CONLESTE Maranhense, cujo objeto registrado é compatível com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.

Após análise da Ata, verificou-se que os serviços registrados atendem ao interesse público municipal, apresentando condições técnicas, operacionais e econômicas vantajosas para a Administração.

4. DA VANTAJOSIDADE DA ADESÃO

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2025 mostra-se vantajosa para a Administração, considerando que os preços registrados revelam-se compatíveis e mais vantajosos em relação à necessidade atual do Município, evitando-se a instauração de novo procedimento licitatório para objeto já registrado em Ata válida e decorrente de regular procedimento competitivo.

A adoção da adesão permite:

- maior celeridade no atendimento da demanda pública;
- aproveitamento de procedimento licitatório já realizado por órgão gerenciador;
- redução de custos administrativos com a realização de nova licitação;
- observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento;
- contratação por preços previamente registrados e aceitos pelo fornecedor;
- atendimento tempestivo à população usuária dos serviços públicos de saúde.

A vantajosidade também se comprova pelo fato de a empresa CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA ter formalizado aceite para prestar os serviços nos mesmos preços e condições registrados na Ata, apresentando proposta compatível com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, documentação de habilitação e termo de aceite.

5. DA AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR



Foi realizada consulta formal ao órgão gerenciador da Ata, qual seja, o Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense – CONLESTE Maranhense, o qual autorizou a utilização da Ata de Registro de Preços nº 028/2025 pelo Município de Pastos Bons/MA. A autorização do órgão gerenciador é requisito essencial para a regularidade da adesão, demonstrando que o procedimento observa as condições estabelecidas na legislação aplicável e respeita os limites, quantitativos e regras previstas no instrumento convocatório, na Ata e na legislação de regência.

6. DO ACEITE DO FORNECEDOR

A empresa CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.992.824/0001-49, detentora da Ata de Registro de Preços nº 028/2025, manifestou formalmente seu aceite em prestar os serviços ao Município de Pastos Bons/MA nos mesmos preços registrados.

A empresa apresentou:

- a) termo de aceite;
- b) proposta adequada à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) documentação de habilitação;
- d) comprovação de que mantém condições para execução do objeto.

Assim, resta demonstrada a concordância expressa da fornecedora em executar os serviços nas condições da Ata, sem prejuízo das obrigações assumidas perante o órgão gerenciador e demais eventuais participantes.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente adesão encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos que disciplinam o Sistema de Registro de Preços e a possibilidade de utilização de Atas por órgãos ou entidades não participantes.

Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras.



A Ata de Registro de Preços, por sua vez, constitui instrumento vinculativo e obrigacional, no qual são registrados os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições do edital e da proposta vencedora.

A possibilidade de adesão por órgão ou entidade não participante encontra amparo no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza, observadas as condições legais, a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento inicial, desde que haja justificativa da vantagem, demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

Além disso, a contratação observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, economicidade, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade e julgamento objetivo.

Também se aplicam ao caso as disposições regulamentares do Decreto Federal nº 11.462/2023, que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à utilização de Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, mediante comprovação de vantajosidade, prévia consulta ao órgão gerenciador e aceitação do fornecedor.

Desse modo, a adesão pretendida atende aos requisitos legais, uma vez que:

- a) existe Ata de Registro de Preços vigente e compatível com o objeto pretendido;
- b) houve demonstração de vantajosidade para a Administração;
- c) o órgão gerenciador autorizou a utilização da Ata;
- d) o fornecedor aceitou executar o objeto nos preços registrados;
- e) a empresa apresentou proposta, termo de aceite e documentação de habilitação;
- f) a contratação atende ao interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.

8. DA COMPATIBILIDADE DO OBJETO



O objeto constante da Ata de Registro de Preços nº 028/2025 é compatível com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, uma vez que contempla a prestação de serviços especializados de saúde itinerante, com realização de atendimentos oftalmológicos, exames de avaliação visual e fornecimento de óculos.

A compatibilidade do objeto é condição indispensável para a adesão, pois garante que a contratação pretendida não desvirtua a finalidade da Ata originária nem altera as condições originalmente licitadas.

Dessa forma, a Administração poderá contratar os serviços estritamente dentro dos limites e especificações registrados na Ata, observando os quantitativos autorizados, a proposta apresentada e as condições estabelecidas no procedimento licitatório originário.

9. DA REGULARIDADE DA EMPRESA

A empresa detentora da Ata apresentou documentação de habilitação, demonstrando sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das exigências constantes do processo originário.

A manutenção das condições de habilitação deverá ser verificada durante todo o procedimento de adesão e também no curso da execução contratual, cabendo à Administração exigir a regularidade da contratada como condição para contratação, execução, pagamento e eventual prorrogação ou alteração contratual.

10. DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E ECONOMICIDADE

A adesão à Ata de Registro de Preços constitui medida administrativa eficiente, pois possibilita o atendimento da demanda pública de forma mais célere, com menor custo processual e sem prejuízo da legalidade e da competitividade, considerando que os preços decorreram de procedimento licitatório regular.

A realização de nova licitação, embora possível, demandaria maior tempo de tramitação, custos administrativos e risco de atraso na prestação dos serviços de saúde, o que poderia prejudicar diretamente a população usuária do Sistema Municipal de Saúde.



Assim, a adesão permite a contratação em condições previamente definidas, com preços registrados e aceitos pelo fornecedor, garantindo maior agilidade na execução da política pública de saúde visual.

11. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, justifica-se a adesão do Município de Pastos Bons/MA à Ata de Registro de Preços nº 028/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 010/2025 – SRP, do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense – CONLESTE Maranhense, para contratação da empresa CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.992.824/0001-49, visando à prestação de serviços de saúde itinerante em Unidade Móvel equipada para consultas e exames oftalmológicos, avaliação da acuidade visual com e sem correção e fornecimento de óculos.

A adesão encontra-se devidamente fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, 82 e 86, bem como no Decreto Federal nº 11.462/2023, tendo em vista a existência de Ata vigente, compatibilidade do objeto, demonstração de vantajosidade, autorização do órgão gerenciador e aceite formal do fornecedor.

Assim, considerando o interesse público, a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a economicidade, a eficiência administrativa e a regularidade dos atos praticados, entende-se juridicamente e administrativamente viável a formalização da adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2025.

PASTOS BONS/MA, 12 DE MAIO DE 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. N° 270

PROC. N° AA 009/2026

RUBRICA 2

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ITINERANTE A SER REALIZADO EM UNIDADE MÓVEL EQUIPADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES NAS ÁREAS DE OFTALMOLOGIA, CONCILIADA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE AVALIAÇÃO DA ACUIDADE VISUAL COM E SEM CORREÇÃO (OU SEJA, COM E SEM ÓCULOS), COM FORNECIMENTO DE ÓCULOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026032/2026**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos para Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 1.004.733,60 (um milhão, quatro mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 11 de Maio de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



FOLHAS. Nº 271

PROC. Nº AA009/2026

RUBRICA 2

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ITINERANTE A SER REALIZADO EM UNIDADE MÓVEL EQUIPADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES NAS ÁREAS DE OFTALMOLOGIA, CONCILIADA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE AVALIAÇÃO DA ACUIDADE VISUAL COM E SEM CORREÇÃO (OU SEJA, COM E SEM ÓCULOS), COM FORNECIMENTO DE ÓCULOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos para Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA., objeto do Processo Administrativo nº 2026032/2026, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIV BASICAS DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

Pastos Bons - MA, 11 de Maio de 2026

Elanne Duarte Barros Grangeiro

Diretora Dep. Contabilidade

040/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PORTARIA N.º 40/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** a senhora **ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO**, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27842417000158, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Dados: 2025.01.01 20:19:04 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 34/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO, Servidor Efetivo, CPF: 011.947.223-89, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 35/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora LAYS FERREIRA BARROS, CPF: 051.891.301-50, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 36/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora ELISANGELA NOLETO DE SOUZA, CPF: 900.437.233-48, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 37/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora CARLA PATRICIA SANTOS DE MORAIS, CPF: 642.615.903-44, para exercer o cargo comissionado de ACESSORA NÍVEL I, lotada no Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 38/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor RAFAEL GOMES DA SILVA, CPF: 609.319.673-92, para exercer o cargo comissionado de ACESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de

Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

FOLHAS: N.º 273

PORTARIA

PROC. N.º AA 009/2026

PORTARIA N.º 39/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor LUAN MARCOS SIOLEIRA AGUIAR, CPF: 083.055.233-18, para exercer o cargo comissionado de ACESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

RUBRICA

GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 40/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 41/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-65, para exercer o cargo comissionado de ACESSOR NÍVEL I, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 42/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor PAULO HENRIQUE ANTUNES DE SOUSA, CPF: 556.896.123-91, para exercer o cargo comissionado de ACESSOR NÍVEL II, lotado na Secretária Municipal de Trânsito e Transporte, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 274

PROC. Nº AA009/2026

RUBRICA [assinatura]

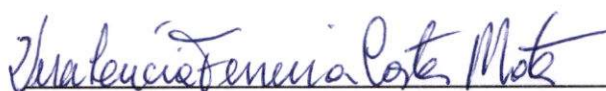


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos para Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA., no valor R\$ 1.004.733,60 (um milhão, quatro mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Pastos Bons - MA, 11 de Maio de 2026



Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75



FOLHAS. Nº 275

PROC. Nº AA009/2026

RUBRICA [assinatura]

Parecer Jurídico

Ementa. Ata de Registro de Preços nº 028/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 010/2025- SRP do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense.

Solicitante: Secretaria Municipal de SAÚDE. “Possibilidade de Adesão”.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do **Processo de Adesão nº 009/2026**, no qual se busca adesão à **Ata de Registro de Preços nº 028/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 010/2025- SRP do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense**.

2. O presente feito foi instruído com diversos documentos, dentre os quais: **(I)** ETP com as formalidades da necessidade do município; **(II)** justificativa assinada pelo Secretário Municipal; **(III)** anuência do fornecedor com devida habilitação; **(IV)** anuência do órgão gerenciador da ata, edital de licitação, ata da sessão, homologação, ata de registro de preços e publicação; **(V)** Dotação Orçamentária e declaração de adequação; **(VI)** Minuta do contrato e solicitação deste parecer.

3. Eis o relatório. Passa-se a analisar.

II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

II.A. DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE

4. A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de assessoramento jurídica da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

(...)

5. Logo, verifica-se que é atribuição privativa desta Diretoria proceder com o controle prévio de

g

legalidade quanto aos atos atinentes a adesão a atas de registro de preços.

FOLHAS. Nº: 276

PROC. Nº: 44009/2026

RUBRICA: [assinatura]

II.B. DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

6. Consigne-se que a presente análise considerará **tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Diretoria Jurídica**, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

7. Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da **compatibilidade jurídica** da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

II.C. DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES JURÍDICAS

8. Ponto que merece destaque, devendo ser objeto de ciência pelos gestores, diz respeito ao devido atendimento às recomendações dos despachos e pareceres jurídicos.

9. Sob tal influxo, importante esclarecer que as recomendações jurídicas veiculadas por meio dos despachos e pareceres **comportam justificativa em sentido contrário por parte dos gestores**. Isso porque, conforme já explanado, a análise empreendida pelos Procuradores e Assessores Jurídicos é estritamente técnico-jurídica, mas sem prejuízo quanto a eventuais recomendações de aspecto administrativo, cujas decisões, ao fim e ao cabo, competem ao gestor responsável.

10. Nessa toada, destaque-se o Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU:

*Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a decisão do gestor que desconsidera, **sem a devida motivação**, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige. Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura culpa grave, passível de multa. Acórdão 2599/2021-Plenár*

11. Fica claro, diante da interpretação do acórdão supra, bem como do próprio comando do art. 16, caput, do Decreto nº 549/2023, que a **adoção das recomendações emanadas do órgão de assessoramento jurídico não é obrigatória**. Contudo, eventual desconsideração deve ser devidamente motivada, sob pena de **configuração de culpa grave**.

III. DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES, RECOMENDAÇÕES E CONDICIONANTES



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº: 277

PROC. Nº: AA009/2021

RUBRICA



12. Como condição de viabilidade jurídica da contratação pretendida no presente processo, deve o gestor acolher as recomendações e condicionantes que se passa a apresentar ou, alternativamente, apresentar as devidas justificativas.

13. A pretensão deduzida nos autos consiste na aquisição de bens. Ao que se verifica, o gestor não avaliou outras alternativas, tais como a locação dos veículos. Tal análise deve ser feita, respeitando-se o que preconiza o artigo 44 da Lei nº 14.133/21:

Art. 44. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

14. Não se ignora que o dispositivo legal transcrito trata sobre o estudo técnico preliminar. Entende-se, no entanto, que a norma constante no artigo também deve ser aplicada às hipóteses que envolvem adesão à ata de registro de preço.

15. É perfeitamente possível que o administrador, no seu juízo discricionário, opte pela compra de veículos em detrimento da locação. Deve haver, no entanto, paridade de custos comprovada por meio de comparação de preços, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União:

A Administração pode adotar, discricionariamente, a forma de transporte que considere mais adequada, seja locação ou aquisição de veículos, desde que haja paridade de custos comprovada por meio de comparação de preços. A Administração não deve utilizar os veículos de transporte, sejam veículos oficiais ou locados, em deslocamentos para aeroportos ou para residências/hotéis. Acórdão 1085/2007-Primeira Câmara | Relator: MARCOS BEMQUERER

16. Quando do planejamento, deve o gestor examinar os custos e benefícios de cada opção, realizando análise de ponderação entre locação e aquisição. Nesse sentido, é o ensinamento do doutrinador Juliano Heinen¹:

O que não fez o art. 44 da Lei nº 14.133/21 senão determinar uma ponderação de custos e benefícios em termos de compra ou de locação de bens, caso isto seja possível. Nesta situação, reclama-se seja elaborado estudo técnico preliminar, o qual deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, indicando a alternativa mais vantajosa. Vamos a um exemplo: deve ser avaliado se é melhor comprar máquinas copiadoras (v.g. de reprodução) ou de digitalização, ou se perceber se não é mais benéfico locar estes serviços. O mesmo raciocínio pode ser empregado em relação aos imóveis (v.g. o local para sede de um posto de saúde deve ser locado ou adquirido, em termo de benefício econômico?) ou para bens móveis (v.g. é economicamente melhor locar uma frota de automóveis para transporte de autoridades, ou comprar e manter os veículos automotores?).

17. Considerando o exposto, bem como os princípios da economicidade e da eficiência, **deve** o gestor avaliar a vantajosidade da contratação pretendida, procedendo comparação com outras opções disponíveis no mercado, tais como a locação de veículos.

18. Para que haja adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado. Nesse sentido, é o que se extrai do artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços,



realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.(...)

19. Por expressa disposição legal, para a demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os preços praticados pelo mercado, deve se observar o que preconiza o artigo 23da Lei nº 14.133/21. Esse dispositivo estabelece como a pesquisa de preços deve ser realizada.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.(...)

20. Em sincronia com o que estabelece a legislação federal, o artigo 29 prevê a necessidade de realização de pesquisa de preços quando da adesão à ata. O dispositivo determina que tal pesquisa deverá ser realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

21. Consoante se extrai dos julgados referidos, para que seja possível adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrada a vantajosidade, **realizando-se pesquisa de preços**. Não é suficiente a mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna da licitação.

IV. DA ANÁLISE JURÍDICA

22. Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:



(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

(...)

23. Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

24. A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº: 280

PROC. Nº: AA009/2025

RUBRICA [assinatura]

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

25. Em síntese, o procedimento previsto no artigo transcrito deverá ser adotado quando o Município de Pastos Bons/MA, pretender aderir a ata de registro de preços de outra entidade. Dito de outra forma, o município deverá figurar na condição de ente não participante.


26. Em que pese o exposto no parágrafo anterior, entende-se que a instrução do presente processo como pedido de adesão a ata de registro de preços não gera ilegalidade. Estando presentes os requisitos constantes nos artigos 86 da Lei nº 14.133/21, entende-se por juridicamente possível a adesão.

V. DA CONCLUSÃO

Ex positis, esclarecendo que o parecer jurídico tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões bem como, restrita aos aspectos jurídicos- formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, esta Procuradoria-Geral opina pela inexistência de óbice legal quanto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 010/2025- SRP do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense.

É o parecer.

Pastos Bons/MA, 13 de maio de 2026.


Bernardino Rego Neto
OAB/MA 13.551
Procurador Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. N.º 281

PROC. N.º AA009/2026

RUBRICA o

TERMO DE ADESÃO N.º 009/2026-PMPB

Processo Administrativo n.º 2026032/2026-PMPB

O MUNICIPIO DE PASTOS BONS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, localizada na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Pastos Bons – MA, CEP: 65870-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º. 11.885.239/0001-02, vem por meio da Secretária Municipal de Saúde a Sra.ª VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA CPF n.º 322.335.403-44, vem, por meio deste, informar a quem possa interessar que: **CONSIDERANDO** a necessidade **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos; CONSIDERANDO** a autorização expedida pelo órgão gerenciador da **Ata de Registro de Preços n.º 028/2025 originada do Pregão Eletrônico n.º 010/2025- SRP do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense**, assinada em 10 de março de 2025 e publicada no Diário Oficial da União na Sessão 3 do dia 25 de março de 2025 a prorrogada para mais 12 meses no dia 10 de março de 2026; **CONSIDERANDO** o Termo de Aceite, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação apresentados pela empresa **CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**, CNPJ n.º 10.992.824/0001-49, com endereço na Rua José Carvalho, 675, Centro, Simões/PI - CEP: 64.585-000; **COMUNICA** que aderiu, na forma de carona, à mencionada **Ata de Registro de Preços n.º 028/2025 originada do Pregão Eletrônico n.º 010/2025- SRP do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense**, para os itens registrados em favor da empresa **CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**, CNPJ n.º 10.992.824/0001-49, perfazendo o valor total de R\$ 1.004.733,60 (um milhão, quatro mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos). O objeto da presente adesão é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos para Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA**, em conformidade com o disposto no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e no art. 86, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

Pastos Bons - MA, 14 de maio de 2026.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n.º 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. N° 282
PROC. N° AA005/2026
RUBRICA [assinatura]

PUBLICAR

O MUNICIPIO DE PASTOS BONS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, localizada na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Pastos Bons – MA, CEP: 65870-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.885.239/0001-02, vem por meio da Secretária Municipal de Saúde a Sra^o VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA CPF nº 322.335.403-44, vem, por meio deste, informar a quem possa interessar que: **CONSIDERANDO** a necessidade **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos; CONSIDERANDO** a autorização expedida pelo órgão gerenciador da **Ata de Registro de Preços nº 028/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 010/2025- SRP do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense**, assinada em 10 de março de 2025 e publicada no Diário Oficial da União na Sessão 3 do dia 25 de março de 2025 a prorrogada para mais 12 meses no dia 10 de março de 2026; **CONSIDERANDO** o Termo de Aceite, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação apresentados pela empresa **CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**, CNPJ nº 10.992.824/0001-49, com endereço na Rua José Carvalho, 675, Centro, Simões/PI - CEP: 64.585-000; **COMUNICA** que aderiu, na forma de carona, à mencionada **Ata de Registro de Preços nº 028/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 010/2025- SRP do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense**, para os itens registrados em favor da empresa **CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**, CNPJ nº 10.992.824/0001-49, perfazendo o valor total de R\$ 1.004.733,60 (um milhão, quatro mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos). O objeto da presente adesão é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos para Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA**, em conformidade com o disposto no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Pastos Bons - MA, 14 de maio de 2026, Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 008/2026-PMPB - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026031/2026-PMPB

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 009/2026-PMPB - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026032/2026-PMPB

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 274/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024026/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 275/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024026/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 277/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024026/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 070/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025001/2025

FOLHAS. Nº 283

PROC. Nº AA009/2026

RUBRICA 2

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA

ATA DE REUNIÃO Aos 13(treze) dias do mês de maio do ano de 2026, às 14:30 horas, no prédio de Secretaria Municipal de Educação, realizou-se reunião com os membros da Comissão dos Precatórios do FUNDEF, contou ainda com a presença da Secretária Municipal de Educação, Secretária Adjunta de Educação, Secretária de Finanças e do representante do setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, com a finalidade de repassar informações acerca dos valores recebidos pela Prefeitura Municipal referente à primeira parcela dos precatórios do FUNDEF, bem como os cálculos da distribuição dos valores aos beneficiários. A reunião foi conduzida pela Secretária Municipal de Educação. Iniciando os trabalhos, foi apresentado o valor total recebido pela Prefeitura referente à primeira parcela dos precatórios do FUNDEF, bem como a data do recebimento do recurso, montante de R\$ 8.504.691,62. Durante a reunião, foram esclarecidos os critérios legais para utilização dos recursos, conforme legislação vigente, destacando-se:

- O percentual destinado aos profissionais do magistério será 60% desse valor;
- A forma de rateio dos valores;
- O cronograma previsto para pagamento ficou decidido para iniciar em 20/05/2026;
- Os procedimentos administrativos necessários;
- A transparência e prestação de contas dos recursos recebidos.

Também foram sanadas dúvidas dos participantes acerca dos cálculos e previsão de liberação dos pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 15:00 horas e 14 minutos, e eu, Patrícia Costa Varão, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 008/2026-PMPB Processo Administrativo nº 2026031/2026-PMPB O MUNICIPIO DE PASTOS BONS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, localizada na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Pastos Bons - MA, CEP: 65870-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.885.239/0001-02, vem por meio da Secretária Municipal de Saúde a Sraª VERA

LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA CPF nº 322.335.403-44, vem, por meio deste, informar a quem possa interessar que: CONSIDERANDO a necessidade contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de Cirurgias de Catarata, incluindo consulta prévia e pós-operatório e tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento; CONSIDERANDO a autorização expedida pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 014/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 022/2024- SRP do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense, assinada em 10 de março de 2025 e publicada no Diário Oficial da União na Sessão 3 do dia 25 de março de 2025 a prorrogada para mais 12 meses no dia 10 de março de 2026; CONSIDERANDO o Termo de Aceite, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação apresentados pela empresa CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, CNPJ nº 10.992.824/0001-49, com endereço na Rua José Carvalho, 675, Centro, Simões/PI - CEP: 64.585-000; COMUNICA que aderiu, na forma de carona, à mencionada Ata de Registro de Preços nº 014/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 022/2024- SRP do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense, para os itens registrados em favor da empresa CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, CNPJ nº 10.992.824/0001-49, com endereço na Rua José Carvalho, 675, Centro, Simões/PI - CEP: 64.585-000, perfazendo o valor total de R\$ 2.090.130,60 (dois milhões noventa mil cento e trinta reais e sessenta centavos). O objeto da presente adesão é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de Cirurgias de Catarata, incluindo consulta prévia e pós-operatório e tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento para Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA, em conformidade com o disposto no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Pastos Bons - MA, 14 de maio de 2026, Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 009/2026-PMPB Processo Administrativo nº 2026032/2026-PMPB O MUNICIPIO DE PASTOS BONS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, localizada na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Pastos Bons - MA, CEP: 65870-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.885.239/0001-02, vem por meio da Secretária Municipal de Saúde a Sraª VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA CPF nº 322.335.403-44, vem, por meio deste, informar a quem possa interessar que: CONSIDERANDO a necessidade Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos; CONSIDERANDO a autorização expedida pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 028/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 010/2025- SRP do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense, assinada em 10 de março de 2025 e publicada no Diário Oficial da União na Sessão 3 do dia 25 de março de 2025 a prorrogada para mais 12 meses no dia 10 de março de 2026; CONSIDERANDO o Termo de Aceite, a Proposta Comercial e a





Documentação de Habilitação apresentados pela empresa CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, CNPJ nº 10.992.824/0001-49, com endereço na Rua José Carvalho, 675, Centro, Simões/PI - CEP: 64.585-000; COMUNICA que aderiu, na forma de carona, à mencionada Ata de Registro de Preços nº 028/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 010/2025- SRP do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense, para os itens registrados em favor da empresa CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, CNPJ nº 10.992.824/0001-49, perfazendo o valor total de R\$ 1.004.733,60 (um milhão, quatro mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos). O objeto da presente adesão é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos para Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA, em conformidade com o disposto no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Pastos Bons - MA, 14 de maio de 2026, Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde.

nº 14.692.201/0001-01. Valor Global: R\$ 827.035,889 (oitocentos e vinte e sete mil, trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Vigência Inicial: 1 de Março de 2026. Vigência Final: 22 de Fevereiro de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 26 de Fevereiro de 2026.

FOLHAS. Nº 284

PROC. Nº AA009/2026

RUBRICA 2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 274/2024, assinado em 10/11/2025. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 274/2024 que objetiva a Contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: KANTO DAS DELICIAS LTDA, CNPJ nº 27.569.090/0001-92. Valor Global: R\$ 183.807,50 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2025. Vigência Final: 11 de Novembro de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 275/2024, assinado em 10/11/2025. Objeto: 1º Aditivo de Renovação do Contrato 275/2024 que objetiva a Contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. Fundamentação Legal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: R D DE SOUSA, CNPJ nº 37.151.888/0001-73. Valor Global: R\$ 140.890,00 (cento e quarenta mil e oitocentos e noventa reais). Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2025. Vigência Final: 11 de Novembro de 2026. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 277/2024, assinado em 10/11/2025. Objeto: 1º Aditivo de Renovação do Contrato 277/2024 que objetiva a contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: R D DE SOUSA, CNPJ nº 37.151.888/0001-73. Valor Global: R\$ 140.830,00 (cento e quarenta mil e oitocentos e trinta reais). Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2025. Vigência Final: 11 de Novembro de 2026. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 11 de Novembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 070/2025, assinado em 26/02/2026. Objeto: 1º Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato 070/2025 que objetiva a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (manutenção predial) em prédios públicos e locados com fornecimento de materiais e mão de obra, no município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025001/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 001/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: BRT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ

